# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESUMO DA ATA DA 21a. SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23.08.77 -

SEGUNDA TURMA

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

PROCURADOR: Dr. Eurico Cruz Neto

SECRETÁRIO SUBSTITUTO (EM EXERCÍCIO): SÉRGIO RUBENS FERMANDES PEREIRA

As 13:00 horas esavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Mozart Victor Russomano, Orlando Coutinho e Solon Vivacqua.

Havenco número legal, o Exmo. Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a foi aprovada sem restrições.

#### JULGAMENTOS

#### Processo - AI - 3449/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT la. Região
Agte: Darcy Pinto Ribeiro (Dr. Celso Særes)
Agda: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ)
(Dr. Alexandre C. de Moraes Filho)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - AI - 3755/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de desarcho do Julz Presidente do TRT Ga. Região
Agte: Indústria Agucareira Antonio Martins Albuquerque S/A (Usina Jaboatão)
(Dr. Moacir Cesar Baracho)
Agdo: Antonio Francisco de Lima (Dr. Cicero José Martins)
\*Resolveu-se, negarprovimento ao agravo, unanimemento.

## Processo - AI - 3848/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do INT Ja. Região
Agte: Transportadora Rápido Paulista S/A (Dr. Octávio Delgado)
Agdo: Tarcisio Lourenço da Silva (Dr. ::::::)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimmemente.

## Processo - A1 - 415/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 7a. Região
Agte: Danco Itaú S/A (Dr. Walmi Pintes Filho)
Agdo: Pedro Paulo de Araújo (Dr. Bacisio Leitão)
\*Resolva-se, negar provimento ao agravo, una nimemento.

### Processo - AI - 442/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRR 2a. Região
Agte: Roberto Machado Rozo (Dr. José Torres das Neves)
Agdo: Banco União Comercial S/A (Dr. Geraldo Dias Figueiredo)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - AI - 828/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Scares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4a. Recião
Agte: Orlando Maximiano (Dr. Alino da Costa Montera)
Agda: Wallig Sul S/A - Indústria e Comércio (Dr. Antonio F<sub>e</sub>rnando R. Castro)
\*Resolveu-se, negar provimento acagravo, unanimemente.

# Processo - AI - 881/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Spares
Agravo delinstrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Região
Agte: Manufatura de Brinquedos Estrela S/A (Dr. Silvio Santos)
Agdo: Lourival Becegato e Outro (Dr. Eldio Sicard Corsino)
\*Resolveu-se, negarprovimento aclagravo, unanimemente.

# Processo - AI - 947/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agravo deinstrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Região
Agte: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A (Dr. Carlos Roberto Husek)
Agdo: Diogo Peres Servantes
\*Resolveu-se, dar provimanão to agravo, a fimde que seja processada a revista,
para melhor exame, unanimemente.

# Processo - AI - 1028/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agmo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 5a. Região
Agte: Rêde Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Silva Costa)
Agdos: Cyrillo Manoel de Goes e Outros (Dr. Ullses Riedel de Resende)
\*Resolveu-æ, negar provimento ao agravo, e determinar que os autos subam à
consideração da douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que se
ja sanada a irregularidade resultante da falta de assinatura no parecer de
fls. 95 e 96 dos autos, unanimemente.

# Processo - AI - 1217/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agravo de instrumento de despac o do Juiz Presidente do TRT la. Região
Agtê: Hélcio Domingos Correa (Dr. José Torres das Neves)
Agdo: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Adair da Silva Viana)
\*Resolva-se, unanimemente, não conhecer do agravo.

# Processo - AI - 1313/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de intrumento de despacho do JuizPresidete do TRT 6a. Região
Agte: S/A Pernambuco Powder FActory (Dr. Joaquim Bezerra de Medeiros)
Agdo: Odilon Macedo de Oliveira Magalhães (Dr. Odir Coelho)
\*Mesolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 1318/77
Relabr - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agravo de instrumento de despacho de Juiz Presidente do TRT 6a. Região
Agte: Centro de Análises Médicas Especializadas Ltda (Dr. Edson Costa Coelho)
Agdo: Marluce Rodrigues Mendes (Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira)
\*Resolva-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 1337/77 Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT Ba. Região Agte: Rêde Ferroviaria Federal S/A (Dr. Adherbal de Oliveira Baracho) Agdo: Vittorio Deo (Dr. Evandro Ramos Lourençço)

\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - AI - 1341/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russmano
Agravo de instrumento de despacho do Juz Presidente do TRT 4a. Região
Agte: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Ivan Carlos Luzatto)
Agdos: Baiar Lemos Castro e Outross (Dr. Alino da Costa Monteiro)
\*Resolveu-se, homologar a desistência de fls. 60 dos autos, devendo ser pro
cessada a baixa dos mesmos ao Egrégio TRT, para os fins legais.

## Processo - AI - 1414/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. R gião
Agtes: FAZENDA IGUALDADE (JOSÉ CARLOS DE GUIMARÃES OLIVA) e APARECIDA CARDOSO
CORREA E OUTROS (Drs. Juenal Campos de Azevedo Canto e Oswaldo Penna Jú nior)
Agdos: Os Mesmos.
\*Resolveu-se, negar provimento ao ag ambos os agravos, unanimemente.

### Processo - AI - 1418/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Região
Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Paulo Roberto A. de
Franço)
Agdo: Josué dos Santos Matias (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
\*Resolva-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

### Processo - AI - 1429/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de despado do Juiz Presidente do TRT Ja. Região
Agte: Elmo Raimundo Adail de Oliveira (Dr. Carlos Odorico V. Fartins)
Agdo: Dun & Bradstreet Informações Comerciais Ltda (Dr. Jorge de S. Costa)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - AI - 1487/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presiden e do TRT la. Região
Agtte: Elevadoras Schindler do Brasil S/A (Dr. Sebastião Carlos Silva)
Agdo: João Ribeiro da Silva
\*Resolæu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista,
para melhor exame, unanimemente.

## Proceso - AI - 1597/77

Ralator - Exmo. Sr. L'inistro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4a. Região
Agte: Aldoir Garcia (Dr. Hélio Alves Rodrigues)
Agda: Fábrica de Radiadores Zago Ltda (Dr. Adolfo Manzoni)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agavo unanimemente.

# Processo - AI - 1651/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Região
Agte: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRIZIDADE S/A (Dr. Célio Silva)
Agdo: Sebastião Felipe (Dr. ::::::)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemen c.

## Processo - AI - 1668/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravo de instrumento de despacho do Juizpresidente do TRT 3a. Região
Agte: José Antonio da Rocha Filho (Dr. Miguel Raimundo Vieira Peixoto)
Agdo: Danco do Estado de Minas Gerais S/A (Dr. Afrânio Vieira Furtado)
\*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - RR - 3007/75

Relator - Exno. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisc - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
Recte: Ernani Dietrich & Copanhia Ltda (Dr. Telmo Rovira Martins)
Recdo: João Moacir Bittencourt de Avila (Dr. José Henrique de Freitas V.e Silva
\*Resolva-se. conhecer do recurso e dar-lhe provimento.parcial, reconhecendo a
licitude de alteração contratual pelo consentimento tácito, para
reforma nesta parte da decisão recorrida, unanimemente.

## Processo - RR - 1171/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Viacqua Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região Recte: José Thomáz Leão Júnior (Dr. Aloisio Maciel Ferreira) Recdo: Olímpio Moreira (Dr. Francisco Fausto de Albuquerque) \*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

# Processo - RR - 1173/76

Relator - Ex o. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soa:s
Recurso de revista de decisão do TRI la. Região
Recte: Garagem São João de Braga Ltda (Dr. Colbert Dutra Machado)
Recdo: Severino do Ramo Ferreira (Dr. Jose Maria Caldeira)
\*Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no merito, vencido o
Exmo. Srr. Ministro Starling Soares, revisor, dar-lhe provimento, para que
o processo volte à instância de origem para nova instrução e julgamento.

## Processo - RR - 2263/76

Relator - Exio. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Recte: Companhia de Tronsportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTCv
RJ (Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho)
Recdos: José Alves de Lima e Outros (Dr. Sérgio Morei a de Oliveira)
\*Ræpolveu-se, não conhece do recurso, unanimemente.

## Processo - RR - 3772/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Reculso de revista de decidão do TRT 2a. Região
Rectes: Companhia Cinematográfica Sprrador e Fernando Elias Tadeu (Drs. Elcio
Silva e Ulisses Riedel de Resende) Recdos: Os Mesmos. \*Resolveu-se, conhœer do recurso do empregador, mas negar-lhe provimento e, não conhecer da revista do reclamante, unadimemente.

Pelo 29 recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.

# Processo - RR - 3990/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

```
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: FEPASA - Ferroda Paulista S/A (Dr. Anthio Miguel Pereira)
Recdos: Hermenegildo Martinelli e Outros(Dr. Edmir Sampaio Durte)
*Resolva-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
```

Processo - RR - 4416/76
Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Fazenda do Estado de São Paulo (Dr. Sérgio Pinho Carvalho)
Recdos: Antonio dos Santos Filho e Outros(Dr. Riscalta Abdala Elias)
\*Resolva-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

#### Processo - RR - 4486/76

RElator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
Recte: Suerdieck S/A - Charutos e Cigarrilho (Dr. Saul Quadros Filho)
Recdo: Domingos Costa Pinto de Araújo (Dr. Rogério A.C. Pinto)
\*Resolva-se, conhecer do raurso, mas negar-lhe provimento, unadmemente.
Pelo recorrido falou o Dr. Rubem Jose da Silva.

#### Processo - RR - 4941/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisr - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 6a. Regão
Recte: Usina Monte Alegre S/A (Dr. Gustavo Fernandes de Lima Sobringho)
Recdo: José Inácio da Silva (Dr. José Gomes da Silva)
\*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o E
grégio TRT Julgue o RO, como de direito, unanimemente.

## Processo - RR - 5124/66

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Viacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
Rectes: Osvaldo Roni de Souza e Outros (Dr. Carbos F.P. Araújo)
Recdo: Zivi S/A - Cutelaria (Dr. Elio Orlos Engett)
\*Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e no mérito; vencido o Exma.
Sr. Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento.
Pelo recorrente falou a doutora Maria Cristina Côrtes.

## Proceso - RR - 5167/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Ivan Jerônimo Marcondes Ribas)
Recdo: Cláudio Raposo (Dr. José Tôrres das Neves)
\*Resolæu-se, sem divergâcia, conhecer dorecurso, e no mérito, vencido o Exmo.
Sr. Ministro Orlando Coutthho, dar-lhe provimento parcial, para excluir o pagamento da Tal e 8a. horas extras.

Processo - RR - 5177/76 Relator - Exmo. Sr. Manistro Victor Russomano
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coudinho
Recurso de revistaje decisão do TRT 5a. Regão
Rectes: Maurino Rodrigues da Paz e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS-RPBa.
(Drs. Ulisses Riedel de Resende e Claudio A.F. Penna Fernandes e Rui
Jorge Caldas Pereira)
Recdos: Os Mesmos

Recdos: Os Mesmos.
\*\*Resolveu-se, sem divergência, conheceer do recurso do reclamante, mas negar-lhe provimento, quanto à revista empresarial, dela conhecer à unanimidade, e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário base.
Pelo 1º recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.

# Proceso - RR - 5225/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisr - Exmo. Sr. Ministro Standing Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Danco do Brasil S/A (Dr. Walter Vettore)
Recdo: Luíz Felipe da Costa Pereira (Dr. Ulisses Riedel de Resmde)
\*Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, relator, rejeitar
a ma preliminar de prescrição arguida, conhecer do recuso, mas negar-lhe provi Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Pelo recorreido falou o Dr. Rubem José da Silva.

## Processo - RR - 5355/70

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisr - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do RT 2a. Região
Recte: LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Recdos: Alceu Dias e Outros (Dr. Ulisses "ledel de Resende)
\*Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, relator, conhecer
do recurso, e xe no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, ne
gar-lhe provimento.

Recigira o accidão o Exmo. Sr. "inistro VictorRussomano.
Pela recorrente falou o Dr. Célio Silva e pelo recorridos falou o
Dr. Rubem José da Silva.

## Processo - RR - 29/77

Relator - Ixmo. Sr. Einistro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Einistro Starling Soares
Recu so de revista de decisão do TRT 4a. Região
Recte: Rio Grande - Companhia de Delulose do Sul - RIOCELL (Dr. Lúcio Sérgio
Eascarenhas)
Recdos: Eário Foster e Outro s (Dm. Senta Dostal)
\*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o
Egrégio TRT julgue o RO da reclamadaga unanimemente.

Pelo recorrente falou a Drg. Haria Cristina Côrtes.

## Proceso - RR - 32/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Sores
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Regão
Rectes: Valmor de Souza Ferreira e Outros (Dm. Senta Dostal)
Recdo: Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - RIOCELL (Dr. Lúcio Pascarenhas)
\*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instânca, unammemento.

## Processo - RR - 108/77

Relator - Ex o. Sr. El nistro Starling Soares
Revisor - Exno. Sr. El nistro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRI 2.a. Região
Recto: Guilherme Eurokart (Dr. Fausto Calvoso de Abreu)
Recdo: Condominio Edifício Ignácio Souzá Varella (Dr. José Roberro de Arru
da Pinto)

\*\*esolueu-se, conhecer do mecumo e dar-lhe provimento, para que se anule o processo desde a decisão da III junta meximum que decidiu a ineximtência da pena confissão ao recorrente, unan menon e.

## Processo - RR - 263/77

Relator - Exmo. Sr. Elinistro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Elinistro Starling Sœres
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
Recte: Rêde Perroviária Fedral S/A (Dr. Eduardo Silva Costa)
Recdos: Acendino Pereira das Reves e Outros (Dr. Carmélia O. Alves e Alino
Costa Hondeiro)
\*Resolveu-se, sem divergencia, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o
Exmo. Sr. Elinistro Solon Vivacqua, relator, negar-lhe provimento.
Redigirá o acófdão o Exmo. Sr. Finitiro Starling Sœres.

Processo - RR - 203/77 Relator - Ixmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revior --ixmo. Sr. Ministro Stading Soares
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Recte: Delphina Fonsêca Muniz (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recda: LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Edgardo Tenorio)
\*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Polo recorre te falou o Dr. Rubem José da Silva e pelo rec

Pelo recorre te falou o Dr. Nubem José da Silva e pelo recorrido o Dr. Célio Silva.

## Processo - RR - 478/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Benedito Antonio Burgardt (Dr. Renato Rua de Almeida).
Recda: Alzira Calegari Treichel (Dr. Ewert Bugênio de A. Nogueira)
\*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o
Egrégio TRT julgue o RO como de dircito, eis que tempestivo, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. José Tomes das Neves.

### Processo - RR - 537/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
Recte: João Pedro dos Santos (Dr. Raul Szulcsewski)
Recda: Siderúrgica Riograndense S/A (Dr. Racardo Leão)
\*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para acrescer à conde
nação a paga dobrada das horas trabalhadas nos intervalos para repouso, unanimemento.

## Processo - RR - 546/77

Relator -Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revier - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Fazenda São João do Baracat (Carlos Baracat) (Dr. Juvenal Campos de A. Canto)
Recdos: Francisco Bonafedi e Outros (Dr. Oswaldo Penna)
\*Resolveu-se, não conhecer: do recurso, unanimementa.

## Processo - RR - 770/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de mvista de decisão do TRT la. Região
Recte: Companhia Siderú gica Macional (Dr. Rodrigo Luiz de Andrade)
Recdos: Mário Bernardes Siqueira e Outros (Dra. Celma Silva Martins)
\*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pela recorrente falou o Dr. Caños Gimarães e pelos recorrido a Dra.
Colmo Sigue Martins Celma Silva Lartins.

## Processo - RR - 797/77

Processo - RR - 79//11

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soa es
Recurso de revita de decisão do TRT la. Regão
Recte: Elvira Matista de Carvalho (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recdo: Rêde Ferroviánh Federal S/A (Dm. Terezinha Chrysostomo)
\*Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recuso, e no mérito, vencidos os
Exmos. Srs. Ministros Solon Vivacqua, relator, e Victor Russmano, dar-lhe pro
vimento, para não reconhecida a rm carência de ação, determinar a M.M. Junta,
julgue o mérito do recurso.

Redigirá o acrdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.
Pelo recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.Exx

# Proceso - RR - 848/77

Relator - Ex. o. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Ex. o. Sr. Ministro Victor Russomano
Recurso de revista de decião do TRT 2a. Região
Recte: FTHMSA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Fário Bastos C.T.Nogueira)
Recdos: Antonio Valdeci Costa e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
\*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar he provimento, para julgar improceden
to a reclaração, unanimemente.

Pelos recorridos falou o Dr. Rubem José da Silva.

# RESUMO DA ATA DA 24a. SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01. 09. 1977

# SEGUNDA TURMA

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

PROCURADOR: Dr. Eurico Cruz Neto

SECRETÁRIO SUBSTITUTO: (em exercício): Sérgio R. F. Pereira

As 13:00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Mozart V. Russomano, Orlando Coutinho e Solon Vivacqua. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Ministro

Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

# JULGAMENTOS

## Processo - AI - 2630/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 20. Região
Agte: Chrysler Corporation do Brasil 'Dr. Fernando Neves da Silva)
Agdos: Arlindo Matias de Souza e Outro (Dr.::::::::)
\*Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que se a processada a
revista, para melhor exame, unanimemente.

## Processo - AI - 3714/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la. Região
Agte: LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Agdo: Altamiro da Cunha (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
\*Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que se a processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

## Processo - AI - 3837/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região
Agtes: Antonio Fernandes da Cruz e Outros (Dr. Carlos Dionísio Coutinho
Pimenta) Agdo: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr:::::::)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Fausto da Silva Mello (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agdo: ISNARD & Cia. S/A - Indústria e Comércio (Dr. Julio Assumpção Ma-Thadas).
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - AI - 871/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Tecelagem Calux S/A (Dm. Irani Ferrari)
Agdo: Avanilda Tenório da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Olga Emiko Matsumoto (Dr. Tsuyoki Mori)
Agdo: Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S/A (Dr:::::) \*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

#### Processo - AI - 1027/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT fa. Região
Agte: R.de Ferroviaria Federal S/A (Dr. Eduardo Silva Costa)
Agdos: Adalberto Alves dos Santos e Outros (Drs: Carmélia de Oliveira Alves e Alino da Costa Monteiro)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agtes: Gentil Benedetti e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Azdo: COMABRA - Companhia de Alimentos do Brasil S/A (Dr. Danilo Pompeu'
Amalfi)
\*Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a re

vista, para melhor exame, unanimemente.

## Processo - AI - 1155/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
Agte: Ronaldo Antunes Rosa (Dr. Helio Alves Rodrigues)
Agdo: ICOTRON S/A - Indústria de Componentes Fletrônicos /Dr. Jorge Alber
to Dihel Pires) \*Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que se la processada a revista, unanimemente.

## Processo - AI - 1207/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5a. Região
Agte: Indústria Alimentícias Maguary S/A (Dr. Dyrval Ribeiro Soledade)
Agdo: Manoel Ferreira dos Santos Filho 'Dr. Raymundo de Freitas Pinto)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

# Processo - AI - 1212/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la Região Agte: Artefatos de Arame e Ferro - Indústria e Comércio S/A (Dr. Júlio Goulart Tibau) Agdo: Luiz Carlos de Santos (Dr. Eugênio José dos Santos) \*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

# Processo - AI - 1216/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la. Região Agte: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Paulo Norberto Hack)
Agdo: Claudir Soares de Assumpção (Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

# Processo - AI - 1306/77

## Processo - AI - 1317/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT (a. Região
Agte: Companhia Açucareira de Goiana (Dr. Joaquim José de Barros Dias)
Agdos: Severino Manoel de Andrade e Outros (Dr. Joaquim Fornellos Fi lho)

\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

#### Processo - AI - 1340/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Sodres
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
Agte: José de Arimateia Silva (Dra. Beatriz Flores dos Santos)
Agdo: Companhia Carris Portoalegrense (Dr. Levone Engel)
\*Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

### Processo - AI - 1396/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região Agte: Itaú Seguradora S/A (Dr. Salim Daou Júnior) Agdo: David Silveira Netto (Dra. Ilda Amaral de Oliveira) \*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

#### Processo - AI - 1401/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região Agte: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Dr. José Alberto Couto Maciel)
Agdos: Ormar Batista da Silva Filho e Outros (Dr. José Torres das Neves)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo - AI - 1402/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região Agte: BANRISUL - Processamento de Dados S/A (Dr. Paulo Airton Lucena) Agdos: Osmar Batista da Silva Filho e Outros (Dr. José Torres das Neves) \*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

# Processo - AI - 1417/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Vencesau Mendes (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agdo: Multividro S/A (Dr. Wieslaw Chodyn)
\*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

### Processo - AI - 1444/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5a. Região
Agte: Luiz Machado de Almeida (Dr. Eduardo Adami Goes de Araújo)
Agdo: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - RPBa (Dr. Hélbio Palmeira) \*Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

# Processo - AI - 1486/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la. Região Agte: Silvio de Dima (Dra. Maria do Socorro de S. Ribeiro) Agdo: Expresso Transestados Ltda (Dr. Antonio Henrique Maina) Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemete.

## Processo - RR - 3991/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo: Indústria de Artefatos de Borracha 1001 Ltda (Dr. José Eduardo Ferraz Monaco)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

# Processo - RR - 4207/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT la: Região
Recte: Distribuidora de Comestíveis Disco S/A (Dr. Lourival Bacellar)
Recdo: Antonio Sales de Mesquita (Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de
Andrade) \*Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

## Processo - RR - 5142/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
Recte: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Dr. Paulo Cesar Pinhei-Recdo: Maurício Gouthier dos Santos (Dr. Glaucio Gontijo de Amorim)
\*Resolveu-se vencido o Excelentíssimo Sr. Min. Orlando Coutinho, rejeitar
a preliminar de intempestividade do Recurso de Revista do empregador e,
a unanimidade rejeitar a preliminar de nulidade de não conhecimento do
recurso "ex-officio" e, quanto ao mérito, conhecer da revista, mas negarlhe provimento.

## Processo - RR - 5176/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT fa. Região
Recte: Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Silva Costa)
Recdo: Jacira de Oliveira Santa Rosa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo - RR - 5275/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT (a. Região
Recte: Usina Santa Terezinha S/A (Dr. José Alves Sampaio)
Recdo: Quitéria Maria da Silva (Dr. Floriano Conçalves de Lima)
\*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que
o Egrégio TRT julgue o RO do empregador, unanimemente.

### Processo - RR - 172/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Scon Vivacqua
Recurso de revista de lecisão do TRT 2a. Região
Rectes: José Augusto de Matos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo: Metalúrgica Brasileira Ultra S/A (Dr. Durval Emillo Cavalari)
\*Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Solon Vivacqua, revisor e Mozart V. Russomano, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de in
salubridade desde a prestação laboral em ambiente insalubre, respeitada
a prescrição bienal.0 Exmo.Sr.Min. Coqueijo Costa foi convocado.

#### Processo - RR - 541/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região Recte: FIN-HAB Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Paulo Serra) Recdo: João Vicente de Assunção (Dm. Ester Von Zuccalmaglio) \*Resolveu-se conhecer do recurso quanto à preliminar de prescrição, dar lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o feito, como de direito, unanimemente.

# Processo - RR - 554/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região Rectes: Aparecida Francisca de Araújo e Outras (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Recdo: Confecções Unitas Ltda (Dr. José Hamilton Prado Galhano)
\*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que
o Egrégio TRT aprecie, o RO, como entender de direito, unanimemente.

## Processo - RR - 1013/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Recte: Auto Modelo S/A (Dra. Arlette Silva da Costa Netto)
Recdo: Augusto Cesar Rocha (Dr. Antonio Carlos Ferreira)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo - RR - 1038/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 9a. Região
Recte: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda (Dr. Augusto Prolik)
Recdo: Amelia Karpinski (Dr. Constantino Famil)
\*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que
o Egrégio TRT julgue o RO, eis que não reconhecida a intempestividade,
unanimemente.

## Processo - RR - 1048/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Lucas Tomás Moreira (Dr. José Junqueira de Biasi)
Recdo: Escola Pacaembu S/C Ltda (Dr. Arnaldo José Pacífico)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

# Processo - RR - 1136/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Arthur Vallerini)
Recto: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
\*Recolveu-se vencidos os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares, relator e
Orlando Coutinho, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Exmos. Srs.
Ministros Mozart V. Russomano, revisor e Soon Vivacqua, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Observação
O Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa foi convocado.

## Processo - RR - 1220/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT Ja. Região
Recte: Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Dr. Ordélio Azevedo Sette)
Recdo: Sebastião de Araújo (Dr. João B. Bueno dos Santos)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso nem pela oreliminar de nulidade e nem
pelo mérito, unanimemente.

## Processo - RR - 1404/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região Recte: Irmãos Daud & Cia. Ltda (Dr. Antonio Marcos de Carvalho) Recdo: Edgard Aymbere (Dr. Ulisses Riedel de Resende) \*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

# Processo - RR - 1429/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT Ja. Região
Rectes: Aracy Lana de Souza Coelho e Outros (Dr. Furípedes Miranda)
Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Tarcísio de Carvalho)
\*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para condenar a re
corrida a pagar o 13% salário, na forma da ser apurada em liquidação de
sentença, unanimemente.

#### Processo - RR - 1495/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Rectes: Gomes Figueiredo & Companhia Ltda, Kibon S/A - Indústrias Alimentícias e Hermínio Lemos e Outros (Drs. Carlos E. Moritz, Moadely'
Roberto dos S. Moreira e Jurema de S. Martins Silva)
Recdos: Os mesmos.
\*Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unanimemente.

### Processo - RR - 1496/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  $R^{E}v$ isor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano Recurso de revista de decisão do TRT la. Região Recte: Comercial Rio de Janeiro de Bebidas Ltda (Dr. José Perez de Re-

zende)

Recdo: Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu (Dr. Arnal-do Maldonado)

\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo - RR - 1504/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região Recte: Auxilium S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Paulo Recte: Auxilium S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Paulo Leme da Fonsêca)

Recdo: Wagner Takeshi Issami (Dr. José Torres das Neves)

\*Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento em parte, para restringir a condenação do adicional da 7a. e 8a. horas. Obs: A advogada do recorrido protestou pela Juntada de procuração no prazo le gal. Pelo recorrido falou a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

#### Processo - RR - 1626/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Leila Vita)
Recdo: Nilson Almeida Oliveira (Dr. Nilson Tosta de Araújo)
\*Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemen

## Processo - RR - 1639/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Rectes: Reginaldo Lisboa Pedroza e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Recdo: PETROPLASTIC - Indústria de Artefatos Plásticos Ltda (Dr. Henrique Consentino Neto)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

# Processo - RR - 1662/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
Rectel. José Clébio da Silva (Dr. Luiz Heron Araújo)
Recdo: STAIGER - Indústrias Metalúrgicas S/A (Dr. Jayme Santos Stein)
\*Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemen

## Processo - RR - 1719/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira' Nogueira)

Recdo: José Genaro (Dr. Ulisses Riedel de Resende) \*Resolveu-se não conhecer do recurso nem pelas preliminares e nem pe-lo mérito, unanimemente.

## Processo - RR - 1780/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
Recte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - RPBa (Dr. Hélbio Palmeira)
Recdo: Luiz Machado de Almeida (Dr. Eduardo Adami Goes de Araújo)
\*Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para jul
gar improcedente a reclamação.

## Processo - RR - 1913/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Recte: Frigorífico São Jorge Ltda (Dr. Edson Pereira da Silva)
Recdo: Pedro Adriano Luiz (Dr.....)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo - RR - 2020/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT la. Região
Recte: BANRIO - Administração, Empreendimentos e Participações S/A (Dr.
João Bosco de Medeiros Ribeiro)
Recdo: Wilton Mendes Gonçalves (Dr. José Fernando Ximenes Rocha)
\*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

# Processo - RR - 2033/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

```
DIÁRIO DA JUSTIÇA
              6694 Sexta-feira 30
  Revisor - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
Recte: Petróleo Brasileiro S/A - PETRÓBRÁS - RPBa (Dra. Rosilda Larerda)
Recdo: Daurea Pinho de Souza (Dr. Alino da Costa Monteiro)
*Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido
o Exmo.Sr.Min. Orlando Coutinho, dar-lhe provimento em parte, para auto
rizar a compensação, se por ventura houver sido paga, a quantia já paga
pela Petros. Pelo recorrido falou o Dr. José Francisco Boselli.
    Processo - RR - 2056/77
  Relator - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
Recte: Luiz Carlos Martins (Carlos F. P. Araújo)
Recdo: Metalúrgica Gerdau S/A (Dr. Armênio Monjardim)
*Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido
o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento.
    Processo - RR - 2328/77
  Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Nelson Paulino de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo: Lorenzetti S/A - Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas (Dr. Silvio R. Duarte)
*Resolveu-se sem divergencia, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo.Sr.Min. Orlando Coutinho, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo.Sr.Min. Solon Vivacqua.
                                                                                                                                                    Brasilia, 05 de setembro de 1944
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  Dies )
                                                                                                     SERGIO! RUBENS FERNANDES PEREIRA
SecretárioSubstituto em exercício da Segunda Turma
            RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA
                                                                                                                                           EM 05.9.77
    RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
   Al - 3553/76 - TRT da 2s. Região
Agte. - Antonio Rezende ( Dr. Ulisses Rieda de Rezende )
Agdo. - Cia. Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Adilson Antonio da Silva )
    AI - 295/77 - TRT de 2e. Região
Agte. - Joaquim de Macedo Barros Andrede ( Dr. Fernando Barreto de Sou
Agte. - Joaquim de Macedo Barros Andrede ( Dr. Førnando Barreto de Souza )

Agdo. - Sotege Engenharia S/A ( Dr. Salim Atala )

AI - 420/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Antonio Alves de Souza ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

Agdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ) Dr. José Carlos R. Maciel )

AI - 785/77 - TRT da 4a. Região
Agte. - Marcos Adelino Namé ( Dr. Alino da Costa Monteiro )

Agdo. - Ledy Arte Ferros Ltda ( DR. ::::

AI - 944/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Silvino Pereira da Silva ( Dr. Tsuyoki Mori )

Agdo. - Alfons Gehling & Cia. Ltda ( Dr. ::::

AI - 1284/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - L. Børra Cavalcanti ( Maria Isabel Bezerra Cavalcanti) ( Dr. Moacir Cesar Baracho)

Agdo. - LUiz Bezerra Cavalcanti e Outros ( Dr. Ivan de Araújo Bezerra)

AI - 1363/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - José Gabriel da Silva ( Dr. Alberto Moita Prado )

Agdo. - Civel - Contrução, indústria, Viação e Engenharia S/A ( Dr. José de Souza Barbosa Filho )

AI - 1437/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Companhia Manu fatora de Tecidos de Algodão ( Dr. José Cabral )

Agdo. - Édese José da Costa ( Dr. Teodósio Passos Gueiro )

AI - 1749/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE ( Dr. Jorge Delani Barroso )

Agdo. - José Azevedo Miranda ( Dr. Salvador Vivaqua Rocha )
```

```
RELATOR - Exmo, Sr. Ministro Orlando Coutinho

REVISOR - Exmo, Sr. Ministro Solon Vivacqua

RR - 1925/76 - TRT da 6a. Região
Recte. - Companhia Pernanbucana de Saneamento Compesa ( Dr. Jose Manuel Zegerino Galvão de Melo )

Recdo. - Gildo de Freitas Souza ( Dr. José Câncido da Silva )

RR - 467/77 - TRT - da 2a. Região
Recte. - Sebastião Batista 29 ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

Recdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ( Dr. Mário B.C.T. Nogueira )

RR - 956/77 - TRT da la. Região
Recte. - Olivetti do Brasil S/A ( Dr. J. Granadeiro Guimarães )

Recdo. - Paulo Cesar Pedro Filho ( Dr. Waldemar Ribeiro Nogueira )

RR - 1943/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Laura Rocha ( Dra. Senta Dostal )

Recdo. - Companhia Geral de Indústrias ( Dr. Renato Medina Guedes )

RR - 2172/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Ficrisa Axelrud S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos ( Dr. Adalberto Camerino de Aragão )

Recdo. - Vera Mar Medeiros Nunds ( Dr. José Torres das Neves )

RR - 2191/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Partington Chemicals S/A - Indáutria e Compercio ( Dr. Dib A Antonbo Assed )

Recdo. - Marie do Carmo Pasquini ( Dra. Irany Ferrari )

RR - 2367/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Banco Brasileiro de Descontos S/A ( Dr. Leila Vita)
```

```
Recdo. - Fernando Dias dos Santos ( Dr. Luiz Carlos Caymmi )
RR - 2627/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Décio J.B. da Silva )
Recdo. - Florinda Zaidan ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
RR - 2676/77 - TRT da 2a. - Região
Recte. - Companhia Cocas de Santos ( Dr. Klaus Menge )
Recdo. - Armindo Meirelles ( Dr. Wilson de Paula Guimarães )
RR - 2844/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Imre Nagy ( Dr. Rubens de Mendonça )
Recdo. - Arno S/A - Indústria e Comércio ( Dr. José Alberto Couto Maciel )
       RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
     AI - 3552/76 - TRT da 2a. Região
Agte. - Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções ( Dr. Victor LU4
Luis de Salles Freire )
Agedos. - Adalberto Soares da Sosta e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de
     Agedos. - Adalberto Soares da Sosta e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

AI - 294/77 - TRT da 2a. Região

Arte. - Lázara Panhan ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

Agdo. - Safety - Equipqmqnto.s de Segurança Ltda ( Dr. Ç::::::

AI - 419/77 - TRT da 1a. Região

Agte. - Fundação Leão XIII ( Dr. Mauro Barcellos Filho )

Agdo. - Paulo Cesar de Oliveira ( Dr. Paulo Cesar Costeira )

AI - 784/77 - TRT da 4a. Região

Agte. - Estado do Rio Grande Do Sul ( Dra. Dilma de Souza )

Agdo. - Adelaide Fonseca Machado ( Dr. Gilson L. Dipp )

AI - 943/77 - TRT da 2a. Região

Agte. - José Francisco de Oliveira ( Dr. Adiba Camis )

Agdo. - Empresa São Luiz Viação Ltda ( Dr. ::::

AI - 1283/77 - TRT da 6a. Região

Agte. - Companhia Açucareira de Goiana ( Dr. Joaquim José de Barros

Dias )
        Agdo. - Rord Pedro Ferreira de Silva Filho ( Dr. Carlos Alberto N. Ra
       belo )
AI - 1367/77 - TRT da la. Região
Agte. - Heraldo Perorazio Tavares ( Jornal Da Tijuca ) ( Dr. Edy Evan
     Agte. - Heraldo Perorazio Tavares ( Jornal Da Tijuca ) ( Dr. Edy Edgelho)

Agdo. - Maria Luiza Galvão ( Dr. Jorge S. B, Fontoura )

AI - 1436/77 - TRT da 3a. Região

Agte. - Banco Nacional S/A ( Dr. Carlos Odorico Vieira Martins )

Agdo. - Ivanir José Ennes e Outros ( Dr. José Torres das Neves )

AI - 1747§77 - TRT da 2a. Região

Agte. - Instituto Paulistano de Ensino Ltda ( Dr. Wieslaw Chodyn )

Agdo. - Ana Maria Bezerra Guerra ( Dr. Irapuan Mendes de Morais )
       RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V, Russomano
        REVISOR 4 Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
      RR - 2097/76 - TRT de 2a. Região
Recte. - Indústria e Comércio de Roupas Emiguel Ltde ( Dr. Ivan Mar-
tins Borges )
Recdo. - Nilze Botelho Nintz ( Dr. Gilberto Massad )
tins Borges )
Recdo. - Nilze Botelho Nintz ( Dr. Gilberto Massed )
RR - 487/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - B.H. Engenharia S/A ( Dr. Jorge Leonidas Melo Pinho )
Recdo. - Reinaldo Martins Pinheiro ( Dr. Evaldo Longo Marchant )
RR - 1124/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Luiz Noronha Salles e Outros ( Dra. Ireny Ferreri )
Recdo. - Caixa de Previdência dos Empregados no Banco Comercial do
Estado de São Peulo e Banco Itaú S/A ( Drs. Mário de Castro
Pessos e Outros )
RR - 1945/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Confecçães Jack S/A e Vera Zadir Blavezkiewiez Coutinho ( Drs
Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro )
Recdos. Os Mesmos.
RR - 2175/77 . TRT da 4a. Região
Recte. - Companhia Estadual de Energia Elétrica ( Dr. Paulo Branda
Fernandez )
Recdo. - Pedro de Ré ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
RR - 2222/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Canco Mercentil de São Paulo S/A ( Dr. Heitor da Gama Ahrends)
Recdo. - Norvi Susin ( Dr. José Torres das Neves )
RR - 2368/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás -RPBa. ( Dra Ruy Jorge
Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )
Recdo. - Zilda Ferreira Barreto ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
RR - 2628/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A - E Matias José Schneider (
Drs. Antonio Miguel Pereira e Welter de Mendonça Sampaio )
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2677/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Banco Brasileiro de Descontos S/A ( Dr. Maurício Azevedo Pen-
na Chaves )
Recdo. - Edvaldo Lima ( Dr. Sebastião Lézaro Balbo )
RR - 2646/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ( Dr. Osvaldo Ferreira da Silva
Rêcdo. - Antonio Ramos ( Dr. Antonio Muscat )
        RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
       AI - 3551/76 - TRT de 2a. Região
Agte: - Iveni Sant'Anna da Rocha ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
Agdo. - Instituto de Emgenhar: Energia Atômica da Universidade de São
     Agdo. - Instituto de Empenher: Energia Atomica da Universidade de São Paulo (Dr. Arnaldo Natal dos Santos)

AI - 288/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - ICn - Usafarma - Indústria Farmacêutica Ltda (Dr. José Cabra Agdo. - Duarte Magalhães (Dr. Hezick Muzzi Filho)

AI - 417/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Light - Serviço de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Agdo. - Waldir Vasconcelos da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende (AI - 783/77 - TRT da 4a. Região
                                                                                                                                                                                                                                                                       Ltda ( Dr. José Cabral
```

Agte. - Noore Formularios Ltda ( Dr. Afrânio R. Duarte ) Agdo. - Fábio Capellano Júnior ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

```
AI 837/77 - TRT da 5a. Região

Agte. - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF) (Dra
Maria da Graça Chagas Rangel)

Agdos. - Arlino Leite Macedo e Outros (Dr. João Ranulfo Neto)

AI - 1282/77 - TRT da 2a. Região

Agte. - Siderirgica J. L. Aliperti S/A (Dr. Cássio Mesquita Barros
   Ago. - Siderurgica J. L. Aliperti S/A ( Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior )

Agdo. - Sebastiao Siqueira e Outros( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

AI - 1366/77 - TRT - TRT da 3a. Região

Agte. - Fundação Húspitalar do Distrito Federal ( Dr. Ordélio Azevedo Sette )
   Sette )
Agdo. - Jehovah de Souza e Outros ( Dr. Marilda Arruda Cesar )
AI - 1434/77 - TRT da 7a. Região
   Agte. - Servicos Aéreos Cruzeiro do Sul ( Dr. Lauro Maciel Severiano)
Agdo. - Manoel Fernando do Nascimento Pereira ( Dr. Vicenta Pinto Quei-
   AI - 1677/77 - TRT da la. Região
Agte. - Nobre Gráfica Editora Ltda ( Dr. Volmar de Paula Freitas )
Agdo. - Márcio Autran Rocha ( Dr. Ługênio José dos Santos )
   RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
   REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
   RR - 1389/76 - TRT da la. Repião
Recte. - Estdo do Rio de Janeiro ( Dr. Renato Freitas Ramos )
Recdo. - Roberto Eyer Jorás e Outros ( Dr. Paulo Henrique Alves Ri-
   RR - 404/77 - TRT da la. Região
Rectes. - Aristides Elias Peixoto e Outros ( Dra. Alice Alves da Silva)
Recdo. - Rede Ferroviário Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina ( Dr.
Rectes. - Aristides Elias Peixoto e Outros ( Drs. Alice Alves da Silva)
Recdo. - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina ( Dr.
Irwal Lucas de Azevedo )
RR - 919/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasielro S/A - Petrobrás - RPBa. ( Drs. Ruy Jorge
Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )
Recdo. - Djalma Rocha dos Santos Souza ( Dr. Ruy Conceição Pedreira )
RR - 1920/77 - TRT da la Região
Recte. - Abril S/A - Cultural e Industrial ( Dr. José Garduzi Tavares )
Recdo. - Judith de Mello Lauria ( Dr. Geraldo dos Santos Costa )
RR - 2168/77 - TRT da 4a. Região
Rectes. - Tomasz Orzechowski e Companhia Estadual de Energia Eletrica
( Drs. Alino da Costa Monteiro e José Antonio Ga Cunha )
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2189/77 - TRT da 2a. R<sup>D</sup>gião
Recte. - Funcional Móveis Ltda ( Dr. Alberto Rondon Lourenço )
Recdo. - Gilda Meria de Jesus ( Dr. Antonio Carlos Rivelli )
RR - 2557/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Terezinha de Fátima Damaceno ( Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recdo . - Grupograf S/A - Artes Gráficas e Embalagens ( Dr. Antonio A
Augusto Bandeira )
RR - 2533/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Didney Sérgio Saviani e Fepasa -
Ferrovia Paulista S/A ( Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário
Bastos Cruz Teixeira Nogueira )
Recdos. - Os Mesmos.
   Recdos. - Os Mesmos.

RR - 2663/77 - TRT da 5a. Região

Recte. - Cesmel S/A - Indústria Metalúrgica ( Dra. Analice Spínola )

Recdo..- Melanio Alcântara Lima ( Dr. José Roberto de Souza Cruz )
     RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
AI - 3774/76 - TRT da 2a. Região
Afte. - José Ortolan ( Dr. Walter de Mendonça Sampaio )
Agdo. - Indústria Metalurgica Hexagono Ltda e Outros ( Dr. ::::
AI - 414/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - João Carneiro Alves ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
Agdo. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás ( Drs. Ruy Jorge Caldas
Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )
AI - 781/77 - TRT da 4a. Região
Agte. - Vulcan Material Plástico S/A ( Dr. Nelson Oliveira )
Agdo. - José da Mata Novo ( Dr. ::::
AI - 833/77 - TRT da 9a. Região
Agte. - Centreis Eletricas de Santa Catarina S/A CELESC ( Dr. Mauro
Dirceu de Araújo Gomes )
Agdos. - Erich Wille e Outros ( Dr. Celso Hecke )
AI - 1278/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - José Carlos Gireldez Garcia ( Dr. Wilson de Oliveira )
Agdo. - Cesa Grande Hotel S/A ( Dr. Rui Ferreira )
AI - 1364/77 - TRT da 3a. Região
Afte. - Copala . Industrias Reunidas S/A ( Dr. Deusdedith Freire Brasil )
Agdo. - Prisco Bernanrdino Soares ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
      Agdo..- Prisco Bernanrdino Soares ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
  AI - 1386/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Hoechst do Brasil - Química e Farmacêutica ( Dr. Décio de Jesús Borges da Silva )

Agdo. - Tereza Rosa Barbosa ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
AI - 1502/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - Petróleo Prasileiro S/A - Petrobrés - RLAN ( Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )

Rgdo. - Carlos Laturdes Vasconcelos ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
AI - 2239/77 - TRT da la. Região
Agte. - Espólio de Jayme Fernandes Guedes ( Drs. Glória Maria Ramiro de Greitas )

Agdo. - Banco do Brasil S/A ( Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro
    Agdo. - Banco do Brasil S/A ( Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro
    RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
    REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
   RR - 405/77 - TRT de le. Região
Recte. - Viação Sente Eugênia Ltde (Dr. Victor Ferjelle)
Recdo. - Paulo Cezer Crevo Dies de Silva (Dr. Jõão Lúcio de Freites)
RR - 876/77 - TRT de 4e. Região
Rectes. - Nério Antonio Bernardo e Cutros (Dr. Alino de Coste Monteiro
Recdo. - Zivi S/A - Cuteleria (Dr. Elio Carlos Englert)
RR - 1919/77 - TRT de le. Região
Pecte. - Serviços Especial de Segurança e Vigilência Internas S/A - S
SESVI (Dr. José / E. E. F. L. L.
```

```
Recdo. Cícero Pedro de Oliveira ( Dr. Maria Estela de B. Fonseca )
RR - 2165/77 - TRT da Ma. Região
Recte. - Percilia Fraga da Silva ( Dr. Carlos F. P. Araújo e Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Sabor - Indústria e Comércio de Confecções Ltda ( Dr. Hugo Augo Aurélio Klafke )
RR - 2188/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Osveldo Lima e Banco Brasileiro de Descontos S/A ( Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves )
Recdos. - Os Mesmos.
         Recdos. - Os Mesmos.

RR - 2352/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Maria Olimpia Flores ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Flegância Modas S/A ( Dr. Paulo Leopoldo Dahmer )
RR - 2532/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Décio J.
         Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Décio J. B. da Silva )

Recdo. - Donato Russo ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

RR - 2662/77 - TRT da la. Região

Recte. - Crenivaldo Gomes da Silva ( Dr. José Fernando Ximenes Rocha)

Recdo- - Turismo Santa Bárbara Ltda ( Dr. Hilton de Castro )

RR - 2781/77 - TRT da 2a. Região

Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Décio J. B. da Silva )
         RR - - Recte. - C
         Recdo. - Sebastião Elias ( Dr. Agenor Barreto Pare nte )
RR - 3019/77 - TRT da 2a. Região
Recte, Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S/A ( Dr. Francis-
co José Marcondes Evangelista )
Recdo. - José Aboláfio Neto e Outro ( Dr. Valter Uzzo )
          RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
          REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Mozert V. Russomano
          RR - 5062/76 - TRT da 4a. Região
Recte. - Zoraide Borges Goularte ( Dr. Eduardo Gomes Gil )
Recdo. - Orbram S/A Organização Riograndense de Serviços ( Dr. João
                                        Paulo Campagner )
        RR - 488/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Nanoel Obaldo Scherer ( Dr. Helio Alves Rodrigues )
Recdo. - S/A - Diário de Notícias ( Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert)
RR - 1206/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Paulo Stefanow ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
Recdo. - Sugestões Literárias S/A ( Dr. Emilio Gonçalves )
RR - 1970/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Airton D'Alvellos Ribeiro de Almeida ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Companhia Docas de Santos ( Dr. Klaus Menge )
RR - 2175/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. José Alves
                    - 488/77 - TRT de 4a. Região
          Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. José Alves dos Santos )
         Recdo. - Camilo Augusto dos Santos ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
RR - 2223/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Departamento Municipal de Água e Esgotos ( Dr. Antonio Costa
Stivet. Saraive )
          Silvai, Sareiva )
Recdos - Gilmar Reis de Barros e Outro ( Dr. José Claudino Alves de
       Recdos - Gilmar Reis de Barros e Outro ( Dr. José Claudino Alves de Oliveira )

RR - 2369/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. ( Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. P. Fernandez )

kecdo. - Belisário Alves dos Reis ( Dr. Albérico de Oliveira Castro )

RR - 2631/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A ( Dr. Waldyr Pedro Mendicino )

Recdo. - Ruth Mulis de Freitas ( Dr. Abadio Pereira Martins Júnior )

RR - 2678/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Banco Itaú S/A ( Dr. Mário de Castro Pessõa )

Recdo. - Benjamim Rodrigues Cesar ( Dr. José Torres das Neves )

RR - 2849/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Petrôneo Veras ( Dr. Agenor Barreto Parente )
Recdo. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Décio de Jesús Borges da Sîlva )
                                                                             Brasilia, 05 de setembro de 1977.
                                                                                                 NEIDE APARECIDA BORGES .
                                                                                    Secretária da Segunda Turma.
              RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS.SRS. MINISTROS DA SEGUNDA
                                   TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO em 19-9-77.
     RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
   AI - 324/77 - TRT da 3a. Relgião.
Agte. - Fundação Universidade de Brasilia ( Dr. Francisco Pedro de
Oliveira )
Agdo. - Gilberto Lemos Santa Rosa ( Dr. ::::
Oliveira )
Agdo. - Gilberto Lemos Santa Rosa ( Dr. :::::
AI - 922/77 - TRT da la. Região
Agte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás ( Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )
Agdo. - Pedro Nacif ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
AI - 1289/77 - TRT da la. Região
Agte. - Bloch Editores S/A ( Dr. Joaé Perez de Rexende )
Agdo. - Emidio Ferreira Lourenço ) Dr. Valter Bertanha Valadão )
AI - 1305/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - José de Assis Portela ( Dr. Adiba Camis )
Agdo. - MwM - Notores Diesel S/A ( Dr. ::::
AI - 1608/77 - TRT da la. Região
Agte. - ., Companhia Docas do Rio de Janeiro ( Dr. Antonio C. Calmom N.
da Gama )
Agdo. - Antonio José Gavinho Teixeira de Souza ( Dr. Roberto de Freitas
Castro )
AI - 1689/77 - TRT da la. Região
Agte. - Companhia Estadual de Energia Elétrica ( Dr. Gildo Antonio Nozari
Agdo. - Francisco Machado da Rosa ( Dr. Alino da Costa Montero )
AI - 1756/77 - TRT da la. Região
Agte. - Antonio José da Silva ( Dr. Paulo de Barros Lins )
Agdo. - Empresa de Navegação Aliança S/A ( Dr. Octávio Dias Fernandes )
```

```
AI - 1911/77 - TRT da 4a. Regiao
Agte. - Alberto Martins Samuel ( Dr. José Antonio Rodrigues do Canto )
Agdo. - Banco Sul Brasileiro S/A '( Dr. Wilson Bilhalva )
AI - 1982/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Antonio Francisco Ribeiro ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
Agdo. - F.N.V. Fábrica Nacional de Vagões S/A ( Dr. Nelson Romanelli )
AI - 2058/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - Isael Valter do Nascimento ( Dr. Agnaldo José Bahia Montéiro )
Agdo. - SEC . Serviços de Entregas c Compas Ltda ( Dr. Amrélio Pires )
AI - 2105/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Mercearias Nacionais S/A ( Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida )
Agdo. - José Ivanildo da Costa ( Dr. Antonio Cardoso Gomes )
   RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
   REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
  RR - 158/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Eduardo Camargo e Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ( Drs. Ulisses Ride Riedel de Resende e Mário Bastos C.T. Nogueira )
ses Rita Riedel de Resende e Mario Bastos C.T. Nogueira )
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 587/77 - TRT da la. Região
Recte. - Banco Nacional S/A ( Dr. Carlos Odorico Vieira Martina )
Recdo. - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos ( Dr. José Torres das Neves )
RR - 1205/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - M. Dedini S/A - Metalurgica ( Dr. Cassio Mesqueta Barros Júnior)
Recdo. - Mauricio Colina e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
RR - 1686/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Cleto Américo dos Santos ( Dr. Adiba Camis
Recdo. - Estrela Azul - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda ( Dr....
RR - 2014/77 - TRT da 2a. Regiao
recte. - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr-Amtonio Carlos Siquei-
ra Cleto)
Recdo. - Orlando Batista (Dr. Sebastião Lázaro Balbo)
RR - 2196/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio de
Jesús Borges da Silva)
Recdo. - Lourival Cursino de Melo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
RR - 2397/77 - TRT da 3a. Região
Recte. - Carlos Alves Pereira (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio
A.F. P. Fernandez è Margarida Pereira Damasceno)
Recdo. - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Dr-Fernando Alkimim de Barros)
RR - 2647/77 - TRT da 2a- Região
Recte. - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Waldyr Pedro M
Mendicino)
Recdo. - Aparecida Palmiteste (Dr. José Torres das Neves)
   RELATOR - Exmo. Sr., Ministro Solon Vivacqua
  AI - 940/77 - TRT da 4a. Região
Agte. - Norma Correira Ramalho ( Dr. Miltono Beiler Martins )
Agdo. - Companhia Fstadual de Fnergia Elétrica ( Dr. Gilberto de Oliveira )

AI - 1295/77 - TRT da la. Região
Agte. - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro CTC-RJ ( Dr. Jorge Alverto Tavares Thome )
Agdo. - Geraldo de Castro Mascarenhas ( Dr. Celso Soares )
1498/77 - AI - TRT da la. Região
Agte. - Residência Companhia Crédito Imobiliário ( Dr. Valério Rezende )
Agdo. - Alarico José Leite Cabral ( Dr. Adilson de Paula Machado )
AI - 1680/77 - TRT da Ja. Região
Agte. - Viação Itapemirim S/A ( Dr. Geraldo Magela Silva Freire )
Agdo. - Farrerne Luiz Tirapani ( Dr. ::::::
AI - 1693/77 - TRT da 6a. Região
Agte. - Manuel Batista de Medeiros ( Dr. José Hermano Cavalcanti )
Agdo. - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba Saelpa ( Dr. Vicente Claudino de Pontes )
AI - 1698/77 - TRT da 6a. Região
Agte. - Messias Leite ( Dr. Armando Mello )
Agdo. - Arlindo Pedroza ( Dr. José Alves Sampaio )
AI - 1833/77 - TRT da 4a. Região
Agte. - Sodiedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda ( Dr. Telmo Rovira Martins )
   Agdo. - Companhia Estadual de Energia Elétrica ( Dr. Gilberto de Olivei-
 Agte. - Sodiedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda ( Dr. Telmo Rovira Martins )
Agdo. - Antonio Loureiro Filho ( Dr. Mário Chaves )
AI - 1922/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - Rede Ferroviária Federal S/A ( Dr. Jorge Bastos da Nova Moreira)
Agdo. - Abelar dos Teis Comes e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 2014/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Francisco Ramos e Outros ( Dm. Joeluisa Vieira Garcia Novo )
Agdo. - Companhia Municipal de Gás de São Paulo - Comgás ( Dr. José Roberto de Arruda Pinto )
AI - 2081/77 - TRT da 7a, Região
Agte. - Companhia Hidro-Flétrica do São Francisco - Chesf ( Dr. Délio Holanda Rolim )
  Agdo. - João Alberi da Silva ( Dr. ::::::

AI - 2227/77 - TRT da 2a. Região

Agte. - Flexiveis Aviquei Ltda ( Dr. Savério Vicente Angrisani )

Agdo. - Alberto Isse ( Dr. João Alberto Chiodaro )
    RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
   REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
  RR - 227/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - General Motors do Brasil S/A ( Dr. Décio de Jesús Borges da
Silva )
      Recdo. - Mário Lamazi ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
    RR - 858/77 - TRT da 2a. Região
  RR - 858/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Banço Uniço Comercial S/A ( Dr. Antonio Carlos Andrade Leone )
Recdo. - José Garcia ( Dr. José Torres das Neves )
RR - 1307/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Maria José Siqueira Carvalho ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Zivi S/A Cutelaria ( Dr. Flio Carlos Englert )
RR - 1688/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Italmagnésio S/A - Indústria e Comércio e Adriano Dallocchio
( Drs. - ( Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende )
Recdos. - Os Mesmos
   ( Drs. - ( Emmanuel Ca
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2016/77 - TRT da 6a. Região
```

```
Recte. - Cirne - Companhia Industrial do Rão Grande do Norte (Dr. Jose Chaves da Costa Figueiroa)
Recdos. - Abraão Justino Peixoto e Outro (Dr. :::::
RR - 2198/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Oswaldo Andreozzi e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Osvaldo Ferreira da Silva)
RR - 2403/77 - TRT da 3a. Região
Recte. - Fundação Educacional do Distrito Federal S/A (Dr. Paulo Antonio de Menezes)
Recdo. - Severino José Ferreira (Dr. Heliosa Rodrigues de Camargo)
RR - 2649/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Arpalice Ranzani de Oliveira (Dr. Carlos Moreira de Luca)
Recdo. - Hospital Vera Cruz (Dr. Manoel F. Portugal de Oliveira)
  RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
RR - 472/77 - TRT da 2a. Região
Rectes. - José Mendes de Souza e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
Recdo. - Banco do Estado e Minas Gerais S/A (, Dr. Wilson Gallego Cuquei-
 RECUO. - DANCO do Estado e Minas Gerais S/A (, Dr. Wilson Gallego jo )

RR - 963/77 - TRT da la. Região

Recte. - Organizações Brasilaves S/A ( Dr. Ruy Bessone Corrêa )

Recdo. - Ayrton Mendes da Cunha ( Dr. Fernando Machado da Silva )

RR - 147/77 - TRT - 5a. Região
  Recte. - Peixoto Gonçalves S/A . Indústria e Comércio ( Dr. Corban de Dues e Costa )
Recdo Edson Walfrido Santos ( Dr. João Santos )
 Recdo Edson Walfrido Santos ( Dr. João Santos )
RR - 1584/77 - TRT da 3a. Região
Rectes - Espólio de Ephrem Macedo ( Dr. Ordélio Azevedo Sette )
Recdo. - Tarcisio de Oliváira ( Dr. José Boy de Vasconcelos )
RR - 2012/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Metal Leves S/A ( Dr. Júlio Tinton )
Recdo. - Istael Pereira Couto ( Dr. José Carlos de Barros Lima )
RR - 2144/77 - TRT da la. Região
Recte. - Discos CBS . Industria e Comércio Ltda ( Dr. Affonso Carlos
Agapito de Veiga )
Recdo. - Carlos Noli Filho ( Dr. Afonso Cesar Burlamaqui )
RR - 2334/77 - TRT da 3a. Região
Recte. - Fvaldo Roberto Viegas Peixoto ( Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto )
                                         xoto )
  Recdo. - Cervejarias Reunidas Skol-Caracu S/A (Dr. Cássio Gonçalves)
RR - 2643/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Companhia Tropical - Hotel da Bahia (Dr. Juarez José de Souza
  Wanderley )

Recdo. - Antonieta Azevêdo do Carmo ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
  RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
  Ai - 914/77 - TRT da 4a. Região
  Agte. - Acelino Marques Martins ( Dr. Ary Chapin )
Agdo. - Garig S/A . Viação Aerea Rograndense (, Dr. Paulo Serra )
AI - 1283/76 - TRT da 8a, Região
 Agte. - Construções e Mammar Comércio Camargo Corrêa S/A ( Dr. Manoel
Bernades M.P. de Barros )
Agdo. - Valdivino Façanha Lima ( Dr. ::::
 AI - 1296/77 - TRT da la. Região
Agte. - Laboratórios Silva Araújo - Roussel S/A (Dr. Félix Conceição Neto
Agdo. - Sonia Maria de Aguiar Santana (Dr. Sérgio Chacon de Assis )
AI - 1375/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Companhia Siderurgica Paulista Cosipa ( Dr. Tomaki Iris Alba Mayamura )

Agdo. - Gilson Alves Lara ( Dr. Sérgio Rosário Moraes e Silva )

AI - 1499/77 - TRT da la. Região

Agte. - Distribuidora de Comestíveis Disco S/A ( Dr. Lourival Bacellar )

Agdo. - Anibal Rodrigues da Silva ( Dr. J. Monteiro Júnior )

AI - 1681/77 - TRT da Ja. Região

Agte. - Material Férroviario S/A - Mafersa ( Dr. José Cabral )

Agdo. - Sebastião Silvério Pereira )

AI - 1694/77 - TRT da Ga. Região

Agte. - Usina União e Indústria S/A ( Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte)

Agdos - Luiz Sebastião dos Santos e Outros ( Dr. Adalberto Guerra )

AI - 1834/77 - TRT da Ja. Região

Agte. - Banco do Brasil S/A ( Dr. Arno W. Schmidt )

Agdo. - Orlando Marques ( Dr. Antonio Fereira Martins )

AI - 1918/77 - TRT da 4a. Região

Agte. - Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais ( Dra Carolina S

Stahlhofer )
  Agte. - Companhia Siderurgica Paulista Cosipa ( Dr. Tomaki Iris Alba Maya-
Agte. - Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais ( Dra Carolina S Stahlhofer )

Agdo. - Jesús Afrânio de Ávila e Outros ( Dr. Antonio Ferreira Martins )

AI - 1926/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Jurandir Cruz Santos ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

Agdo. - Safron Teijin S/A ( Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo )

AI -- 2019/77 - TRT da 2a. Região
Agte- - João Fernandes da Silva ( Dra Vania Paranhos )

Agdo. - Companhia Comercial de Vidros do Brasil - CVB ( Dr. :::::

AIm - 2082/77 - TRT da 7a Região
Agte. - Companhia Nacional de Escolas da Comunidade CNEC ( ( Dr. Alcio de Oliveira Quasado )

Agdo. - Maria do Carmo da Costa ( Dr. Tarcisio Leitão )

AI -
  RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Rusamano
  REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva
 RR - 2441/77 - TRT da 2a- Região

Recte. - Volkswagens do Brasil S/A ( Dr. Antonio Carlos Fernandes )

Recdo. - José Milan Ventura ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

RR - 315/77 - TRT da 4a. Região

Rectes - Sylvio P. Cademartori- Exportação de Madeiras Ltda e Comercial

A. Cademartori Ltda ( Dr. Aims Antonio José Didonet )

Recdos. - Macedonio Alves Queirolo Pereira e Outros ( Dr. Luiz P Lopes

Burmeister )
  Burmeister )

RR - 945/77 - TRT 4a. Região

Recte: Industrias Eternit S/A (Dr. Cândido Bortolini)

Recdo: Paulini Oliveira Ferreira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
    RR - 1311/76 - TRT 4a- Região
    Rectes: Maria da Concneição Nunes da Silva e Outras (Dr. Klino da Costa
  Monteiro)

Recda: Confecções Wolens S/A (Dr. Eduardo Gomes Gil)
```

RR - 1826/77 - TRT 2a. Região

```
Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Lomba
Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mário Bastos C.T. Nogueira) Recdos: Aristides Silveira e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resede)
                                                                                                                                                                          Ferraz e Lopo Coelho.
RR - 2061/77 - TRT 4a.Região
                                                                                                                                                                                                                           Encerrou-se a Sessão às 18,00 horas, tendo sido
Recte: Odete de Jesús Pedroso (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recdo: SOLDASUL - Comércio de Materiais e de Máquinas de Solda Ltda (Dr.
Luiz Garcia Neto)
                                                                                                                                                                          esgotada a Pauta.
RR - 2212/77 - TRT 5a. Região
Recte: NOVEBRÁS - Empresa de Pesca e de Abastecimento Ltda (Dm. Solange
                                                                                                                                                                                                                           JULGAMENTOS
P. Damasceno)
Recdo: Valdomiro José dos Santos (Dr. Raymundo de Freitas Pinto)
                                                                                                                                                                         AI-3087/76
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - América Foot-Ball Club (Dr. Volmar de P. Freitas)
Agravado - Alipio Peixoto (Dr. Henrique L. de Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
RR - 2652/77 - TRT 2a. Região
Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. ºosé Célio de Andrade)
Recdos: Diva Coelho Sene e Outra (Dr. Jacyro Martinasso)
 RELATOR - EXMO. SR. MINISTRO PAJEHU MACEDO SILVA
                                                                                                                                                                          AI -76/77
                                                                                                                                                                         Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (Dr. Eduardo Jorge
M. Griz)
AI - 93F/77 - TRT 2a. Região
Agte: General Motors do Brasil SA (Dr. Décic de Jesús Borges da <sup>S</sup>ilva)
Agdo: Osvaldo Ferreira Peres (Dr. Kiyoco Hirata)
                                                                                                                                                                         M. Griz)
Agravado - Aurene Ferreira dos Santos (Dr. José C. de Miranda)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI - 1290/77 - TRT la. Região
Agte: Osmar Ribeiro Lima (Dm. Maria do Socorro de Souza Ribeiro)
Agda: FCGAREX - Combustíveis Sólido Ltda (Dr. Job Maria Salgado)
AI - 1370/77 - TRT la. Região
Agtes: ;Manoel Miranda Cardoso e Outros (Dr. Victor Frederica Kastrupp)
Agda: Rêde Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina (Dr. Eduærdo Sergio de Lima)
                                                                                                                                                                                            - Lomba Ferraz
                                                                                                                                                                          Relator
                                                                                                                                                                         AEI de Despacho do TRT da 2a, Região
Agravante - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Univer-
sidade de São Paulo (Dra. Gilda Parreira)
Agravado - Reinaldo Liro Ferreira e Outros (Dr. Ulisses Riedel de
AI - 1609/77 - TRT la. Região
Agte: Fundação das Pioneiras Sociais (Dr. Aloysio João Cardoso Corrêa)
Agdos: Humberto Cardoso Valle e Outros (Dr. Eugênio R. H. Loho)
                                                                                                                                                                         Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI - 1690/77 - TRT 4a. Região
Agte: Aldo Gouvêa da Gama (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Agda: Formas Taurus S/A (Dr. Breno Sanvicente)
                                                                                                                                                                         AI-488/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Banco Ipiranga de Investimentos S/A (Dr. Jesus de Godoy
Ferreira)
Tremar Mussuly Paes Ferreira (Dr. Eugênio José dos Santo
AI - 1763/77 - TRT 7a. R gião
Agte: Rêde Ferroviária Féderal S/A (Superintendência de Produção - Fortale
za (Dra. Maria José Siqueira Julião )
Agdos: Antonio Martins de Oliveira e Outros (Dr. Lauro Maciel Severiano)
                                                                                                                                                                          Agravado - Iremar Mussuly Paes Ferreira (Dr. Eugênio José dos Santos)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI - 1912/77 - TRT 4a. Região
Agte: Lundgren Irmãos Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Dr. Luiz Alberto
P. da Silva)
Agdo: Ilário Trennepohl (Dr. Artur Adolfo Reimann)
                                                                                                                                                                         AI-691/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Cia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias)
Agravado - Benedito Alonso Casimiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI - 2010/77 - TRT 2a. Região
Agte: Nosso Recado Comercial Ltda (Dm. Sara Perel Steinberg)
Agda: Luzia Batista Belchior (Dr. Rene Gastão F. Mazak)
                                                                                                                                                                           AI-710/77
 AI - 2059/77 - TRT 5a. Região
Agte Nicanor Antonio de Souza Filho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agdo: PASKIN S/A - Indústrias Petroquímicas (Dr. Aurélio Pires)
                                                                                                                                                                          AI-(10///
Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Manufatura de Brinquedos Estrela S/A (Dr. Silvio Santos)
Agravado - Pedro Marta
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI - 2106/77 - TRT 3a. Região
Agte: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (Dr. Moacir Afonso Andade)
Agdos: João Soares e Outros (Dr. Italo Pífano)
                                                                                                                                                                          AI-873/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Argos Industrial S/A (Dr. René Ferrari)
Agravado - Jose Luiz Crol (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 RELATOR - EXMO. SR. MINISTRO PAJEHU MACEDO SILVA
 REVISOR - EXMO: SR. MINISTRO ORLANDO COUTINO
 RR - 469/77 - TRT 2a. Região
Recte: Aparecido Inácio de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recda: LIGHT - Serviços de Fletricidade S/A (Dr. Célo Silva)
                                                                                                                                                                          AI-1016/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Agravado - Alfeu Xavier dos Santos
 RR - 952/77 - TRT la. Região
Rectes: Caridade Paes da Costa e Outra (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recda: Companhia Souza Cruz - Indústria e Comércio (Dr. Aloysio Moreira Guimarães)
                                                                                                                                                                           Resolveu-se, unanimumte, negar provimento ao agravo.
  RR - 1520/77 - TRT la. Região
 Recte: Jovenil Carneiro Viana (Dr. Annibal Ferreira)
Recda: Coca Cola Refrescos S/A (Dr. Ivanir José Tavares)
                                                                                                                                                                           AI-1030/77
                                                                                                                                                                          Al-1050///
Relator - Ary Campista
Al de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Rêde Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo S. Costa)
Agravado - Ananias Lima dos Santos e Outros (Dr. Carmelia de Oliveira
Alves e Alino da Costa Monteiro)
  RR - 2004/77 - TRT 2a. Região
 Recte: Francisca Favero (Dr. Almo da Costa Momeiro)
Recda: Usina Açucareira Ester S/A (Dm. Flza Maria Leone)
RR - 2140/77 - TRT la. Região
Recte: Jockey Club Brasileiro (Dr. Hugo Mósca)
Recdo: Osly da Silva Rodrigues (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
                                                                                                                                                                          Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                                                                                                                          AI-1133/77
Relator - Lomba Ferraz
                                                                                                                                                                          Al de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de
Janeiro - CTC - RJ (Dr. Alexandre Calazans de M. Filho)
Agravado - Jose Vicente (Dra. Arlete da Silva C. Netto)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo, por deserto.
RR - 2263/77 - TRT 2a. Regão
Rectes: João Aparecido Mendes e Outros (Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins)
Recda: Brécia, Gráfica e Editora Ltda (Dr. Simão Kirjane Sobrinbo)
RR - 2638/77 - TRT 5a. Região
Recte: União Financeira SA - Crédito, Binanciamento e Investimentos (Dr. José Carlos de Souza)
Recdo: Juarez Teixeira (Dr. Nilson Tosta de Araújo)
                                                                                                                                                                         AI-1203/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge C.
Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Agravado - Durval de Abreu Bastos (Dr. Ulisses R. de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 RR - 2671/77 - TRT 3a. Região
Recte: Banço Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Carlos Victor Mussi)
 Recdo: Rogério Alves Barbosa Novo (Dr. Geraldo Cesar Franco)
                                                                            Brasília, 20 de setembro de 1 977.
                                                                                                                                                                          AI-1232/77
Relator - Coqueijo Costa
                                                                                    MEIDE APARECIDA MORGES
                                                                                                                                                                         AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Wilson Branco)
Agravado - Manoel Faustino Machado (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                            Secretária da Segunda Turma
                                                                                                                                                                         AI-1234/77
Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 9a. Região
Agravante - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - Celesc
(Dr. Manuel Antonio da L. Fontes)
Agravado - Affonso Kricheldorff e Outros (Dr. Celso Hecke)
Resolveu-se, unanimamente, não conhecer do agravo, por intempestivo.
                                                  TERCEIRA TURMA
 RESUMO DA ATA DA 32a. TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
 NO DIA 30 DE AGOSTO DE 1977
                                                  PRESIDENTE - MINISTRO CARLOS ALPERTO BARATA SILVA
```

PROCURADOR - DR. MURILLO ESTEVAM ALLEVATO SECRETÁRIO - DR. MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JR Relator - Ary Campista AI de Despacho do TRT da 2a. Região Agravante - Valdemir Alves dos Santos (Dr. Tsuyoki Mori)

```
Agravado - Sanbra - Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro (Dra. Vera Lucia S. de Moraes)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                                                                                                                                                                                                              Recorrido - Maria de Lourdes Hoffamann e Outros (Dr. Vilson Korb)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
                                                                                                                                                                                                                                                              provimento, para determinar que o Egrégio Regional julgue o Recurso Ordinário, tempestivamente interposto, como entender de direito.
  AI-1326/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a . Região
Agravante - Guido Affonso Graff e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado - Bansulvest - Banco de Investimento S/A (Dr. Waldyr Pedro
                                                                                                                                                                                                                                                             RR-1470/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Raimundo Gomes Ribeiro (Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto)
Recorrido - Sociedade Comercial Viana Diniz (Dr. Fernando Q. Xavier)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, dar-lhe
                                         Mendicino)
   Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
                                                                                                                                                                                                                                                               provimento, para acrescentar à condenação a dobra dos salários incon-
   AI-1328/77
Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Mauricio Azevedo
                                                                                                                                                                                                                                                             RR-2259/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Klabin Irmãos & Cia (Dr. Carlos R. Fonseca de Andrade)
Recorrido - José Alves de Lima (Dr. João V. Macedo)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
  P. Chaves)
Agravado - Wagner de Oliveira e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame.
    AI-1397/77
   Relator - Ary Campista
                                                                                                                                                                                                                                                              RR-2902/76
   AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Companhia Cervejaria Brahma - Filial Continental
(Dr. Paulo Serra)
Agravado - Antonio Barcellos e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                                                                                                                                                                                                             RR-2902/6
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Servita - Serviços e Empreitadas Rurai
rio D. de Siqueira)
Recorrido - Silvio Miguel
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   e Empreitadas Rurais Ltda (Dr. Honó-
  AI-1403/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - José Calixto dos Santos (Dra. Iris Neide Cerqueira Malcon)
Agravado - Tradição Turismo Ltda (Restaurante Solar do Unhão)
(Dr. Gustavo Lanat P. de Cerqueira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                                                                                                                                                                                                             RR-3518/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
                                                                                                                                                                                                                                                             Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão da la Região

Recorrente - Companhia Vale do Rio Doce (Dr. João de Lima Teixeira Filho)

Recorrido - Mileto Gomes (Dr. Joseph Haddad Sobrinho)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma, deferiu a juntada do instrumento procuratorio, requerida da tribuna pelo D.

Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Jose William Chianca.
   AI-1435/77
Relator - Lomba Ferraz
   Al de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Erasmo Duarte Falcão (Dr. Luiz Cisneiros de Almeida)
Agravado - Maria José da Conceição e Outro (Dr. Cicero José Martins)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                                                                                                                                                                                                            RR-3647/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Flavio Adão Leone e Outros (Dr. Ulisses R. de Resende)
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Inácio Toledo)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
  Al-14(5/ (/
Relator - Ary Campista
Al de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Metal Leve S/A - Indústria e Comércio (Dr. Júlio Tinton)
Agravado - Jonas Gonçalves Dantas (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1478/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Procopio Rodrigues Vieira (Dra. Vilma Ortigoso Seixas)
Agravado - Companhia Brasileira de Tratores
                                                                                                                                                                                                                                                              RR-3701/76
                                                                                                                                                                                                                                                              Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
                                                                                                                                                                                                                                                              RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Venancio Cavina (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mario Bastos C.T.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                       Nogueira)
                                                                                                                                                                                                                                                              Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao mérito e, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
  Relator - Lomba Ferraz
 Al de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Sabesp (Dr. Elcio Silva)
Agravado - Alcino Archanjo Damião e Outros (Dr. Ciro S. de Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
                                                                                                                                                                                                                                                              RR-4002/76
                                                                                                                                                                                                                                                             RR-4002/76
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José
Alves dos Santos)
Recorrido - Luiz Ferreira Ribeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-4485/75
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Wilman Barbosa (Dr. Darcy Von Hoonholtz)
Recorrido - Construções Metalurgicas Ltda (Dr. Armenio Monjardim)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio
ria, dar-lhe provimento, para que sejam computados no calculo do re-
pouso semanal remunerado as horas extras habitualmente prestadas, ven
cidos os Exmos Srs Min Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. Reque
reu juntada do voto vencido o Exmo Sr. Min Coqueijo Costa (revisor).
A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratorio, requerida da
tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Jose
F. Boselli.
  RR-4485/75
                                                                                                                                                                                                                                                              RR-4527/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
                                                                                                                                                                                                                                                              RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Comabra - Companhia de Alimentos do Brasil S/A e João
Francisco dos Reis e Outros (Dr. Danilo Pompeu Amalfi e
                                                                                                                                                                                                                                                                                                   Agenor B. Parente)
- Os Mesmos
                                                                                                                                                                                                                                                               Recorrido
                                                                                                                                                                                                                                                              Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 19 Grau, no que se refere ao repouso semanal remunerado; quanto a revista dos au-
  RR-609/76
 RR-609/76

Relator - Coqueijo Costa

Revisor - Ary Campista

RR de Decisão do TRT da 5a. Região

Recorrente - Barravento Turismo Ltda (Dr. André Barachisio Lisbôa)

Recorrido - Armando Palma dos Santos (Dr. Rabi Rezedá)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
                                                                                                                                                                                                                                                                tores, unanimemente, dela não conhecer.
                                                                                                                                                                                                                                                               RR-4528/76
                                                                                                                                                                                                                                                              RR-4528/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Juraci José dos Santos e Outros (Dr. Oswaldo Penna)
Recorrido - Halim Saad Farha e Kalim Saad Farha (Fazenda Bandeirantes)
(Dr. José Carlos de Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
  RR-1133/76
 RR-11,27/0
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 6a. Região
Recorrente - João Augusto de Carvalho (Dr. José H. Leite)
Recorrido - José de Lourdes Peixoto de Figueiredo Carneiro (Dr. José
                                                                                                                                                                                                                                                                RR-4544/76
Recorrido - José de Lourdes Peixoto de Figueiredo Carneiro (Dr. José Itamar de L. Carvalho)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio ria, dar-lhe provimento, para que anulando-se o feito a partir de fls. 12, seja reaberta a instrução, com a pericia obrigatoria a ser feita na forma da lei. Vencidos os Exmos Srs Min Barata Silva (relator) e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo Sr Min Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo Sr. Ministro Barata Silva (relator).
                                                                                                                                                                                                                                                               RR-4544/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro (Dr. José
Perez de Rezende)
Recorrido - Valter Mendes e Outros (Dr. Celso Dourado de S. Andrade)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Declarou-se impedido o Exmo Sr Min Lopo Coelho.
                                                                                                                                                                                                                                                                RR-4672/76
                                                                                                                                                                                                                                                               RR-40/2/70
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Reglão
Recorrente - Danco Máneiro do Ceste S/A e Wagner Ferreira (Dr. Laurício Azevedo r. Chaves e Sebastião Lázaro Balbo)
 RR-1220/10
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Macorel - Interatos de Couros Ltda (Dr. Arlindo Pedro
                                          Lores Haas)
                                                                                                                                                                                                                                                                 Recorrid: - Os Mesmos
```

RR de Decisão do TRT da 3a. Região Recorrente - Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antonio O. Lins)

RR-1419/77 Relator - Lomba Ferraz Reyisor - Lopo Coelho

```
RR de Decisão do TRT da la. Região
  Resolveu-se, unanimemente, conhecer da rraixa revista da Empresa, na parte relativa a inclusão das horas extras no aviso previo e, no merito, negar-lhe provimento; quanto a revista do reclamante, unanimemen-
                                                                                                                                                                                                                                                                                                            Recorrente - Paulo Roberto Lotufo Pimenta e Outros (Dr. Albino P. da Rosa)

Recorrido - Banco Halles S/A (Dr. Hugo Mósca)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Hugo Mósca.
   te, dela não conhecer.
   RR-4828/76
 RR-4020/70
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Ratércia Regazzi Fracarolli e Petróleo Brasileiro S/A
Petrobrás (Dr. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C.
Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                           RR-1449/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Noel Carlos Santos da Silva (Dr. José Tôrres das Neves)
Recorrido - Vistacredi S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
(Dr. Carlos Eduardo A. Lopes)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau. Falou pelo recor-
rente Dra. Maria Lucia V. Borba.
   Recorrido - Os Mesmos
  Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista da autora, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista (revisor); quanto a revista da Empresa, unanimemente, dela não conhecer.
RR-5047/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da Ja. Região
Recorrente - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado
de Minas Gerais (Dr. Renato lopes de Moura)
Recorrido - José Fausto Martins da Silva (Dr. Antonio C. Gomes)
Resclveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para determinar que o Egrégio Regional, julgue o Recurso
Crdinario, como entender de direito.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                            RR-1474/77
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Mineração Morro Velho S/A (Dr. Massaniello L. Cançado)
Recorrido - Joel Ferreira de Andrade (Dr. Nicanor Eustáquio P.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                Armando)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                              Resolveu-se, unanimamente, conhecer da revista e, no mérito, por maio
                                                                                                                                                                                                                                                                                                             ria, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 19 grau, vencidos os Exmos Srs Ministros Coqueijo Costa e Ary Campista.
   RR-5240/76
  Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Metalurgica Gerdau S/A e Ademar Freitas de Mello
(Dr. Armenio Monjardim e José Antonio da Cunha)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                            RR-1507/77
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Caetano Soriano (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Celio Sampaio de Freitas (Dr. Guilherme C, Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, dar-lhe
provimento, para anular o processo a partir da audiência de fls.44, rea
brindo-se a instrução, como de direito. Falou pelo recorrente Dr. Ulis-
ses Riedel de Resende.
   Recorrido - Os Mesmos
  Recorrido - Os Mesmos Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da reclamada, quer pela preliminar, quer pelo merito; quanto a revista do reclamante, una nimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                          RR-1512/77
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Ivan Carlos
Luzzatto)
Recorrido - Gaudêncio Grippa (Dr. Alino da Costa Monteiro)'

Recorrido - Gaudêncio Grippa (Dr. Alino da Costa Monteiro)'

unanimemente, conhecer da revista e, no merito, negar-lhe
recorrente. Falou pelo recorrent
   RR-861/77
  RR-001///
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - General Motors do Brasil S/A (Dr. Cássio Mesquita
   B. Júnior)

Recorrido - Geraldo José Garcia (Dra. Simonita F. Blikstein)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                              Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratorio, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Silvio C. Lorenz e pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.
 RR-904/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Vidros Viton Ltda (Dr. Abdon Lombardi)
Recorrido - Dercílio Favarão e Outros (Dr. Ulisses R. de Resende)
Resolyeu-se, por maioria, conhecer da revista, na parte relativa a
honorarios advocaticios, vencido o Exmo Sr. Ministro Ary Campista (re
lator) e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, em parte, pa-
ra excluir da condenação os honorarios advocaticios. Redigirá o acor-
dão o Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrido
Dr. Ulisses Riedel de Resende.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                             RR-1568/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Estado do Rio de Janeiro (Dr. José Antunes de Carvalho)
Recorrido - Alberto Wellich Levi e Outros (Dr. Paulo C. Costeira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma, deferiu jun
tada do instrumento procuratorio, requerida da tribuna pelo D. Patrono
do recorrido. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.
RR-922/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e Jovino Martins
da Conceição (Dr. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel
de Resende)

- **Pevista da reclamada e, no
- **Improcedente a
                                                                                                                                                                                                                                                                                                             RR-1578/77
Relator - Ary Campista
Revisor : Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Mario Barros Souveral (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Tecnomont - Projetos e Montagens Industriais S/A (Dr. Alfrede Ellis M. D'Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista (relator).
Redigirá o acórdão o Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor).
   Recorrido - Os Mesmos Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da reclamada e, no merito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos Srs Ministros Ary Campista (relator) e Barata Silva; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela co-
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                RR-1594/77
 nheeer e, no mérito, negar-lhe proximento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Obs: O Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa, participou do julgamento, apenas para o desempate, no mérito, da revista da Empresa.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                               Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da la. Região
                                                                                                                                                                                                                                                                                                               Recorrente - Ruy Lourenço de Carvalho e Outros e Light Serviços de
Eletricidade S/A (Dr. Ulisses Riedel de Resende e Célio
RR-1241/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Deoclésio
L. de Oliveira)
Recorrido - Ovidio Felix Correz e Outros (Dr. Alino da C. Monteiro)
Resolvew-se, por maioria, conhecer da revista, apenas no que se refere aos descontos previdenciarios e fiscais, vencido, em parte, o Exmo
Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor) que a conhecia amplamente e, no
mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, em parte, para autorizar o
desconto das contribuições previdenciarias incidentes sobre as parce-
las deferidas na ação, no percentual devido gelos reclamantes. A Tur-
ma deferiu a juntada do instrumento procuratorio, requerida da tribu-
na pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Silvio C.
Lorenz e pelo recorrido Dr. José F. Boselli.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  Silva)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                               Recorrido - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas, simulta -
neamente interpostas. Falou pelo 1º recorrente Dr. Ulisses Riedel de
                                                                                                                                                                                                                                                                                                              RR-1602/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Dr. Afrânio V. Furtado)
Recorrido - Luciano Thiebaut e Outro (Dr. José Tôrres das Neves)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos Srs Ministros Ary Campista (revisor) e Barata Silva. Falou pelo recorrido Dra. Maria Lucia V. Borba.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                RR-1602/77
                                                                                                                                                                                                                                                                                                              RR-1676/77
Relator - parata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
   RR-1268/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
   Recorrente - Terezinha Gomes da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Confecções Rowid Ltda (Dr. Waldir F. Barrill)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, por maio
ria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos Srs Ministros Coqueijo
Costa (revisor) e Ary Campista. Requereu juntada do voto vencido no
merito o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recor-
rente Dr. José F. Boselli.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                Recorrente -- Fernando Gonçalves (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Brigadeiro Construções Empreitadas Ltda
Resolven-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recor-
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                Resolveu-se, unanimemente, não conhe
rente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                Relator - Ar. Campista
Revisor - Lomba Ferraz
```

```
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - NCR do Brasil S/A (Dr. Mauro Thibau da S. Almeida)
Recorrido - Gezo Boaventura Capila (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo re
corrido Dr. José F. Boselli.
                                 - Geraldo Moreira de Souza (Dra. Vera Lucia de Souza)
   Recorrido
   Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da empresa, na parte relativa a rescisão antecipada do contrato de experiência e, no mé-
   rito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor).
 RR-1776/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da Ja. Região
Recorrente - Edmond Willy Rehem (Dr. Mauro Thibau da S. Almeida)
Recorrido - Cimec - Construções Industriais Mecânicas S/A (Dr. José
Caldeira B. Neto)
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo Sr
Ministro Ary Campista (revsior).
                                                                                                                                                                                                                RR-2457/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Marcio Antonio de Souza Reis (Dr. Mauro Thibau da S.
Almeida)
Recorrido - Laboratorios Lepetit S/A (Dr. Bianor Leone)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
                                                                                                                                                                                                                RR-2534/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco Halles de Investimenos S/A (Dr. Joaquim A. D'Angelo de Carvalho)
Recorrido - Adiles Guerini (Dr. José Carlos da S. Arouca)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
   RR-1381/77
   Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
   Recorrente - Pedro Gervásio Medeiros e Outros (Dr. Alino da Costa
                             Monteiro)
- Zivi S/A - Cutelaria (Dr. Hugo G. Bernardes)
   Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos Srs Ministros Ary Campista (revisor) e Barata Silva. Falou pelo recorrente Dr. José F.
                                                                                                                                                                                                                                                                                Brasília, 31 de agosto de 1977
   Boselli.
 RR-1936/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - S/A Diario de Noticias (Dr. Pedro Luiz L. Velloso Ebert)
Recorrido - Itamir Vieira Machado e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
                                                                                                                                                                                                                                                                                 Mário de A.M. Pimentel Júnior
Secretário da 3a. Turma
                                                                                                                                                                                                                26a. Audiência de Distribuição realizada no dia 29 de agosto de 1977
                                                                                                                                                                                                                 RELATOR - MINISTRO BARATA SILVA
  teiro)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
                                                                                                                                                                                                                 REVISOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
 RR-1951/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Ruy
Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Recorrido - Bonifácia Araújo Conceição (Dra. Lycia Maria Soares
Goes de Araújo)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, em parte, para determinar que se efetue a dedução, caso
apurada diferença em liquidação entre o que deveria ser pago pela
                                                                                                                                                                                                                RR-1131/75 - TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Recorrido - José Florêncio de Santana
Advogado - Kleber Menezes
                                                                                                                                                                                                                RR-2608/76 - TRT da la Região
Recorrente - B.H. Engenharia S/A
Advogado - Afonso C. Burlamaqui
Recorrido - Orlando dos Santos
                                                                                                                                                                                                                                            - Ertulei Laureano Matos
   Petros e o efetivamente pago pela Petros, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acordão o Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator).
                                                                                                                                                                                                               RR-4543/76 - TRT da la. Região
Recorrente - Austro de Almeida Queiroz e Bemoreira - Companhia Nacional
de Utilidades
Advogado - Annibal Ferreira e Luiz Otávio Medina Maia
                                                                                                                                                                                                                 Recorrido - Os Mesmos
  RR-1956/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A (7a. Divisão Leopoldina)
Recorrido - Aprigio de Souza Barros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, negar-
lhe provimento, vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (revisor).
                                                                                                                                                                                                                 RR-24/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A
Advogado - Walfrido de Souza Freitas
Recorrido - Onil Bertholino Vieira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                RR-203/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Ivan de Souza Teixeira
Advogado - Acridalo Pestana
Recorrido - Companhia União de Seguros Gerais
Advogado - Elpidio Reis
RR-1980/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Banco Itaú S/A e Angelo Paulo dos Santos (Dr. Paulo
Henrique de C. Chamon e Mauro Thihau da S. Almeida)
Recorrido - Os Mesmos

Recorrido - Os Mesmos

Tables e a inclusão da gratificação semestral na
negar-lhe provimento, vencido,
Tables e a inclusão da gratificação des destral na
negar-lhe provimento, vencido,
                                                                                                                                                                                                                 RR-410/77 - TRT da la. Região
                                                                                                                                                                                                                 Recorrente - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Warrisson da S. Pereira
Recorrido - José Raposo Viana
Advogado - Arminda Ataíde Motta
   Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do Banco, apenas quan to ao dobro das férias e a inclusão da gratificação semestral na natalina e, no merito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido, em parte, o Exmo Sr Ministro Barata Silva, quanto ao dobro das férias; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela não conhecer.
                                                                                                                                                                                                                 RR-700/77 - TRT da la. Região
                                                                                                                                                                                                                 RR-700/// - TRT da la. Regido
Recorrente - Sebastião da Costa e Outros
Advogado - Eugenio José dos Santos
Recorrido - Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu
Advogado - Jonas de Oliveira Lima
  RR-2001/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Alcides Ilha dos Santos e Outros (Dr. Helio Alves
                                                                                                                                                                                                                 RR-1393/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Antonio José do Carmo
Advogado - Luiz Matucita
   Rodrigues)
Recorrido - Transforte Sul S/A - Transportadora de Valores (Dr. Elio
                                                                                                                                                                                                                                               - Companhia Fabricadora de Papel
- Julio Tinton
                                                                                                                                                                                                                  Recorrido
   Carlos Englert)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 19 grau.
                                                                                                                                                                                                                 Advogado
                                                                                                                                                                                                                 RR-1924/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá
                                                                                                                                                                                                                 Advogado - Eraldo A, Rodrigues Franzese
Recorrido - Manoel Domingos dos Santos e Outros
Advogado - Luiz Alberto Brancato
   RR-2103/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da Ja. Região
   Recorrente - Banco do Estado de Minas Gerais-S/A (Dr. Afrânio V. Furtado)

Recorrido - Alexandre Herculano P. Barroca (Dr. Gláucio Gontijo
                                                                                                                                                                                                                 RR-2784/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Antonio Gabrielli
Advogado - Celso P. de Souza
Recorrido - Meliorpel - Papeis Industriais e Empregnados S/A
Advogado - Tarso Moura M. Gomes
   de Amorim)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra indenizatória.
                                                                                                                                                                                                                  RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
   RR-2120/77
   RR-2120/ //
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Banco Nacional S/A (Dr. Antonio Carlos de Andrade
                                                                                                                                                                                                                 AI-490/77 - TRT da la. Região
Agravante - Fundação Leão XIII
Advogado - José Tavares Coutinho
Agravado - Luiz Martins Ferreira
Advogado - Paulo Cesar Costeira
                                      Souza)
   Recorrido - Avelino Carlos dos Anjos (Dr. Gabriel Nunes)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para julgar improcedente a reclamação. Falou pelo recor-
rente Dr. Carlos Odorico V. Martirs.
                                                                                                                                                                                                                                                  TRT da 2a. Região
João da Silva Tinoco e Outros
                                                                                                                                                                                                                  AI-696/77 -
                                                                                                                                                                                                                  Agravante -
Advogado -
                                                                                                                                                                                                                                                  Ulisses Riedel de Resende
Prefeitura da Cidade Universitária "Armando de Salles
                                                                                                                                                                                                                  Agravado
    RR-2133/77
Relator - Ary Campista
                                                                                                                                                                                                                                                   Oliveira'
```

- Antonio Carlos M. de Arruda

```
AI-1343/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Agravado - Helio Castro Alves
Advogado - Rubens Mário de Macêdo
                                                                                                                                                                                                                                        Agravado
Advogado

    Jathir Alberto de Moraes
    José Tôrres das Neves

                                                                                                                                                                                                                                        AI-903/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Luiz Carlos Rosa
Advogado - Adiba Camis
AI-1440/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - José Carlos R. Maciel
Agravado - Sebastião Fernandes Ribeiro
Advogado - Pedro B. Júnior
                                                                                                                                                                                                                                        Agravado
Advogado
                                                                                                                                                                                                                                                                  - São Paulo Alpargatas S/A
- Paulo Guilherme B. Cruz
                                                                                                                                                                                                                                        AI-1348/77 - TRT da 8a. Região
Agravante - Amadeu Inacio dos Santos
Advogado - Ana Maria Crispino Gomes
Agravado - Gelar S/A - Industrias Alimentícias
AI-1622/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Prefeitura de Belo Horizonte
Advogado - João Sebastião R. Romanelli
Agravado - José de Almada Menezes
Advogado - Gustavo Capanema de Almeida
                                                                                                                                                                                                                                        AI-1507/77 - TRT da 6a. Região
Agravante - Usina Catende S/A
Advogado - Helio Luiz F. Galvão
Agravado - Amaro Florêncio da Silva
Advogado - Floriano G. de Lima
AI-1737/77 - TRT da 3a, Região
Agravante - Conservadora Juiz de Fora Ltda
Advogado - Paulo Antonio de Menezes
Agravado - Antonio Francisco Ferreira
Advogado - Geraldo C. Franco
                                                                                                                                                                                                                                        AI-1730/77 - TRT da la. Região
Agravante - Castelinho Bar S/A
Advogado - Julio Goulart Tibau
Agravado - Eduardo Augusto Ferreira
Advogado - Oswaldo Silva
AI-1995/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Siderurgica Dedini S/A
Advogado - Cassio Mesquita B. Júnior
Agravado - Alceu Ferreira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                                        AI-1871/77 - TRŢ da 7a. Região
Agravante - Jose Maria Tavares Pimentel
Advogado - Tarcísio Leitão
Agravado - Metalgráfica do Norte S/A
AI-2181/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Paulista de Força e Luz
Advogado - Sergio J.B. Junqueira Machado
Agravado - Dilmar Martins
Advogado - Jamil Miguel
                                                                                                                                                                                                                                        AI-2016/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - José Pinheiro de Araújo
Advogado - Alvaro Baptista
Agravado - Jubran Engenharia Comércio e Indústria S/A
RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
                                                                                                                                                                                                                                        RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
REVISOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
                                                                                                                                                                                                                                         REVISOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
                                                                                                                                                                                                                                        RR-1172/76 - TRT da la. Região
Recorrente - Montreal Engenharia S/A
Advogado - Alfredo Jose de G. Macedo
Recorrido - Rubem Pinto Borba
RR-1372/76 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Cervejaria Skol - Caracu de Minas Gerais S/A
Advogado - Cássio Gonçalves
Recorrido - Alberto Geraldo Boroni
 Advogado - Margarida Pereira Damasceno
                                                                                                                                                                                                                                        RR-2896/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco União Comercial S/A
Advogado - Wally Mirabelli
Recorrido - Francisco Izidoro Devásio
Advogado - Francisco Izidoro Devásio
RR-3331/76 - TRT da 2a. Região
Recorgente - Banco do Brasil S/A
Advogado - Maurício Azevedo P. Chaves
Recorrido - Antonio José Queiroz Moreno
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                                        RR-5323/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Emissor S/A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Banco de São Paulo. S/A
Advogado - Victor de Castro Neves
Recorrido - Benedito Toledo Veiga e Outro
Advogado - Nério S. W. Battendieri
RR-5326/76 - TRT da la. Região
Recorrente - Maria do Carmo de Oliveira
Advogado - José Jaime Arraes
Recorrido - M.N. Cavalcanti & Cia
Advogado - Isaac Muniz
RR-181/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Rosalves Alves Vieira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento
Portland Perus)
                                                                                                                                                                                                                                        RR-156/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fazenda Şão João da Areia Branca
Advogado - José G. Júnior
Recorrido - Manoel Garcia Parede
                                                                                                                                                                                                                                        RR-335/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Advogado - Fernando Whitaker de Carvalho
Recorrido - Edilson Pereira Santiago e Outros
Advogado - Raul Schwinden
 Advogado - Henrique Fagundes Filho
RR-375/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Ana Alice da Silva Souza
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Recorrido - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae
Advogado - Maria Angélica Allemand F. da Costa
                                                                                                                                                                                                                                        RR-414/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Maria da Conceição Coutinho da Cunha
Advogado - Ilson Escóssia da Veiga
Recorrido - Geraldo Soares Pereira
Advogado - Francisco F. Adão
RR-486/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Carris Portoalegrense
Advogado - Levone Engel
Recorrido - Max Fuchs
Advogado - Alino da Costa Monteiro
                                                                                                                                                                                                                                         RR-923/77 - TRT da 8a. Região
                                                                                                                                                                                                                                        Recorrente - Felipe Cassin
Advogado - Pedro Petcov
Recorrido - Luiz Carlos Picanço Farias
RR-1135/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Indústria de Pneumáticos Firestone S/A
Advogado - Décio de Jesus B. da Silva
Recorrido - João Ozório de Castro
                                                                                                                                                                                                                                        RR-1689/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Aparecido Renato Gomes e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Indústria e Comércio de Bicicletas Enzo Gallo Ltda
Advogado - Oduvaldo Azeredo
RR-1697/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Banco Ipiranga de Investimentos S/A
Advogado - Ivo Braune
Recorrido - Lucia Helena da Cunha Gomes
Advogado - Ertulei Laureano Matos
                                                                                                                                                                                                                                        RR-1965/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Chrysler Corporation do Brasil
Advogado - Fernando Neves da Silva
Recorrido - Evandro Arcanjo
Advogado - Alino da C. Monteiro
RR-1967/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Geraldo Panico
Advogado - Geraldo Panico
Recorrido - Banco do Brasil S/A
Advogado - Renato Leoni
                                                                                                                                                                                                                                        RR-2332/77 - TRT da 3a. Região
                                                                                                                                                                                                                                        RR-232/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Daniel Mussi
Advogado - Nelio Barra Reis
Recorrido - Sebastião Gregório da Fonseca
Advogado - Márcio Luiz de Oliveira
 RR-2141/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A (7a. Divisão Leopoldina)
Advogado - Paulo R. Sobrinho
Recorrido - Raul Agostinho da Silva e Outros
Advogado - Alino da Costa Monteiro
                                                                                                                                                                                                                                         Advogado
                                                                                                                                                                                                                                        RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
                                                                                                                                                                                                                                        AI-10/77 - TRT da la. Região
Agravante - Jorge dos Reis Leal Viveiros
Advogado - Salvador Vivaqua Rocha
Agravado - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae-Arca-RJ
Advogado - Jorge Delani Barroso
  RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
 AI-11/77 - TRT da la. Região
Agravante - Walter Luiz da Cunha e Outros
Advogado - Carlos Augusto C. de Mello
Agravado - Companhia Comércio e Navegação
Advogado - Arthur Maciel C. Meyer
                                                                                                                                                                                                                                        AI-494/77 - TRT da la. Região
Agravante - Acquazul Engenharia S/A
Advogado - José de Paiva Alvarenga
Agravdo - Arnaldo Meira
Advogado - Abdgarimo Madlum
  AI 495/77 - TRT da la. Região
Agravante - Banco Halles S/A
Advogado - Hugo Mosca
```

AI-900/77 - TRT da 2a. Região Agravante - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

```
AI-902/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - M. Dedini S/A - Metalúrgica
Advogado - Cassio Mesquita B. Júnior
Agravado - Eugênio Mantoni e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                   José Inácio Toledo
                                                                                                                                                                        Advogado
                                                                                                                                                                                             - Waldir de Souza Xavier
- Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                        Agravado
Advogado
                                                                                                                                                                        AI-1345/77 - TRT da 6a. Região
Agravante - Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural
                                                                                                                                                                       ANCAR - PB
Advogado - Jose G. da Silva
Agravado - Maria da Conçeição Oliveira Mendes de Carvalho
Advogado - Hermano de Sa
 AI-1347/77 - TRT da 8a. Região
Agravante - Nabih Abou El Hosn
Advogado - Almerindo Trindade
Agravado - Maria da Graça Gama Rosa
Advogado - Itair Silva
                                                                                                                                                                        AI-1443/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Fabrica de Papel da Bahia S/A
Advogado - Deoclides Barreto de A. Netto
Agravado - José Cardoso Coutinho
Advogado - Anibal de Denna Paim
AI-1506/77 - TRT da 8a. Região
Agravante - Raimundo Benedito da Silva e Outro
Advogado - ......
Agravado - Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública
                                                                                                                                                                        AI-1727/77 - TRT da la. Região
Agravante - Industrias Termo-Mecânicas Tempo Ltda
Advogado - Ezio Baptista
Agravado - Juarez Ferreira de Souza
Advogado - Edison G. dos Santos
 AI-1729/77 - TRT da la. Região
 Agravante - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Geraldo de Carvalho
Agravado - Margarida de Oliveira Crispim
AI-1828/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Banco Halles S/A (Em liquidação)
Advogado - Hugo Mosca
Agravado - Edilson Francisoo Sella
Advogado - Jose Torres das Neves
                                                                                                                                                                        AI-1751/77 - TRT da la. Região
Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae-ARCA-RJ
Advogado - Jørge Delani Barroso
Agravado - Miguel de Souza
Advogado - Salvador Vivaqua Rocha
 AI -2015/77 - TRT da 2a. Região
 AI-2015/// - TRT da Za. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Celio Silva
Agravado - Sylvio de Godoy Garcia
Advogado - José R. Vinha
                                                                                                                                                                        AI-1998/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - M. Dedini S/A - Metalúrgica
Advogado - Cassio Mesquita B. Júnior
Agravado - José Antonio de Oliveira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
 RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
                                                                                                                                                                        AI-2183/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Sueli de Souza Santos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Malharia Clamon Ltda
 REVISOR - MINISTRO LOPO COELHO
 RR-2392/76 - TRT da 5a. Região
 Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Lucia Maria Furquim de A. White
Recorrido - Deraldo da Rocha Dias
Advogado - José Torres das Neves
                                                                                                                                                                        RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
                                                                                                                                                                        REVISOR - MINISTRO BARATA SILVA
 RR 4542/76 - TRT da la. Região
Recorrente - B.H. Engenharia S/A e Paulo Delgado de Carvalho
Advogado - Afonso Cesar Burlamaqui e Luiz Carlos Bettiol
Recorrido - Os Mesmos .
                                                                                                                                                                        RR-1373/76 - TRT da la. Região
                                                                                                                                                                        Recorrente - João Gomes Ferreira Leite
Advogado - Cesar P. Chaves
Recorrido - Companhia Estanífera do Brasil
Advogado - Sylvio de F. Martins
RR-14/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado - Fernando Whitaker de Carvalho
Recorrido - Marly dos Santos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                        RR-3516/76 - TRT da la. Região
Recorrente - Serope Gulbenkian
Advogado - Benedito Calheiros Bomfim
Recorrido - Induscred S/A - Corretora de Valores Mobiliários
Advogado - Steiner do Couto
 RR-202/77 - TRT da la. Região
 Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Cândido Guilherme Gaffree Thompson
Recorrido - Celso Vivone Fernandes
Advogado - José Tôrres das Neves
                                                                                                                                                                        RR-6/77 - TRT da 2a, Região
Recorrente - Wilson Taveira Coelho
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                     Banco do Brasil S/A
                                                                                                                                                                         Recorrido
                                                                                                                                                                         Advogado
                                                                                                                                                                                                 - Nelson Esteves Sampaio
 RR-409/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Sociedade Universitária de Ensino Superior e Cultura
SUESC
                                                                                                                                                                        RR-182/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Stelios Joanis Vlahos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Fazenda Nacional (Companhia Braslleira de Cimento
 Advogado - Servulo José Drummond Francklin
Recorrido - Juracy Cesar Rocha
Advogado - Oswaldo Fuerth
                                                                                                                                                                                                      Portland Perus)
                                                                                                                                                                                                      Antonio Fittipaldi
                                                                                                                                                                         Advogado
 RR-697/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Aristides Correia da Silva
Advogado - Ivete Mc Cloghrie
Recorrido - Civel - Construção , Indústria, Viação e Engenharia S/A
Advogado - José de Souza B. Filho
                                                                                                                                                                        RR-376/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Dulcineia Tostes dos Santos Alfinito
Advogado - Nilton R. de Oliveira
Recorrido - Construtora Fundamenta Rio Ltda
                                                                                                                                                                                                 - Raimundo Nonato da Cunha
                                                                                                                                                                         Advogado
 RR-1392/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Benedito dos Santos 159
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - José Célio de Andrade
                                                                                                                                                                        RR-384/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Banco Real S/A
Advogado - Eugenio Affonso Silva
Recorrido - Alfredo Merçon
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez
 RR-1518/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Adriano Dias
Advogado - José Freire da Silva
Recorrido - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de
Janeiro - CTC - RJ
Advogado - Alexandre Calazans de M. Filho
                                                                                                                                                                         RR-492/77 - TRT da 4a. Região
                                                                                                                                                                        Recorrente - Leonilda Nunes da Silva
Advogado - Marilene S. Martins
Recorrido - Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - Riocell
Advogado - Telmo Ubirajara Rodrigues
RR-1880/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Paulo Roberto Ferreira
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Recorrido - Aprel - Aparelhos de Precisão S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Eduardo Santos Cardona
                                                                                                                                                                         RR-1137/77 - TRT da 2a. Região
                                                                                                                                                                         Recorrente - Union Carbide do Brasil S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Emmanuel Carlos
Recorrido - Jurandir Massari
                                                                                                                                                                         Advogado
                                                                                                                                                                                                      João Baptista Pazero
 RR-2783/77 - TRT da 2a. Região
                                                                                                                                                                         RR-1720/77 - TRT da 2a. Região
                                                                                                                                                                                                     Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Octávio Luiz de
Squza Carneiro
 Recorrente - Econômico - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
                                                                                                                                                                         Recorrente -
Recorrente - Economico - Discribuldo de Lida
Advogado - José Eduardo G. Pereira
Recorrido - João Maurício Gomes Galvão de Queiroz
- Rio Branco Razx Paranhos
                                                                                                                                                                                                  - Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel
                                                                                                                                                                         Advogado
                                                                                                                                                                                                      de Resende
                                                                                                                                                                         Recorrido - Os Mesmos
                                                                                                                                                                        RR-1968/77 - TRT da 2a, Região
Recorrente - Banco Itau S/A
Advogado - Mário de Castro Pessoa
Recorrido - Antonio Pereira de Moraes
 RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
AI-492/77 - TRT da la. Região
Agravante - José Carlos Alves Moreira
Advogado - Waldemar R. Nogueira
Agravado - Sandoz Brasil S/A - Anilinas, Produtos Químicos e Farma-
                                                                                                                                                                         Advogado
                                                                                                                                                                                                 - Ulisses Riedel de Resende
 Advogado - Luiz Carlos V. Nogueira
```

Brasília. 29 de agosto de 1977

```
AI-2056/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - S/A Jornal do Brasil
Advogado - José F. Boselli
Agravado - Antonio Frejat
Advogado - Ordelio Azevedo Sette
 28a. Audiência de Distribuição realizada no dia 12 de setembro de 1977
RELATOR - MINISTRO BARATA SILVA
 REVISOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
                                                                                                                                                                                                                                 AI-2077/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu
Advogado - Aurélio Pires
Agravado - Nivaldo Bispo Rocha
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
RR-1839/76 - TRT da 6a. Região
Recorrente - Clari Lourenço de Lima e Banco de Crédito Real de Minas
Gerais S/A
Advogado - José Tôrres das Neves
 Recorrido - Os Mesmos
                                                                                                                                                                                                                                   RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
RR-210/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado - Jesus de Godoy Ferreira
Recorrido - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
no Estado do Espírito Santo
Advogado - José Tôrres das Neves
                                                                                                                                                                                                                                  REVISOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
                                                                                                                                                                                                                                 RR-701/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Maria Luiza Mesquita Linhares
Advogado - Hugo Mosca
Recorrido - João Freire de Souza
Advogado - Geraldo de Almeida
 RR-954/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Editora Guanabara Koogan S/A
Advogado - Julio G. Tibau
Recorrido - Valéria Aguiar de Souza
                                                                                                                                                                                                                                  RR-1113/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - José Célio de Andrade
Recorrido - Antonio Paulino da Silva e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
 Advogado - Alino da C. Monteiro
 RR-2083/77 - TRT da 5a. Região
RR-2003/1/ - TRT qa ba. Regido
Recorrente - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RLAM
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez
Recorrido - Alberto Tenório Monteiro
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                                  RR-2087/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Antonio Salesio de Souza
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Recorrido - Forjas Taurus S/A
Advogado - Breno Sanvicente
RR-2257/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Margarida Monteiro Bastos e Outros
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Recorrido - Rede Ferroviária Federal S/A (7a. Divisão Leopoldina)
Advogado - Therezinha Chrysostomo
                                                                                                                                                                                                                                 RR-2261/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Paulo Roberto Diveira de Oliveira
Advogado - Renato Oliveira Gonçalves
Recorrido - Ficrisa Axelrud S/A - Financiamento, Crédito e Inves-
 RR-2484/77 - TRT da 8a. Região
RR-2484/77 - TRT da da. Reglado
Recorrente - Pedro Mascimento Martins e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez
                                                                                                                                                                                                                                                                         timentos
                                                                                                                                                                                                                                  Advoga do - Adalberto C. de Aragão
                                                                                                                                                                                                                                 RR-2485/77 - TRT da 8a. Região
Recorrente - Raimundo da Silva Sena
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
AI-1188/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Celio Silva
Agravado - Eustachio Amado e Outro
Advogado - Alino da Costa Monteiro
                                                                                                                                                                                                                                  RR-2629/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Antonio Frejat
Advogado - Ordelio A. Sette
Recorrido - S/A Jornal do Brasil
Advogado - José F. Boselli
AI-1493/77 - TRT da la. Região
Agravante - Industrias Termo-Mecânicas Tempo Ltda
Advogado - Ezio Baptista
Agravado - Avelino Jacinto de Santana
Advogado - Paulo Cesar C. Motta
                                                                                                                                                                                                                                   RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
                                                                                                                                                                                                                                  AI-1453/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Armando Ricardo Degani
Advogado - José Tôrres das Neves
Agravado - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A
Advogado - Kubens C. Alves
AI-1546/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Sociedade Técnica de Fundições Gerais - SOFUNGE
Advogado - José Alberto C. Maciel
Agravado - Manoel Teixeira Guedes e Outros
Advogado - Leon Geisler
                                                                                                                                                                                                                                  AI-1508/77 - TRT da 6a. Região
Agravante - Companhia Açucareira de Goiana
Advogado - Joaquim José de B. Dias
Agravado - José Ferreira Campos e Outro
Advogado '- Josué Antonio F. de Sena
AI-1581/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Américo de Jesus Rodrigues
Agravado - Miguel Antonio Gonzalez
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1552/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Americo de J. Rodrigues
Agravado - Silvestre Teimeira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
AI-1614/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - José Alves S/A - Importação e Exportação
Advogado - Marcio R. Vianna
Agravado - Umberto Guimarães Tannus
Advogado - Osvaldo R. de Faria
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1587/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A
Advogado - Akio Sato
Agravado - Geraldo Tucci
Advogado - Antonio Rosella
AI-1725/77 - TRT da 8a. Região
Agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez
Agravado - Norberto Moura Aguiar e Outro
Advogado - Itair Silva
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1621/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Advogado - Mauricio M. de Oliveira
Agravado - José Ramos da Silva
Advogado - José H. Gomes
AI-1774/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Paskin S/A - Industrias Petroquímicas
Advogado - Aurélio Pires
Agravado - Jorge Araújo dos Santos
Advogado - Riexie Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1745/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Argos Industrial S/A
Advogado - René Ferrari
Agravado - Santo Parizzotto
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
AI-1795/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Arthur Lundgren Tecidos S/A (Casas Pernambucanas)
Advogado - Aloysio M. de Freitas
Agravado - Sebastião Aparecido de Araújo
Advogado - Carlos Jose O. Trevisan
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1788/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Silvio Ribeiro
Advogado - Antonio da Costa N. Neto
Agravado - Eletro Radiobraz S/A
Advogado - Edilberto P. Mendes
AI-1865/77 - TRT da la. Região
Agravante - Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF
Advogado - Hugo Mosca
Agravado - Nelzir Neves
Advogado - Alino da Costa Monteiro
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1850/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - Jose Carlos R. Maciel
Agravado - Helio Vedovato
Advogado - Julio Bucci
 AI-1903/77 - TRT da 3a. Região
Ar-1907/7 - In the sal Register
Agravante - Banco Nacional S/A
Advogado - Roberto Papini
Agravado - Silvio de Faria
Advogado - Jose Torres das Neves
                                                                                                                                                                                                                                   AI-1877/77 - TRT da la. Região
Agravante - José Lins Fernandes e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Companhia Cervejaria Brahma
Advogado - Valerio Rezende
AI-1960/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Motocana S/A - Maquinas e Implementos Agricolas
Advogado - João Carlos Carcanholo
Agravado - Irineu Rosa de Oliveira e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                                                    AI-1946/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Santo de Simone
```

```
6704 Sexta-feira 30
                        - Ulisses Riedel de Resende
- Companhia Cinematográfica Serrador
   Advogado
   Agravado
  AI-1980/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Joaquim Oliveira Mota
Advogado - Leon Geisler
Agravado - Tecnoforjas S/A - Indústria de Auto Peças
Advogado - Lydia Helena C. Lupone
 AI-2064/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Maria Dalva Caldas
Advogado - Nilson Tosta de Araújo
Agravado - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez
  AI -2367/77 - TRT da 4a. Região
  AI-256/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Ricardo Willian Kluge
Advogado - Tarcísio Battu Wichrowski
Agravado - Serviço Social da Industria - SESI
Advogado - Virgilio Susin
  RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
  REVISOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
  RR-866/77 - TRT da 2a. Região
  Recorrente - Francisco Gonsales e Banco Bandeirantes S/A
Advogado - José Tôrres das Neves e José João Bezerra Bicudo
Recorrido - Os Mesmos
 RR-1877/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - João Hoppe Industrial S/A e Alécio Aurino de Carvalho
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Recorrido - Os Mesmos
 RR-2216/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente - José Carlos Mastique de Castro
Advogado - João Ami Tourmillon
Recorrido - Santa Casa de Misericordia de Itabuna
Advogado - Saul Quadros Filho
  RR-2481/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente - Daniel Humberto Farias
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Jardim dos Namorados Turismo Ltda
Advogado - Geraldo R. de Carvalho
  RR-2645/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Recorrido - Maria Dalva Caldas
Advogado - Nilson Tosta de Araújo
  RR-2665/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Samuel Augusto Barbosa
  Advogado - Edson Souza
Recorrido - Banco Real S/A
Advogado - Volmar de Paula Freitas
  RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
  AI-454/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Manoel Pereira Pinto
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
  AI-1455/77 - TRT da 2a. Região
  Agravante - Siderurgica J.L. Aliperti S/A
Advogado - Cássio Mesquita Barros Junior
Agravado - José Inocêncio
                        - Ary -de Azevedo Marques
AI-1529/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
Advogado - Telmo Rovira Martins
Agravado - João Pedro da Costa
Advogado - Beatriz F. dos Santos
AI-1574/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Margarida Raimunda Guimares
Advogado - Paulo G. Correa
Agravado - Estado de Minas Gerais
Advogado - Maria Piedade P. da Silva
 AI-1607/77 - TRT da la. Região
Agravante - Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Advogado - Jesus de G. Ferreira
Agravado - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
de Nitéroi.
Advogado - José Tôrres das Neves
AI-1624/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - João Rabelo Filho
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Agravado - Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Advogado - Afranio V. Furtado
AI-1748/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Décio J.B. da Silva
Agravado - Elieser Alves de Barros
Advogado - Andrésia Ines Falk
 AI-1790/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Maurice Katz e Outro
Advogado - Décio Milnitzky
Agravado - SPI - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários
```

AI-1860/77 - TRT da 9a. Região

Agravante - Banco do Estado de Santa Catarina S/A

```
Advogado - Jaime L. Neto
Agravado - Antonio Mazzi
Advogado - Sergio E. Broering
 AI-1879/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Agravado - Arlinda Maria P. Barbosa
Advogado - Danilo Augusto P. de Azevedo
 AI-1952/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Paulo Gomes Nogueira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Celio Silva
 AI-2051/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Áurea Celeste de Matos e Outras
Advogado - Celio Goyata
Agravado - Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina
Advogado - Maria Aparecida de Oliveira e Silva
 AI-2370/77 - TRT da 6a. Região
Agravante - Cia Açucareira de Goiana
Advogado - Joaquim Jose de B. Dias
Agravado - José Batista da Silva
Advogado - Alcides R. de Sena
 RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
 REVISOR - MINISTRO LOPO COELHO
 RR-462/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Recorrido - Manoel Pereira Pinto
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
 RR-1115/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Alzélia Silva de Assiz
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
 RR-1692/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Financilar - Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado - Hirosê Pimpão
Recorrido - Irlinda Christ Rocha
 Advogado
                            - Rubem L. Calazans
 RR-2088/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Lenita da Silva Xavier
 Advogado
Recorrido
                          - Alino da Costa Monteiro
- Abrahão Procianoy S/A - Indústria e Comércio
- Alberto B. do Canto
 Advogado
 RR-2407/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Ciplacentro - Indústria e Comércio de Plástivos Ltda
Advogado - Antonio B. Netto
Recorrido - José Zadarias Vitório de Souza
                            - João B. Domingues Neto
 Advogado
RR-2486/77 - TRT da 8a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e Mário dos Santos
                                 Almeida
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Recorrido - Os Mesmos
 RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
 AI-1173/77 - TRT da la. Região
Agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
 Advogado - Ruy Jorge C. Pereira
Agravado - Lucimar de Souza Correia
Advogado - João Batista dos Santos
 AI-1456/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Achiles Bertoldi
Advogado - Carlos M. de Luca
Agravado - Perdigão Paulista Comercial e Importadora Ltda
Advogado - Luiz Burza Filho
AI-1537/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Massey Ferguson do Brasil S/A
Advogado - Cassio Mesquita B. Junior
Agravado - Antonio Trindade Neto
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
AI-1576/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Braenge - Brasil Engenharia Ltda
Advogado - Nelçy Pereira Pena
Agravado - José Maria Palome Morato
Advogado - Telma Alves Soares
AI-1610/77 - TRT da la. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A (7a. Divisão Leopoldina)
Advogado - Paulo R. Sobrinho
Agravado - Floriano Bastos Ramos e Outros
Advogado - Eugênio Jose dos Santos
AI-1686/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Viação Itapemirim S/A
Advogado - Geraldo Magela S. Freire
Agravado - Manoel Gonçalves dos Santos e Outros
AI-1762/77 - TRT da 7a. Região
Agravante - João Luiz Simões Hortêncio de Medeiros e Outro
Advogado - Antonio Araújo
Agravado - Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural
do Ceará - Ancar Ceará
```

Advogado - Wagner Barreira

```
AI-1791/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Polidura S/A - Tintas e Vernizes
Advogado - Vander Bernardo Gaeta
Agravado - Werner Frey
Advogado - Almir Pazzianotto Pinto
AI-1862/77 - TRT da la. Região
Agravante - Nair Medeiros Gavinho
Advogado - Vera Tylde de C. Pinto
Agravado - Serviço Social da Indústria - Sesi
Advogado - Aurelio de Lima Noce
AI-1881/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Manoel Francisco Gouveia
Advogado - Geraldo Lemos do Couto
Agravado - Empresa Liperdade de Transporte S/A
Advogado - Rabi Rezeda
AI-1930/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - João Alves dos Santos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Carlos F. Torres Machado
AI-1953/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Theodolino de Oltveira Borges
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Instituto Eeta de Expansão Cultural
AI-2052/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Banco Itau S/A
Advogado - Gustavo Capanema de Almeida
Agravado - Luiz Augusto Nogueira
Advogado - Jose Torres das Neves
 RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
 REVISOR - MINISTRO BARATA SILVA
RR-865/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Celio Silva
Recorrido - Carlos Eugênio Silva
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
RR-1829/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - João Ribeiro da Silva
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Metal Arte - Industrias Reunidas S/A
Advogado - Lygia Helena C. Lupone
 RR-2139/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Banrio - Administração, Empreendimentos e Participações
Advogado - Antonio de Padua Moura Machado
Advogado - A.D. Meirelles Quintella
 RR-2464/77 - TRT da 6a. Região
Recorrente - Empresa Agricola Pirangi S/A
Advogado - Helio Luiz F. Galvão
Recorrido - Manoel Felix da Silva
Advogado - Edvaldo C. dos Santos
 RR-2468/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente - Rede Ferroviária Federal S/A
 Advogado - Hilmary Alves Passos
Recorrido - João Alves dos Santos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
 RR-2815/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Banco Brasileiro de Desoontos S/A
Advogado - João Theodoro da S. Netto
Recorrido - Jorge Pimenta da Silva
Advogado - Jose Torres das Neves
  Advogado
                                            Brasília, 13 de setembro de 1977
                                           Mário de A.M. Pimentel Júnior
                                                  Secretário da 3a. Turma
                                                TERCEIRA TURMA
  RESUMO DA ATA DA 34a. TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
  NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1977
                                                 PRESIDENTE - MINISTRO CARLOS A. BARATA SILVA
                                                PROCURADOR - DR. PINTO BANDEIRA
                                                SECRETÁRIO - DR. MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JR
 Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Lom-
  ba Ferraz e Lopo Coelho.
                                                Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, tendo sido
  esgotada a Pauta.
```

## JULGAMENTOS

AI-11/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Walter Luiz da Cunha e Outros (Dr. Carlos Augusto C. de Mello)
Agravado - Companhia Comercio e Navegação (Dr. Arthur Maciel C. Meyer)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

```
AI-74/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Mosteiro de São Bento de Olinda (Dr. Moacir C, Baracho)
Agravado - Severino Luiz de Almeida e Outros (Dra. Carmelia Coutinho)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 Relator - Lopo Coelho
Relator - Lopo Coeino
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Companhia Carris Portoalegrense (Dr. Levone Engel)
Agravado - Luiz Sidney Bortolin (Dr. Carlos A. P. de Miranda)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-490/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Fundação Leão XIII (Dr. José T. Coutinho)
Agravado - Luiz Martins Ferreira (Dr. Paulo C. Costeira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-495/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Banco Halles S/A (Dr. Hugo Mósca),
Agravado - Jathir Alberto de Moraes (Dr. José Tôrres das Neves)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
Al-(12)///
Relator - Ary Campista
Al de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Cia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Heraldo J.
Junior)
Agravado - Geraldo Ortiz de Godoi
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-903/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Luiz Carlos Rosa (Dr. Adiba Camis)
Agravado - São Paulo Alpargatas S/A (Dr. Paulo Guilherme B. Cruz)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame.
AI-966/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Industrias Paramount S/A (Dr. Marco Antonio B. Corrêa)
Agravado - Helio Ladislau Elias
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-696/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - João da Silva Tinoco e Outros (Dr. Ulisses Riedel de
Agravante - Joad da Silva Tinoco e outros (Dr. offsses Riedel de Resende)

Agravado - Prefeitura da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" (Dr. Antonio Carlos M. de Arruda)

Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1021/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Usina Açucareira Paredão S/A (Dr. Leon Geisler)
Agravado - Murilo de Oliveira Senne (Dr. Leo Pastori)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame.
AI-1129/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Companhia de Navegação do São Francisco (Dr. Rodolpho
 Bhering)
Agravado - Severo da Cruz Neto e Outros (Dr. Gileno Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo .
AI-1236/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Cesar Baptista Correa (Dr. Wilson de Souza)
Agravado - Companhia Docas do Rio de Janeiro (Dr. Paulo Roberto
V. Camargo)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1260/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Companhia Vale do Rio Doce (Dr. Moacir A. Andrade)
Agravado - Wilson Felix da Silva (Dr. Julio B. Gomide)
  Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1261/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Igor da Cunha Vasconcelos (Dr. Geraldo C. Franco)
Agravado - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Arline C. Borges)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
Al-1543/(1
Relator - Coqueijo Costa
Al de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge C.
Agravado - Helio Castro Alves (Dr. Rubens M. de Macedo)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1348/77
Relator - Ary Campista
```

AI de Despacho do TRT da Sa. Região Agravante - Amadeu Inácio dos Santos (Dra. Ana Maria C. Gomes) Agravado - Gelar S/A - Industrias Alimentícias

```
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.
AI-1394/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Sibisa Financeira S/A - Crédito, Financiamento e
Investimentos (Dr. Claudio Trevisan)
Agravado - Claudio Gomes de Souza (Dra. Ester Von Zuccalmaglio)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1440/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Carlos R. Maciel)
Agravado - Sebastião Fernandes Ribeiro (Dr. Pedro B. Junior)
  Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1460/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Agravado - Expedito Rodrigues da Silva
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1507/77
Relator - Ary Campista
AJ de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Usina Catende S/A (Dr. Helio Luiz F. Galvão)
Agravado - Amaro Florêncio da Silva (Dr. Floriano G. de Lima)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo.
AI-1622/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da Ja. Região
Agravante - Prefeitura de Belo Horizonte (Dr. João Sebastião R. Romanelli)

Tosé de Almada Menezes (Dr. Gustavo C. de Almeida)
 Romanelli)
Agravado - José de Almada Menezes (Dr. Gustavo C. de Almeida)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame.
 Al-1/50/1/
Relator - Ary Campista
Al de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Castelinho Bar S/A (Dr. Julio G. Tibau)
Agravado - Eduardo Augusto Ferreira (Dr. Oswaldo Silva)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 Al-1/3///
Relator - Coqueijo Costa
Al de Despacho do TRT da Ja. Região
Agravante - Conservadora Juiz de Fora Ltda (Dr. Paulo A. de Menezes)
Agravado - Antonio Francisco Ferreira (Dr. Geraldo C. Franco)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Fazenda Santa Cruz (Dr. Paulo Marques Leite)
Agravado - Augusto de Almeida (Dr. Benedito R. dos Santos)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1769/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Sandra Vianna (Dra. Itália M. Viglioni)
Agravado - Hospital Odilon Behrens (Dr. Luiz Marinho de A. e Silva)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame.
  AI-1852/77
 AI-1852/7
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 3a, Região
Agravante - Companhia Siderurgica Mannesmann (Dr. Alberto L. de Lima)
Agravado - Antonio Henrique (Dr. Alfredo P. de Figueiredo)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1871/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 7a. Região
Agravante - José Maria Tavares Pimentel (Dr. Tercísio Leitão)
Agravado - Metalgráfica do Norte S/A
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1995/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Siderúrgica Dedini S/A (Dr. Cássio M. Barros Junior)
Agravado - Alceu Ferreira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
  AI-2004/77
  Relator - Ary Campista
 Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da la Região
Agravante - Usina São Jose S/A (Dr. Jonas de Oliveira Lima)
Agravado - Manoel Rodrigues de Souza (Dr. João de Deus S. Pessanna)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-2016/77
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Jose Pinheiro de Araujo (Dr. Álvaro Baptista)
Agravado - Jubran Engenharia Comércio e Indústria S/A
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
  AI-2181/77
AI-2181/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Paulista de Força e Luz (Dr. Sergio J.B.
Junqueira Machado)
```

```
Agravado - Dilmar Martins (Dr. Jamil Miguel)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
RR-1131/75
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Ruy
Jorge C. Pereira)
Recorrido - José Florêncio de Santana (Dr. Kleber Menezes)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, por maio
ria, dar-lhe provimento, em parte, para que sejam compensadas da con
denação, as parcelas já recebidas pelo reclamante atraves do beneficio deferido pela Petros, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista.
Falou pelo recorrente Dr. Ruy Jorge C. Pereira e pelo recorrido Dr.
José F. Boselli.
RR-4147/75
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Avelino dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de
Resende)

Porrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de
Recorrente - Avelino dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-5067/75
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Manoel José da Silva (Dr. Adiba Camis)
Recorrido - Companhia Vidraria Santa Marina (Dr. Ulisses Riedel
de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recor
rido Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-1045/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Nelly Ingeborg Wulff (Dr. Márcio A. do Amaral)
Recorrido - Antonieta de Oliveira Gomes (Dr. Vicente de P. Tescari)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
 RR-1372/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Cervejaria Skol - Caracu de Minas Gerais S/A
(Dr. Cassio Gonçalves)
Recorrido - Alberto Geraldo Boroni (Dra. Margarida P. Damasceno)
    Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratorio, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Moacyr Belchior e pelo recorrido Dra. Margarida P. Damasceno.
     Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
    Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Maria Cerli Fagundes (Dra. Lady da S. Calvete)
Recorrido - Hospital Fêmina S/A (Dr. Maximiano C. dos Santos)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extraordinarias, vencido o Exmo Sr Ministro Barata Silva (revisor)
  RR-3287/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Agravante - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (Dr. Agnaldo Jose B. Monteiro)
Agravado - Arylthon Soeiro Braga (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, negarlhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riecel de Resende.
   RR-3331/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A (Dr. Maurício Azevedo P. Chaves)
Recorrido - Antonio José Queiroz Moreno (Dr. Ulisses Riedel de
Resende)
    Recorrido - Antonio Jose Quelloz Moreno (DI. Olissos Alexada de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negarlhe provimento. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Moacir R. Neto e pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel
RR-3514/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Coroa S/A - Industrias Alimentares e Juliana Rosa
da Luz (Drs. Paulo Serra e Luiz H. Araujo)
- Os Mesmos
- Os Mesmos
- Os Mesmos
- Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmos - Os Mesmo
     Recorrido - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa; quan
to a revista da empregada, unanimemente, dela conhecer e, no meri-
to, por maioria, dar-lhe provimento para acrescentar a condenação
a parcela do pagamento da hora extaaordinaria diaria, vencido
Exmo Sr Ministro Barata Silva (relator). Redigira o acordão

Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (revisor).
       Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
```

```
Recorrente - Austro de Almeida Queiroz e Bemoreira - Companhia
Nacional de Utilidades (Drs. Hugo Mosca e Luiz
                                                             Otávio Medina Maia)
                                                     - Os Mesmos
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas.
RR-4942/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 6a. Região
Recorrente - Companhia Usina Eulhões S/A (Dr. Antonio Carlos C.
de Araujo)
Recorrido - Jose Ribeiro Maurício (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Jose Francisco Eoselli.
RR-5058/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Estaleiro Só S/A (Dr. Carlos Cezar C. Papaléo)
Recorrido - Geraldo Machado (Dr. Luiz Heron Araujo)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-
lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. José Alberto C. Maciel.
RR-5326/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da la. Região -
Recorrente - Maria do Carmo de Oliveira (Dr. José J. Arraes)
Recorrido - M.N. Cavalcanti & Cia (Dr. Isaac Muniz)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para reformando o aresto regional recorrido, determinar
que o "a quo", aprecie e julgue o Recurso Ordinário como de direito.
  RR-24/77
 RR-24/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A (Dr. Walfrido de S. Freitas)
Recorrido - Onil Bertholino Vieira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma, deferiu
a juntada do instrumento procuratorio, requerida da Tribuna pelo D.
Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Moacir R. Neto.
 RR-141/77
Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 3a, Região
Recorrente - Companhia Agricola Paraense (Dr. José Afonso de Alencar)
Recorrido - Colbert Fagundes Tôrres (Dr. Mauricio L. Junqueira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
 RR-181/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Rosalves Alves Vieira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) (Dr. Henrique F. Filho)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-
    lhe provimento.
RR-203/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Ivan de Souza Teixeira (Dr. Acrídalo Pestana)
Recorrido - Companhia União de Seguros Gerais (Dr. Elpidio Reis)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista e, no merito, dar-lhe
provimento, em parte, para restabelecer, no particular, a decisão de
19 Grau, no que diz respeito à gratificação, vencido o Exmo Sr Min.
Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo
Sr Ministro Coqueijo Costa (revisor).
 RR-375/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Ana Alice da Silva Souza (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae
(Dra. Maria Angelica A. Fernandes da Costa)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, por maio
ria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista
(revisor). Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.
  RR-383/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Celso Ferreira)
Recorrido - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
do Sul Fluminense (Dr. Jose Tôrres das Neves)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para que os autos retornem ao Regional, o qual deverá
julgar o recurso ordinário. Falou pelo recorrido Dr. Jose Tôrres das
Neves.
    Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para que os autos retornem ao Regional, o qual deverá julgar o recurso ordinário. Falou pelo recorrido Dr. José Tôrres das
```

```
RR-410/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Estado do Rio de Janeiro (Dr. Warrisson da S. Pereira)
Recorrido - José Raposo Viana (Dra. Arminda Ataide Motta)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
```

```
RR-432/77
Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
(Dr. Paulo R. Sobrinho)
Recorrido - Geraldo Fernandes Rodrigues (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-
lhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.
RR-486/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a, Região
Recorrente - Companhia Carris Portoalgrense (Dr. Levone Engel)
Recorrido - Max Fuchs (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio
ria, dar-lhe provimento, em parte, para excluir do cômputo da indeni-
zação, o cálculo das horas extras, vencidos os Exmos Srs Ministros
Ary Campista (revisor) e Barata Silva. Falou pelo recorrido Dr. Car-
los Arnaldo Selva.
 RR-494/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A (Dr. Nivaldo A. Nogueira)
Recorrido - Cicero Vasconcelos Bender (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu
a juntada do instrumento procuratorio, requerida da Tribuna pelo D.
Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Moacir R. Neto e
pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.
 RR-700/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Sebastião da Costa e Outros (Dr. Eugênio José dos Santos)
Recorrido - Companhia Progresso Industrial do Brasil Fábrica Bangu
(Dr. Jonas de O. Lima)
Resolveu-se, unanimemente, conheçer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para reformando o acordão regional, determinar o pagamen-
to do adicional pleiteado, vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa
(revisor). A Turma, deferiu juntada do instrumento procuratorio no
prazo legal, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Re-
quereu juntada do voto vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (re-
visor). Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.
   RR-943/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - José Fernando M. Benites (Dr. José Tôrres das Neves)
Recorrido - Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A (Dr. Paulo
   J. da Rocha)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 19 Grau. Falou pelo recorrente Dr. José Torres das Neves.
  RR-1135/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Indústria de Pneumáticos Firestone S/A (Dr. Décio de
Jesus B, da Silva)
Recorrido - João Ozorio de Castro
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
   RR-1259/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Orlando Bastelli (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Antonio M. Pereira)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-
lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau. Falou pelo
recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
   RR-1369/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Dr. José
Alberto C. Maciel)
Recorrido - João Melnik Netio (Dr. Nadir João Colognese)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a
dobra de férias e inclusão da participação de horas no 13º salario
e, no merito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. José
Alberto C. Maciel.
    RR-1393/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Antonio José do Carmo (Dr. Luiz Matucita)
Recorrido - Companhia Fabricadora de Papel (Dr. Julio Tinton)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
    RR-1531/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Cleide Gaetani (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Banco Real S/A (Dr. José Ademar Borges)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
```

RR-1751/77 Relator - Coqueijo Costa Revisor - Ary Campista RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Advogado

RR-2174/77 Relator - Barata Silva

```
Recorrente - Expedito Rodrigues da Silva (Dr. Ulisses R. de Resende)
Recorrido - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. José F.
                                                            Rodrigues)
  Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar lhe provimento, para acrescentar a condenação a integração do horas extras habituais no cálculo do aviso prévio indenizado.
 RR-1801/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Banco Itau S/A (Dr. Marcos Heuri Neto)
Recorrido - Antonio Neri Welter (Dr. José Tôrres das Neves)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr.
Ministro Ary Campista (revisor) e, no mérito, unanimemente, negar-
lhe provimento. A Turma deferiu a juntada do instrumento procurato-
rio, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo
recorrente Dr. Hermenito Dourado e pelo recorrido Dr. José Tôrres
das Neves.
  das Neves.
   RR-1806/77
RR-1806/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gildo A. Nozari)
Recorrido - Atanagildo Brocker e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, preliminarmente, homologar a desistência da ação de Francisco de Oliveira, Mário Campos Balestra, Carlos Nelson Ludwig e Severino Brandalise, conhecer da revista e, no merito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. Silvio C. Lorenz e pelo recorrido Dr. Carlos Arnaldo Selva.
RR-1819/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S/A
(Dr. Francisco José M. Evangelista)
Recorrido - Ademir José Farisato (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-
lhe provimento. A Turma deferiu a juntada do instrumento procurato-
rio, requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo
recorrente Dr. Marcio Gontijo e pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel
de Resenue.
    de Resenue.
   RR-1924/77
  RR-1924/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guaruja e Cubatão (Dr. Eraldo A. Rodrigues Franzese)
Recorrido - Manoel Domingos dos Santos e Outros (Dr. Luiz A.
  Recorrido - Mandel Domingos dos Santos e Outros (Dr. Luiz A. Brancato)
Resolveu-se, unanime e preliminarmente não conhecer da revista, quan to a incompetência arguida; no mérito, dela conhecer e, dar-lhe provimento, para julgar os autores carentes de ação.
RR-1952/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Agnaldo Augusto Silva e Outros (Dr. Alcino Barbosa de Felizola Soares)
Recorrido - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge C. Pereira)
  Pereira)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, apenas com referência ao recorrente Arnaldo Alexandrino Magno e, no merito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo recorrido Dr. Ruy Jorge C. Pereira.
  RR-2005/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Jovino Moreira da Silva (Dr. Arlindo T. Mluli)
Recorrido - Construtora Ramos de Freitas Ltda (Dr. Antonio Carlos
  de S. e Castro)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o aresto recorrido, determinar que a Turma Regional a quo, aprecie e julgue o recurso ordinário, como de
    direito.
    RR-2093/77
 RR-2093/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dra. Érica
Schaeffer)
Recorrido - Adão de Mattos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu
a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo
Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Silvio C. Lorenz
pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.
  RR-2141/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 14. Região
Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A (7a. Divisão Leopoldina)
(Dr. Paulo R. Sobrinho)
Recorrido - Raul Agostinho da Silva e Outros (Dr. Alino da Costa
Monteiro)

Resolveu-se unanimemente. conhecer da revista e, no mérito, por m
    RR-2141/77
  Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio ria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (relator). Redigirá o acordão o Exmo Sr Ministro Ary Campista (revisor) Requereu juntada do voto vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (relator). Falou pelo recorrido Dr. Carlos Arnaldo Selva.
```

```
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A - Sistema Regional Porto
Alegre. (Dr. Herbeni S. Gallo)
Recorrido - Wilson Mangui e Outros (Dr. Antonio C. Martins)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Estado de Minas Gerais (Dra. Maria de Lourdes R. Pires)
Recorrido - Carmen Lucia Lasmar Leite e Outros (Dr. Gytemberg Alvim)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, dar-lhe
provimento, para excluir da condenação os honorarios advocatícios.
RR-2371/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Ruy
Lorge C. Pereira)
Jorge C. Pereira)

Recorrido - Pedro Arcanjo Nery (Dr. Albérico de O. Castro)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, por maio
ria, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as dife-
renças de participação de lucros, vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo
Costa (relator), que dava provimento total. Redigirá o acordão o Exmo
Sr Ministro Ary Campista (revisor).
 RR-2494/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Bartolomeu Teruel Marques Santana (Dr. Ulisses Riedel
 de Resende)

Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Antonio M. Pereira)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, dar-lhe
 provimento, para reformando as decisões anteriores, determinar que a Junta aprecie e julgue o restante do mérito da causa. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-2784/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Antonio Gabrielli (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Meliorpel - Papeis Industriais e Impregnados S/A
(Dr. Tarso Moura M. Gomes)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio
ria, dar-lhe provimento, para determinar a integração ao salário do
empregado da média dos valores que vinha percebendo a titulo de ho -
ras extras desde a supressão do trabalho suplementar, tudo a ser apu
rado em execução de sentença, vencido o Exmo Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo Sr Ministro
Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel
de Resende.
                                                      Brasília. 19 de setembro de 1977
                                                                                Mário de A. M. Pimentel Júnior
                                                                                         Secretário da 3a. Turma
                                                                                    TERCEIRA TURMA
 29a. Audiência de Distribuição realizada no dia 19 de setembro de 1977
 RELATOR - MINISTRO BARATA SILVA
 REVISOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
  RR-465/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Serafim Gonzaga Camargo
e Outros
Advogado - José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Os Mesmos
  RR-949/77 - TRT da 8a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandes
Recorrido - Waldemar Carvalho e Silva
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
   RR-1446/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Pedro Miz
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Industrias Micheletto S/A e Outra
    Advogado
                                  - José Alberto C. Maciel
    RR-1931/77 -
                                        TRT da 2a. Região
    Recorrente - Celso Marques Rodrigues e Outro
Advogado - Ulisses Riedel ue Resende
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - Mario B.C. Teixeira Nogueira
    RR-2136/77
Recorrente
                                        TRT da 8a. Região
                                   - Banco do Brasil S/A
- Jamil Moreno Sales
    Advogado
    Recorrido
                                    - Raymundo Mouzinho
                                        Armando Homen de S. Cavalcanti
    Advogado
    RR-2259/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Saturno Decorações Ltda
Advogado - Fernando M. da Silva
Recorrido - Valdir Afonso da Silva
Advogado - Geraldo Almeida
    RR-2635/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - José Carlos Rutowitsch Maciel
                                   - Pascoal Beragua
- Ulisses Riedel de Resende
     Recorrido
```

```
RR-2669/77 - TRT da 3a, Região
Recorrente - Banco União Comercial S/A
Advogado - Paulo Henrique de C. Chamon
Recorrido - Eustáquio Franco
Advogado - Geraldo C. Franco
 RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
AI-612/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Antonio Francisco Gonçalves
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Serviço Social da Indústria - Sesi
Advogado - Bernardo Sinder
AI-942/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
Advogado - Telmo Rovira Martins
Agravado - Valdir Jose Samarani Ferreira
Advogado - Alda E. Ricardo
AI-1298/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Eduardo Silva Costa
Agravado - Carlos Brito Leite e Outros
Advogado - Anabal Alves dos Santos e Alino da Costa Monteiro
 AI-1500/77 - TRT da la, Região
Al-1500/ ( - Ini da la. Reglad
Agravante - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A
Advogado - Carlos R. Husek
Agravado - Paulo Roberto Portella Bueno
Advogado - Luiz S. Noya de Alencar
AI-1682/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Mineração Morro Velho S/A
Advogado - Massaniello Lopes Cançado
Agravado - Geraldo Poderoso de Oliveira
Advogado - Wilson C. Vidigal
AI-1695/77 - TRT da 6a. Região
Agravante - Companhia Acucareira de Goiana
Advogado - Joaquim José de B. Dias
Agravado - Manoel Rodrigues de Araújo
Advogado - Josue Antonio F. de Sena
AI-1835/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Morganti S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Dante Rossi
Agravado - Fortunato da Silva
Advogado - Darcy Von Honholtz
AI-1927/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Carlos Alberto Cerqueira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Tibras - Titânio do Brasil S/A
 Advogado - Solange P. Damasceno
AI-2021/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Wheaton do Brasil S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Abdon Lombardi
Agravado - Nelson Carlos Bento e Cutro
Advogado - Erineu E. Maranesi
AI-2083/77 - TRT da 9a. Região
Agravante - Móveis Cimo S/A
Advogado - Francisco de Assis Mattias
Agravado - Orlindo Kowalski
Advogado - Alfredo P. Mitczuk
AI-1371/77 - TRT da la. Região
Agravante - Jockey Club Brasileiro
Advogado - Hugo Mósca
Agravado - João da Silva Braga e Outros
Advogado - Eugênio J. dos Santos
AI-2001/77 - TRT da la. Região
Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae
Advogado - Paulo N. Hack
Agravado - Gualter Loureiro de Oliveira e Outros
Advogado - Celestino da S. Junior
RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
REVISOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
RR-463/77 - TRT da 2a. Região
RR-405/// - TRT da Za. Regiao
Recorrente - Odir Julio Pedrazzi
Advogado - Lázaro B. de Camargo
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - Antonio M. Pereira
RR-948/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica
Advogado - Gildo Antonio Nozari
Recorrido - Pedro Ferreira
Advogado - Alino da C. Monteiro
RR-1387/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - José Waldir Farah
Advogado - Antonio L. Muniz
Recorrido - Trivellato S/A - Engenharia Indústria e Comércio
Advogado - Henrique Pereira C. Junior
RR-1929/77 - TRT da 2a. Região
RR-1929/1/ - IRI da 2a. Região
Recorrente - Neusa Lemes Moda
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Singer do Brasil - Indústria e Comércio Ltda
Advogado - Antonio Bitincof
RR-2104/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado - Paulo A. de Menezes
Recorrido - Miguel Magno Santiago
```

```
RR-2258/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Liberalino Marciano
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Kibon S/A - Indústrias Alimenticias
Advogado - Moadely R. dos Santos Moreira
RR-2469/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Anizio Branco Camargo e Outros
Advogado - Alino da C. Monteiro
Recorrido - Companhia Estadual de Energia Elétrica
Advogado - Érica Schaefer
RR-2668/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Banco Mercantil do Brasil S/A e Necésio Abreu
Advogado - Odir da Silva Miranda e Geraldo C. Franco
Recorrido - Os Mesmos
 RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
AI-836/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Eduardo S. Costa
Agravado - Antonio de Oliveira Lima e Outros
Advogado - Anabal A. dos Santos e Alino da C. Monteiro
AI-1288/77 - TRT da la. Região
Agravante - Banco Boavista S/A
Advogado - Jonas de O. Lima
Agravado - Carlos da Silva Fontes
Advogado - Francisco Araújo
AI-1304/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Banco Mercantil de São Paulo S/A
Advogado - Cassio Mesquita B. Junior
Agravado - Nestor Renato de Oliveira
 AI-1579/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Banco do Estado de São Paulo S/A
Advogado - Marcos Aurélio Pinto
Agravado - Anor Butler Maciel
Advogado - Ordelio A. Sette
AI-1688/77 - TRT da 2a, Região
Agravante - João Rosalem
Advogado - Zélia C. Castro
Agravado - Companhia Paulista de Hóteis S/A
AI-1752/77 - TRT da la. Região
Agravante - Paulo Cesar dos Santos Moreira
Advogado - José Murilo F. de Santana
Agravado - Nacional Brasileira S/A - Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliarios
Advogado - Mário Cálcia
AI-1755/77 - TRT da la. Região
Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae
Advogado - Paulo N. Hack
Agravado - Gizelda Cabral
Advogado - Celestino da S. Junior
 AI-1910/77 - TRT da 7a. Região
Agravante - João Vieira Maia
Advogado - Tarcisio Leitão
Agravado - John D. Ricardo
Advogado - Murilo Memoria
 AI-1981/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - José Eduardo Pinto Vaz
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - A. Tonolli S/A - Indústria e Comércio de Metais
Advogado - Amilcar de M. Caldeira
 AI-2042/77 - TRT da 9a. Região
Agravante - C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções
Advogado - Roberto Pereira
Agravado - Carlos Dias Machado
Advogado - João S. dos Reis
 AI-2089/77 - TRT da la. Região
Agravante - Antonio Carlos Marcos
Advogado - Carlos E. Lopes
Agravado - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Abel Nascimento de Menezes
 RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
 REVISOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
 RR-148/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Ramiro Figueiro de Almeida
Advogado - Vera Regina Della P. Reis
Recorrido - Auto Locadora Moby Ltda
Advogado - Sonia Anhaia
 RR-585/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Produtos Roche - Químicos e Farmacêuticos S/A
Advogado - Steiner do Couto
Recorrido - Helio Ribeiro
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
 RR-1114/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Adilon Rodrigues Medina
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - GTE do Brasil S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Celso J. de Carvalho
 RR-1685/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Eraldo Lima da Silva
Advogado - Luiz Matucita
Recorrido - Gouveia Instalações Elétricas Ltda
Advogado - Raul Cardoso
```

```
RR-2013/77 - TRT da 2a. Regiao
Recorrente - Antonio Custódio
Advogado - Tânia M. Mitidiero
Recorrido - Companhia Docas de Santos
Advogado - Klaus Menge
RR-2147/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Clovis Barbosa Rodrigues Filho e Outros
Advogado - Solideia Paganotte
Recorrido - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Renato F. Ramos
RR-2335/77 - TRT da 3g. Região
Recorrente - José Honorio
Advogado - Gláucio G. de Amorim
Recorrido - Jorge Cury
Advogado - Francisco Assis F. Pinto
RR-2646/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - Mario B.C. Teixeira Nogueira
Recorrido - João de Mello e Cutro
Advogado - Cecilio Camargo
RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
AI-614/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Yakult S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Cassio M. Barros Junior
Agravado - Aparecida Lourenço Pintor
Advogado - Luiz Matucita
AI-ll77/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Celio Silva
Agravado - Cristiano Olivares
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
AI-1300/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Chrysler Corporation do Brasil
Advogado - Fernando Neves da Silva
Agravado - Ademar de Barros Catellani e Outro
AI-1573/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Francisco Ríbeiro Caldas
Advogado - Paulo G. Corrêa
Agravado - Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Advogado - Afrânio V. Furtado
AI-1683/77 - TRT da 3a. Região
Adravante - Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado - Paulo A. de Menezes
Agravado - José das Graças Teodoro e Outros
Advogado - Valdir C. Lima
AI-1699/77 - TRT da 7a. Região
Agravante - Rde Ferroviária Federal S/A - Superintendência de
Produção Fortaleza
Agravado - José Ribamar de Souza
Advogado - Tarcísio Leitão
AI-1836/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Walter Flores
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Agravado - Companhia Estadual de Energia Elétrica
Advogado - Ivan Carlos Luzzatto
AI-1928/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Óleos de Palma S/A - Agro Industrial - Opalma
Advogado - Juarez José de S. Wanderley
Agravado - Edna Gonzaga Coelho
Advogado - Marcos M. Pinto
 AI-2002/77 - TRT da la. Região
Agravante - Soddy - Indústrias Químicas Ltda
Advogado - Acyr P. da Motta
Agravado - Antonio Garcia Filho
Advogado - Waldyr Niemeyer Filho
 AI-2022/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - S/A - Frigorifico Anglo
Advogado - Umberto de M. Carvalho
Agravado - Manoel Vaz Filho
Advogado - Jose Carlos da S. Arouca
  AI-2084/77 - TRT da 9a. Região
Agravante - Futurama Magazim de Ari F. Bittencourt
Advogado - Celso Wolf
Agravado - Ana Maria Brich
Advogado - João S. dos Reis
 RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
 REVISOR - MINISTRO LOPO COELHO
RR-468/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - José Placeres Netto
Advogado - Ulisses Riedel de Resendo
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado - Mario Bastos Cruz T. Nogueira
 RR-950/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Amaro Agildo Branco da Silva e Auto Asbestos S/A
Advogado - João Baptista Câmara e A.D. Meirelles Quintella
Recorrido - Os Mesmos
 RR-1517/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Rio de Janeiro Country Club
Advogado - Antonio G. Cardoso
```

```
Recorrido - Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações esportivas e Atletas Profissionais do Estado da Guanabara
                                - Nelson M. de Aquino
Advogado
RR-2003/77 - TRT da 2a. Região
Recorrânte - Manoel Augusto Pereira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - José A. dos Santos
RR-2138/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Wilson Jorge Diab
Recorrido - Querubina Soares dos Santos
RR-2260/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A - Sistema Regional
Porto Alegre
Advogado - Antonio Carlos S. Coutinho
Recorrido - Florentino da Silva
Advogado - João A. Velho C. Lima
RR-2637/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Geraldo de Oliveira 2º e Outros
Advogado - José Cancela Moreira
Recorrido - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Pedro Cervo
RR-2670/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Carlos V. Muzzi
Recorrido - Ana Maria de Faria Moraes
Advogado - Geraldo C. Franco
RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
AI-832/77 - TRT da 9a. Região
Agravante - Infrisa - Industrias de Pescados e Frigoríficos S/A
Advogado - Pery M. Moreira
Agravado - Fabiano Paulo Vieira
Advogado - Moacyr Pereira
AI-ll91/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Célio Silva
Agravado - Adilson Adriano e Outros
Advogado - Alino da Costa Monteiro
AI-1301/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Zilda Batista Simom
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Organização Julinho de Contabilidade Ltda
AI-1575/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Tarcisio de Carvalho
Agravado - Rubens Dercílio dos Santos
Advogado - Alberto Deodato Filho
AI-1684/77 - TRT da 3a. Turma
Agravante - Lars Olof Gundelfeldt
Advogado - Walter C. de Oliveira
Agravado - Facit S/A
Advogado - Ivan E. Saadi
AI-1701/77 - TRT da la. Região
Agravante - Promonte - Promoções e Lançamentos Ltda
Advogado - Luiz J. de Leão
Agravado - Oswaldo Martins
Advogado, - Moadely R. dos Santos Moreira
AI-1903/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Loteria do Estado de Minas Gerais
Advogado - Carlos Odorico V. Martins
Agravado - Maria Bueno Bandeira
Advogado - Silvio dos S. Abreu
AI-1932/77 - TRT da la. Região
Agravante - Distribuidora de Produtos Alimentícios L.O.S. Ltda
Advogado - Carlos E. Moritz
Agravado - Ângelo Pereira Lima e Outros
Advogado - Jurema de S. Martins Silva
AI-2039/77 - TRT da la. Região
Agravante - Resky & Cia
Advogado - Sergio Mendonça
Agravado - Ramizia Albertina Mahomed
Advogado - Francisco Geraldo B. Filhd
AI-2086/77 - TRT da la. Região
Agravante - Roberto Pinto Teixeira
Advogado - Ilson Escossia da Veiga
Agravado - Fundação das Pioneiras Sociais
Advogado - Aloysio João C. Corrêa
AI-2026/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Prodoctor Sul - Produtos Farmaceuticos Itda
Advogado - Luiz Augusto S. de Azambuja
Agravado - Sergio da Costa Marques
Advogado - Lady da S. Calvete
RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
REVISOR - MINISTRO BARATA SILVA
RR-470/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A
Advogado - Walfrido de S. Freitas
Recorrido - Sylvio de Oliveira Gonçalves
Advogado - Juvenal Campos de A. Canto
```

RR-955/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do
Rio de Janeiro - CTC - RJ
Advogado - Clemente S. de Paiva
Recorrido - Artur Pereira Ramos
Advogado - Julio Vasserstein RR-1528/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente - Raimundo Antonio Tavares Cavalcante
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira RR-2006/77 - TRT da 2a. Região Recorrente - Urbano Idalgo Floro Advogado - Ulisses Riedel de Resende Recorrido - Companhia Municipal de Transportes Coletivos Advogado - José A. dos Santos RR-2142/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Henrique Raymundo de Oliveira e Outros e Companhia
Docas do Rio de Janeiro
Advogado - Alino da Costa Monteiro e Maurício M. Costa
Recorrido - Os Mesmos RR-2264/77 - TRT da 5a. Região Recorrente - Dalia Nunes Romero Advogado - Antonio J. Pereira Recorrido - Aureliano Aires de Lacerda Advogado - Benedito Ribeiro RR-2640/77 - TRT da 5a. Região Recorrente - Rede Ferroviaria Federal S/A Advogado - Eduardo S. Costa Recorrido - Manoel Nunes Pacheco Advogado - Ulisses Riedel de Resende RR-2672/77 - TRT da 3a. Região Recorrente - Antonio Divino de Oliveira Advogado - Alino da Costa Monteiro Recorrido - Comercial Alvorada Auto Feças Ltda Advogado - Daniel T. Machado Brasília, 19 de setembro de 1977 Mário de A.M. Pimentel Junior Secretário da 3a. Turma TERCEIRA TURMA RESUMO DA ATA DA 33a. TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1977 PRESIDENTE - MINISTRO CARLOS ALBERTO BARATA SILVA PROCURADOR - PINTO BANDEIRA SECRETÁRIO - DR. MÁRIO DE A.M. PIMENEEL JR Abriu-se a Sessão às 13,00 noras, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Lom ba Ferraz e Lopo Coelho. Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, tendo sido esgotada a Pauta. JULGAMENTOS AI-3597/76
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Banço Nacional de Investimentos S/A (Dr. Eduardo Dias Manhães)
Agravado - Fernando de Deus Afonso Filho (Dr. Paulo M. de Medeiros)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo. Relator - Coqueijo Costa Relator - Coqueljo Costa Al de Despacho do TRT da 2a. Região Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A - Superintendência Regional São Paulo - SR-4 (Dr. Cesar Augusto de M. Forjaz) Agravado - Alcides Rodrigues Sampaio e Outros (Dr. José Carlos H. Holgado)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-244/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - José Leônidas Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame. AI -297/77 Relator - Lomba Ferraz AI de Despacho do TRT da 2a. Região Agravante - Antonia Paulino de Moraes (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Agravado - Companhia Pullsport de Malharia (Dr. Ângelo Cordeiro) Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-316/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Walter Scaramuzzi)
Agravado, - Antonio Henrique Bonasse
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

```
AI-363/77
Relator - Lopo Coelho
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Leny Moreira Flintz (Dr. Edson Souza)
Agravado - Beneficência Luzo Brasileira Ltda (Dr. Antonio C. Zain)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-778/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Ubirajara Silveira (Dra. Olga Gomes C. Araújo)
Agravado - Rede Ferroviária Federal S/A - Superintendência Regional
Porto Alegre (Dr. Roberto E. de Calasans)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-912/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Axios Indústria Mecanica Ltda (Dr. Fausto R. de Rezende)
Agravado - Francisco Paulo Jose Christofaro Antonio Cozzupoli
(Dr. Edmundo K. Takamatsu)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
  AI-915/77
AI-915/7/

AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Agravante - Fábrica de Toldos Dias S/A - Indústria e Comércio

(Dr. Ildélio Martins)

Agravado - Francisco Gomes da Silva
  Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-926/77
Relator - Lopo Coelho
 AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Floriano Santos (Dr. José Tôrres das Neves)
Agravado - Companhia Hotéis Palace
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo, por deserto.
 AI-1137/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Cid Magalhães (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Celio Silva)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo
 Al-1104///
Relator - Lopo Coelho
Al de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Rádio Record S/A (Dr. Antonio da Costa N. Neto)
Agravado - Dinovan Dumas Pereira (Dr. Victor de C. Neves)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
  AI-1213/77
Relator - Lomba Ferraz
  AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Yvan de Gusmão
  F. Baptista)
Agravado - Tomé Barbosa dos Santos e Outros (Dr. Eugênio José dos Santos)
  Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1237/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Distribuidora de Jornais e Revistas Presidente Ltda
(Dr. Gloriano J. Muller)
Agravado - Eliezer Rodrigues Alecrim (Dr. João Luiz de R. Freitas)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo, por desert.
  Relator - Lomba Ferraz
  Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da la. Região
Agravante - Roberto Ferraz Costa Souza (Dr. José Maria P. da Silva)
Agravado - Banco do Brasil S/A (Dr. Luiz Leite Correa)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1307/77
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Begião
Agravante - Comepa S/A - Consórcio Médico Paulista (Dr. João Lellis
V. Filho)
Agravado - Mauricio Abdo Zelauy (Dr. Francisco F. de Arruda)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1334/77
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Jose Maria Guilherme (Dra. Vilma Ortigoso Seixas)
Agravado - Companhia Brasileira de Tratores
-- unanimemente, negar provimento ao agravo.
 AI-1426/7/
Relator - Lopo Coelho
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Vera Alvarenga Nunes (Dr. Thiago José L. Costa)
Agravado - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (Dr. Jesus J.
Kanzan)
  Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
  AI-1801/77
Relator - Coqueijo Costa
  AEI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Siderúrgica J. L. Aliperti S/A (Dr. Carlos H.Z. Mazzeo)
Agravado - Sebastião Messias Otoni e Outros (Dr. Kiyoco Hirata)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
  AI-1827/77
Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Helson Manoel da Silva (Dr. Alino da C. Monteiro)
Agravado - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gilberto de
```

Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

```
AI-1873/77
Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge
 C. Pereira)
Agravdo - Vicente Ferreira da Paixão (Dra. Solange P. Damasceho)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar
processar a revista, para melhor exame.
 AI-2005/77
Relator - Coqueijo Costa
  AI de Despacho do TRT da la. Região
  Agravante - Estado do Rio de Janeiro (Dr. Luiz Azevedo)
Agravado - Edy Rodrigiez da Cruz (Dr. Edson Bahiense)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
AI-1872/77
Relator - Coqueijo Costa
AI De Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Banco de Desenvolvimento do Ceará S/A - Bandece
(Dr. Hedley Macedo)
Agravado - Joel da Silva Canário (Dr. Ubaldo M. Pinto)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
   AI -2008/77
  Relator - Lomba Ferraz
 Al de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Amico - Assistência Medica à Indústria e Comércio S/A
(Dra. Joeluisa V. Garcia Novo)
Agravado - Brasilia Modesto
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.
RR-5062/75
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Divino Bento Leite (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Sociedade Técnica de Fundições Gerais S/A (Dr. Joel M.
Trindade)
                                         Trindade)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do processo a partir da audiência, cujo termo de encontra às fls.20, voltando os autos a origem a fim de que se prossiga no feito, com restrições quanto a parte da fundamentação do Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor).
RR-616/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Silva Costa)
Recorrido - Alice Soares dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel
de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento para Julgar improcedente a reclamação. Falou pelo recorri
do Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-1269/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco Nacional S/A (Dr. Idel Aronis)
Recorrido - Napoleão Augusto da Costa (Dr. Gilberto Sant'Anna)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe
provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau. A Turma deferiu a
juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tri
buna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Carlos
Odorico V. Martins e pelo recorrido Dr. José Tôrres das Neves.
  RR-1269/76
  RR-1457/76
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
  RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Otávio Pereira de Albuquerque (Dr. Francisco Durval C.
  Pimpão)
Recorrido - AGGS - Indústrias Gráficas S/A (Dr. Neif Antonio A. Filho)
  Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencidos, em parte, os Exmos Srs Ministros Lomba Ferraz (revisor) e Coqueijo Costa e, no merito, dar-lhe provimento, para restabelecer, em parte, a decisão de 19 grau.
RR-3998/76
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mário Bastos C.
Teixeira Nogueira)
Recorrido - Armando Marques Simão (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a falta de alçada
arguida em contra-razões, e não conhecer da revista. Falou pelo re-
corrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.
  RR-3998/76
   ED-RR-4531/76
  Relator - Coqueijo Costa
Embargos declaratórios opostos ao v. acórdão da Egrégia da Terceira
   Embargante - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dra. Maria Cristina P.
  Cortes)
Embargado - V. acordão da Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e co-
minar à embargante a multa processual de 1% sobre o valor da causa.
   RR-5061/76
  RR-5001/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Maria Ivone Dill (Dr. Saul de M. Calvete)
Recorrido - Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Dr. Maximiano
C. dos Santos)
Resolveu-se, unanimemente, compecer da revista e no mérito por mai
```

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio

```
ria, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extra-
ordânarias, vencidos os Exmos Srs Ministros Barata Silva (relator) e
Lomba Ferraz. Redigirá o acordão o Exmo Sr. Ministro Coqueijo Costa
(revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo Sr Min Barata Sil-
va (relator).
    RR-5336/76
  RR-5336/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Indústrias de Papel Simão S/A (Dra. Marisa Aguiar)
Recorrido - José Adalberto Rodrigues (Drs. Carlos Pereira Custódio
e Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-
the provimento. O Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa, requereu juntada
do voto convergente. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende.
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor).
    RR-515/77
Relator - Barata Silva
  Relator - Barata Silva

RR de Decisão do TRT da la, Região
Recorrente - Financilar Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
(Dr. Hirosê Pimpão)
Recorrido - Suely Regina de Sa Schaewer (Dr. José Geraldo R. Bellino
e Jose T. das Neves)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma, deferiu
juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Pa
trono da recorrida. Falou pelo recorrido Dra. Maria Lucia V. Borba.
    RR-1928/76
  RR-1928/76
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - Telerj
(Dr. Servulo José D. Francklin)
Recorrido - Othemiro Machado (Dr. Ney C. Brandão)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
   ED-RR-638/77
Relator - Coqueijo Costa
Embargos declaratórios opostos ao v. acórdão da Egrégia Terceira Tur-
  ma.
Embargante - Comabra - Companhia de Alimentos do Brasil S/A
(Dr. Çarlos Eduardo de B. Barreto)
Embargado - V. acordão da Egregia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, receber os embargos para declarar que a
Turma do TST dera provimento, para julgar a reclamação procedente, nos
termos da inicial ajuizada.
    ED-RR-644/77
Relator - Coqueijo Costa
   Embargos de Declaração opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma Embargante - Banco do Brasil S/A (Dr. Moacir R. Netto) Embargado - Acórdão da Egrégia Terceira Turma Resolveu-se, unanimemente, acolher os embargos para declarar que a Turma rejeitara a preliminar de intempestividade levantada pelo Banco,
     nas suas contra-razões de fls. 218.
     RR-905/77
  RR-905/77
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
(Dr. Ruy Jorge C. Pereira)
Recorrido - Adalton Antonio dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, pão conhecer da revista Falou pelo recor
    Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.
    RR-928/77
   RR-928/77
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Luiz Carlos Januario Garcia (Dr. Alino da C. Monteiro)
Recorrido - Alvino L. Guimarães - Precisão Mecânica
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.
  RR-990/77
Relator - Barata Silva
Revisor -Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
  RR de Decisao do TRT da 2a. Região Recorrente - Banco do Estado de São Paulo S/A (Dr. Marcos A. Pinto) Recorrido - Oswaldo Shigueyuki Kawanami (Dr. Gilberto Sant'Anna) Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. A Turma, deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dra. Maria Lucia V. Borba.
   RR-1096/77
Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - José Victor Serafim (Dr. Alino da C. Monteiro)
Recorrido - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. José A.
    da Cunha)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maio ria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau, vencido os Exmos Srs Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz. Requerreu juntada do voto vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo
```

mento, em parte, para determinar o reconhecimento da classificação de "estivadores" com a consequente anotação na carteira profissional, ven cido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. Requereu juntada do voto vencido o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa (revisor) recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva e pelo recorrido Dr. Silvio Ca -RR-1336/77 ·
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Zilah Saraiva Itagyba (Dr. João Batista dos Santos)
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge C. RR-1932/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A (Dr. João Cândido M. de Magalhães)
Recorrido - Levi da Costa Mesquita (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu
a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D.
Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Moacyr R. Netto e
pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende. Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vecido o Exmo Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrente Dr. José T. das Neves e pelo recorrido Dr. Ruy Jorge C. Pereira. RK-1570/77 RK-1570/77
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Deoclécio
L. de Oliveira)
Recorrido - Edgar Leite de Vasconcelos (Dr. Alino da C. Monteiro)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Silvio C. L renz e pelo recorrido Dr. Carlos Arnaldo Selva. RR-2007/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Maurício A. P. Chaves)

Recorrido - Osvaldo José Andrade (Dr. Sebastião L. Balbo)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negarlhe provimento. RR-1999/TA
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Devanyr Vasques Birão, Banco do Estado do Rio de Janeiro
S/A e Banco Halles S/A (Drs. Francisco Fernando de Arruda, Eduardo V. Pinto e Amilton Alves Costa) RR-2422/77 RR-242/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Ficrisa Axelrud S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Dr. Cilon da S. Santos)
Recorrido - Hugo Amaral (Dr. José T. das Neves)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negarlhe provimento. A Turma, deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dra. Maria Lucia V. Borba. Recorrido - Os Nesmos Recorrido - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do reclamante, quanto
a dobra das férias e horas extraordinárias e, no mérito, dar-lhe pro
vimento, quanto a dobra das férias, para restabelecer a sentença da
Junta, no particular e, negar-lhe provimento, quanto a horas extraor
dinárias; quanto a revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro unanimemente, dela não conhecer e quanto a revista do Banco Halles, dela também, unanimemente, não conhecer. A Turna deferiu a juntada do RR-2530/(/
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás - Temadre
(Dr. Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Recorrido - Brigido dos Santos Marinho (Dr. Ulisses Riedel de instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do 19 recorrente, Falou pelo 19 recorrente Dr. Olavo de Castro e pelo 29 Dr. Hugo Mósca. RR-1415/77 Relator - Ary Campista Revisor - Lomba Ferraz Resande)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo re-corrido Dr. Ulisses Riedel de Resende. Revisor - Lomba Ferraz RR de Decisão do TRT da la. Região Recorrente - Companida Estadual de Águas e Esgotos - Cedae (Dr. Paulo N. Hack) Recorrido - Jose Cid Vailler da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro) Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista e, no merito, dar-lne provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo Sr Ministro Ary Campista (relator) e Lopo Coelho. Redigira o acordão o Exmo Sr Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrido Dr. Carlos Armeldo Selve Brasília, 14 de setembro de 1977 Mário de A.M. Pimentel Júnior Secretário da 3a. Turma Carlos Arnaldo Selva. 27a. Audiência de Distribuição realizada no dia 05 de setembro de RR-1421/77
Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Gilson Galvão Moraes (Dr. Roberto de M. Ribeiro)
Recorrido - Financilar - Companhia de Crédito Imobiliário
(Dr. Samuel R. Monteiro)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo Sr. Ministro Barata Silva (revisor) e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação a dobra das horas extraordinarias incontroversas, vencidos os Exmos Şrs Ministros Lopo Coelho (relator) e Barata Silva (revisor). Redigira o acordão o Exmo Sr Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente Dr. José F. Boselli. 1977. RELATOR - MINISTRO BARATA SILVA REVISOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA RR-314/77 - TRT da 4a. Região RR-014/// - TRT da 4a. Região Recorrente - Jairo Borba Advogado - Alino da Costa Monteiro Recorrido - Zivi S/A - Cutelaria Advogado - Antonio Fagundes Garcia RR-598/77 - TRT da 2a. Região Recorrente - Light - Serviços de Eletricidade S/A Advogado - Celio Silva Recorrido - Arcangelo Santorsola Advogado - Ulisses Riedel de Resende Coqueijo Costa . Falou pelo recorrente Dr. José F. Boselli. RR-1590/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da la. Região
Recorrente - Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Horácio M.
A.M. Piedras)
Recorrido - Tereza Garcia Dantas (Dr. Cesar Pires Chaves)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dra. Maria Cristina Paixão Cortes. RR-1748/77 - TRT da la. Região Recorrente - José Mauro dos Santos Werneck Advogado - Hilson Cezar de Oliveira Recorrido - Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda Advogado - Carlos Henrique Peralta RR-1976/77 - TRT da 2a. Região Recorrente - Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A Advogado - Cecilia A. de Abreu Moura RR-1721/77
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Fernão de M. Salles)
Recorrido - Almiro Cosntante e Outros (Dr. Wilmar S. da Gama Padua)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu
no prazo legal a juntada do instrumento procuratorio, requerida da
Tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Ursulino Santos Filho. RR-1721/77 Recorrido - Arlindo Pereira do Nascimento Advogado - Ulisses Riedel de Resende Advogado RR-2179/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - José Rodrigues Pereira
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Companhia Municipal de Transportes Coletivos Advogado - Décio de Jesus B. da Silva RR-1767/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - José Andrade Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Instituto Mackenzie (Dr. Osório F. Vieira)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no merito, dar-lhe
provimento, para restabelecer a decisão de 19 Grau. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende. RR-2282/77 - TRT da 3a. Região Recorrente - Omar Pereira da Silva
Advogado - Ruy Jorge C, Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez
Recorrido - Banco de Credito Real de Minas Gerais S/A
Advogado - Fernando A. de Barros RR-2459/77 - TRT da 6a. Região Recorrente - Companhia Agro Pecuária Santa Helena Advogado - Marcelo Antonio B. Lopes Recorrido - Domingos Ferreira da Silva e Outros Advogado - Carmélia Coutinho RR-1893/77
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Venceslau Pereira e Outros (Dr. Wilson C. Vidigal)
Recorrido - Mineração Morro Velho S/A (Dr. Massaniello L. Cançado)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, no que tange a denomi
nação da função exercida pelos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provi RR-2655/77 - TRT da 2a. Região Recorrente - Antonio Simões e Outros Advogado - Ulisses Riedel de Resende Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A Advogado - Mario B.C. Teixeira Nogueira

```
RR-2654/77 - Recorrente -
                                                                                                                                                                                                                         - TRT da 2a. Região
- José Campedeli Poli
- Ulisses Riedel de Resende
RR-2703/77 - TRT da 2a Região
Recorrente - Oscar Rodrigues
Advogado - Jair Barim
Recorrido - Fazenda Palmeiras
                                                                                                                                                                                              Advogado
                                                                                                                                                                                                                               Cid Ferreira Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda
Advogado
                          - Ana Rita A. da Mota
                                                                                                                                                                                              Advogado
                                                                                                                                                                                                                          - Fernando Fortes
RR-3009/77 - TRT da 2a, Região
Recorrente - José Bonifacio de Lira
Advogado - Agenor B. Parente
Recorrido - Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda
Advogado - Vander B. Gaeta
                                                                                                                                                                                              RR-2681/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Manoel da Mata e Outro
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - S/A Industrias Matarazzo do Paraná
Advogado - Ruth Cinquini Coelho
 RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
                                                                                                                                                                                             RR-3008/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Oswaldo Cruz
Advogado - Yolie M. Giannotti
Recorrido - Editora Fiscal Walbor Ltda
 AT-3698/76 - TRT da 5a, Região
Agravante - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF)
Advogado - João Carlos C. Cavalcante
Agravado - Raimundo José Sales dos Santos
                                                                                                                                                                                                                        - Editora Fiscar mar-
- Orlando A. de Freitas
                                                                                                                                                                                              Advogado
 AI-324/77 - TRT da 3a. Região
                                                                                                                                                                                              RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
Agravante - Fundação Universidade de Brasília
Advogado - Francisco P. de Oliveira
Agravado - Gilberto Lemos Santa Rosa
                                                                                                                                                                                              AI-73/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado - Mauricio M. de Almeida
Agravado - Antonio Resende Mendonça
Advogado - Gutemberg Alvim
AI-658/77 - TRT da la. Região
Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae
Advogado - Maria Angelica A. Fernandes da Costa
Agravado - Jayme Mendes de Araújo
Advogado - Celestino da S. Junior
                                                                                                                                                                                              AI-416/77 - TRT da la. Região
Agravante - Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A.F. P: Fernandez
AI-790/77 - TRT da la. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A (7a. Divisão Leopoldina)
Advogado - Paulo Rodrigues Sobrinho)
Agravado - Aristides Pasche e Outros
Advogado - Divani Q. Alves
                                                                                                                                                                                               Agravado - Maria Celina Furtado de Mendonça Matesco
Advogado - João Batista dos Santos
                                                                                                                                                                                             AI-782/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - Orbram S/A - Organização Riograndense de Serviços
Advogado - João Paulo Campagner
Agravado - Hirtor da Silva Nunes
Advogado - J. Ester Von Zuccalmaglio
AI-979/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Nelson Dias
Agravado - José Pedro Neto
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                             AI-834/77 - TRT da 9a. Região
Agravante - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC
Advogado - Mauri Dirceu de A. Gomes
Agravado - Antonio Marchi e Outros
Advogado - Osny Ramos
AI-1361/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Companhia Textil Ferreira Guimarães
Advogado - José Cabral
Agravado - Carlos Roberto Severino e Outros
Advogado - Alino da Costa Monteiro
                                                                                                                                                                                             AI-1280/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A - Superintemdência Regional
São Paulo - SR-4
Advogado - José da C. Henrique
Agravado - Adão Monteiro dos Santos
Advogado - Neusa Melillo B. Pereira
 AI-1383/77 - TRT da 2a. Região
AI-1383/YY - TRT da 2a. Regiao
Agravante - Eletro - Proteção de Metais S/A
Advogado - Mario da S. Brandão
Agravado - Haroldo Antonio da C. e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                             AI-1365/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Antonio Osmar Gorgosinho
Advogado - Maria de Lourdes A. G. da Silva
Agravado - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A
Advogado - Afrânio V. Furtado
AI-1463/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Alceu Belarmino Campos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Empresa de Ônibus Passaro Marron S/A
                                                                                                                                                                                             AI-1432/77 - TRT da 4a. Região
Agravante - João Felix Sobrinho e José Rafael França Godinho
Advogado - Darci N. Rebelo
Agravado - Varig S/A - Viação Aérea Riograndense
Advogado - Paulo Serra
AI-1924/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Eduardo S. Costa
Agravado - Elisio Rodrigues de Lima
Agravado
Advogado
                      - Elisio Rodrigues de Lima
- Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                             AI-1503/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Eduardo Costa
Agravado - Antonio Conceição e Outros
RELATOR - MINISTRO COQUEIJO COSTA
REVISOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
                                                                                                                                                                                             AI-2240/77 - TBT da 3a. Região
Agravante - Diario de Minas S/A
Advogado - João Batista A. de Carvalho
Agravado - Alvanir Pascoal Ferreira
RR-311/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Rejane Flores Scherer e Outros
Advogado - Arminio João Von Hohendorff
Recorrido - Hauschild S/A - Indústria e Comércio
Advogado - Beatriz Ostermayer
                                                                                                                                                                                               Advogado - Mauro Thibau da S. Almeida
                                                                                                                                                                                               RELATOR - MINISTRO ARY CAMPISTA
 RR-592/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - General Motors do Brasil S/A
Advogado - Carlos H.Z. Mazzeo
Recorrido - Marcelino Calazans de Souza
                                                                                                                                                                                              REVISOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
                                                                                                                                                                                               RR-334/77 - TRT da 4a. Região
 Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                              Recorrente - Unibanço - União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado - Tito Flavio Aude
Recorrido - Eliseu Carneiro Mendonça
Advogado - José Torres das Neves
RR-1680/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fundação Legiao Brasileira de Assistência (LBA)
Advogado - José Maria L. Filho
Recorrido - Maria de Lourdes Boldrim
                                                                                                                                                                                             RR-874/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Horaides Gonçalves
Advogado - Alino da Costa Monteiro
Recorrido - Confecções Wolens S/A
Advogado - Eduardo G. Gil
                            - Ulisses Riedel de Resende
 Advogado
RR-1974/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Joaquim A. Ferraz Negreiros
Recorrido - Pedro de Alme da e Outro
Advogado - Sebastião L. Balbo
                                                                                                                                                                                             RR-1918/77 - TRT da la. Região
Recorrente - San Remo Cabelereiros Ltda
Advogado - José Quintella de Carvalho
Recorrido - Helena Sebastiana Lima da Silva
Advogado - Fernando Corrêa
RR-2178/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - José Maria Rigoni
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Indústria Elétrica Brown Boveri S/A
Advogado - Oswaldo R. de Oliveira
                                                                                                                                                                                             RR-2161/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Armando Jose Amador
Advogado - Marilene S. Martins
Recorrido - Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - Riocell
Advogado - Lucio S. Mascarenhas
 Advogado
 RR-2279/77 - TRT da 3a. Região
 Recorrente - Agostinho Teodoro da Silva
Advogado - Mauro Thibau da S. Almeida
Recorrido - Pohlig-Heckel do Brasil S/A Indústria e Comércio
                                                                                                                                                                                              RR-2187/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Textil Tabacow S/A
Advogado - J. Granadeiro Guimarães
Recorrido - Mauro Gonçalves
Advogado - José Clóvis G. de Lima
                            - Newton G. Godinho
 Advogado
RR-2458/77 - TRT da 6a. Região
Recorrente - Administração do Porto do Recife
Advogado - Clóvis de Á. Leal
Recorrido - Francisco Hortêncio Moreira e Outros
Advogado - Roberto Musij
                                                                                                                                                                                              RR-2324/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
```

```
RR-2176/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Indústria de Couros Atlântica S/A
Advogado
                           - Antonio M. Pereira
Recorrido - Antonio Zadra
Advogado - Antonio H. Cesar
                                                                                                                                                                                                      Advogado - Jayme B. Gamboa
Recorrido - José Soares da Silva
Advogado - Elias Miguel T. Lulia
RR-2531/77 - TRT da 8a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e David Silva
dos Santos e Outros
                                                                                                                                                                                                      RR-2277/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Carlos V. Muzzi
Recorrido - Romualdo Januário Pinto
Advogado - Geraldo Cezar Franco
Advogado - Ruy Jorge C. Pereira - Os Mesmos - Ulisses Riedel de Resende
RR-2661/77 - TRT da la. Região
Recorrente - Manoel Bastos e Outros
Advogado - Alice A. da Silva
Recorrido - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
Advogado - Sebastião Herculano de M. Filho
                                                                                                                                                                                                       RR-2419/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Karmann-Ghia do Brasil Ltda
Advogado - Fernão de M. Salles
Recorrido - Haroldo Lopes Agra e Outro
Advogado - Alino da C. Monteiro
RR-2780/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Decio J.B. da Silva
Recorrido - Alfredo Lothario Metzenthin
                                                                                                                                                                                                      RR-2632/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Expresso Mirassol Ltda
Advogado - José Ernesto de B. Freire
Recorrido - Renato Teixeira
Advogado - Renato R. Ferreira
Advogado - Agenor B. Parente
RR-3018/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Distribuidora de Bebidas Bosque da Saúde
Advogado - João Alberto R. Cró
Recorrido - Rafael Reys Y Peres
Advogado - Luiz Carlos de Araújo
                                                                                                                                                                                                       RR-2679/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Alcindo Luz
Advogado - Jair Barim
Recorrido - Fazenda Palmeiras
Advogado - Ana Rita A. da Mota
RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
                                                                                                                                                                                                       RR-2872/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente - Confecções Jack S/A e Maria Ezilda de Azevedo
Advogado - Paulo Serra e Alino da C. Monteiro
Recorrido - Os Mesmos
AI -3696/76 - TRT da 5a. Região
AI-3696/76 - TRT da 5a, Região
Agravante - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Leila Vita
Agravado - Sinalda Lydia Silva Santos
Advogado - Nilson T. de Araujo
                                                                                                                                                                                                        RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
 AI-323/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - BMG - Financeira S/A - Crédito, Financiamento e
                                                                                                                                                                                                        AI-3699/76 - TRT da 5a. Região
Agravante - Funerária Santa Isabel (Dr. Avelino Feijó Lusquinos)
Advogado - Wenio B. de Castro
Agravado - Antonio de Fatima Cialdretti Braga
Advogado - José Torres das Neves
                                                                                                                                                                                                        Advogado - Waldyr R. Carrera
Agravado - Ramiro Miguez Miguez
Advogado - Vicente Paulo O. e Silva
                                                                                                                                                                                                       AI-325/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - José Lopes
Advogado - Ermani de Souza
Agravado - Joaquim Jones Felício
AI-589/77 - TRT da 8a. Região
Agravente - Luiz Trindade Campos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Fluvial Pesca Ltda (Odir Pamplona Barros)
AI-789/77 - TRT da la. Região
Agravante - Hyran Matheus Guarino
Advogado - Nelson Edson L. Moço
Agravado - Samar Equipamentos de Engenharia Ltda
Advogado - Custódio de O. Neto
                                                                                                                                                                                                                                     TRT da 4a. Região
                                                                                                                                                                                                        AI-779/77 -
                                                                                                                                                                                                       Agravante - Metalurgicas Metz Ltda
Advogado - Edson M. Garcez
Agravado - Pedro Braum
Advogado - Catarina Caprio
                                                                                                                                                                                                       AI-791/77 - TRT da la. Região
Agravante - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de
Janeiro (CTC - RJ)
Advogado - Jorge Alberto T. Thomé
Agravado - Emilio Pereira
Advogado - Julio Vasserstein
AI-978/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Lazaro Pereira Bueno
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Nelson Dias
                                                                                                                                                                                                        AI-980/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Francisco Quintanas Filho e Outro
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Companhia Paulista de Força e Luz
Advogado - Sergio J.B. Junqueira Machado
 AT-1360/77 - TRT da 3a. Região
 AI-1560/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado - Carlos V. Mussi
Agravado - Darçilio Laborne Tavares
Advogado - Getúlio Sena Mascarenhas
AI-1382/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - José Aparecido Figueiredo
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Cebec S/A - Engenharia e Industria
Advogado - Gilberto de M. Pereira
                                                                                                                                                                                                        AI-1362/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - S/A Correio Brasiliense
Advogado - Alberto L. de Lima
Agravado - Ubirajara Faria e Outros
Advogado - João Vicente de P. Silva
 AI-1462/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - M. Dedini S/A - Participações Divisão Cerâmica
Advogado - Otávio B. Magano
Agravado - Vilson Cândido
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                        AI-1384/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Advogado - José Simões Pipa
Agravado - João da Silva Cardoso
Advogado - Tânia Mariza Mitidiero
 AI-1923/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Walter Baldas Passos
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                        AI-1464/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Affonso Celso Souza de Carvalho e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Agravado - Viação Aerea São Paulo - Vasp
Advogado - Delcio Trevisan e Ildelio Martins
 Agravado - Astro Marine do Brasil - Serviços de Assistência
Maritima Ltda
  Advogado - José Alfredo C. Guimarães
                                                                                                                                                                                                        AI-1925/77 - TRT da 5a. Região
Agravante - Rede Ferroviaria Federal S/A
Advogado - Eduardo S. Costa
Agravado - Eurico José dos Santos e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
 RELATOR - MINISTRO LOMBA FERRAZ
 REVISOR - MINISTRO LOPO COELHO
  RR-155/77 - TRT da 2a. Região
 Recorrente - Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A
Advogado - Cecília Aparecida de A. Moura
Recorrido - Arantes Nunes da Silva
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                          RELATOR - MINISTRO LOPO COELHO
                                                                                                                                                                                                         REVISOR - MINISTRO BARATA SILVA
                                                                                                                                                                                                          RR-333/77 - TRT da 4a. Região
                                                                                                                                                                                                        Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica
Advogado - Antonio Cervieri
Recorrido - Ivo Ramos Nunes
Advogado - Alino da Costa Monteiro
  RR-516/77 - TRT da la. Região
 Recorrente - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Wilson J. Diab
Recorrido - Altamiro Gonçalves e Outros
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                                                                                                        RR-860/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - João Evangelista Ferraz
Recorrido - Leopoldo de Souza Gatto
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
  RR-1354/77 - TRT da 3a. Região
 Recorrente - Jorge Moreira dos Santos
Advogado - José Tôrres das Neves
Recorrido - Ciclo - Companhia Brasileira de Serviços Fiduciários
 RR-1972/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo
Advogado - José Maria de C. Bérnils
Recorrido - Annino Tedesco
Advogado - Benil C. de Lara
                                                                                                                                                                                                          RR-1825/77 - TRT da 2a. Região
                                                                                                                                                                                                         Recorrente - Eletro Radiobraz S/A
Advogado - Ichie Schwartsman
Recorrido - Aparecido Ribeiro da Rocha
```

Advogado

- Antonio da Costa N. Neto

RR-2094/77 - TRT da 4a. Região Recorrente - Imobiliária e Construtora Lutfalla S/A

Advogado - Marco Antonio Birnfeld Recorrido Evandro Bergmann Alves Freire

- Saul de M. Calvete Advogado

RR-2184/77 - TRT da 2a. Região - Banço Econômico S/A - José Eduardo G. Pereira Recorrente Advogado

Ottomar Sampaio Recorrido Advogado

RR-2323/77 - TRT da 2a. Região Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Rubens Maiolini Advogado - Mario Bastos C. Teixeira e Ulisses Riedel de Resende

Recorrido

RR-2529/77 - TRT da 5a. Região Recorrente - Bamel - Bahia Mecânica Ltda Advogado - Luiz Carlos A. Barbosa Recorrido Paulo Ribeiro da Silva - Jonathas Fernandes Lobão Advogado

RR-2660/77 Recorrente

Advogado

TRT da la. Região Silvio Godinho Carneiro e Outros Alino da Cosța Monteiro Rede Ferroviaria Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina Sebastião Herculano de M. Filho Recorrido

Advogado

TRT da 2a. Região
Banco do Estado do Rio de Janeiro - Caetano Francisco
Loprete e Banco Halles S/A
Eduardo V. Pinto, Francisco F. de Arruda e Hugo Mósca Recorrente

Advogado

Recorrido - Os Mesmos

RR-3017/77 TRT da 2a. Região

Recorrente - Toldos Dias S/A - Indústria e Comércio Advogado - Ildélio Martins Recorrido - Antonio Ferreira de Veras

Advogado - Pedro S. Yannoulis

> Brasília, 05 de setembro de 1977 Mário de A.M. Pimentel Junior Secretário da 3a. Turma

## **AUDIÊNCIA** DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

## TERMO DA VIGÉSIMA QUINTA AUDIÊNCIA

## REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1977

PRESIDENTE: L O P O C O E L H O.

ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribu nal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro comigo servindo de escrivã COELHO, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os se guintes processos:

## TRIBUNAL PLENO

## AÇÃO RESCISÓRIA

AR-21/76 - Rel. Min. Coqueijo Costa. Autor: ESDRAS ACIOLI DE OLIVEIRA. Réu: BANCO DO BRASIL S/A. (ACÓRDÃO TST-AI-RR- 376/ 73). (Advs. Drs. José Torres das Neves e Dilson Furtado de Al meida). (TP-1424/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial arquida e julgaram improcedente a ação, por maioria. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

EMENTA: Ação rescisória originária julgada improcedente, pois a Lei apontada como violada teve interpeetação, no rescindendo, consona com a que, posteriormente, lhe emprestou o Prejulgado 54 do TST.

## REMESSA EX-OFFICIO

R-EX-OF-1/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Remetente: EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

SEGUNDA REGIÃO. Interessado: OSWALDO FLORÊNCIO NEME. (Adv. Dr. Granadeiro Guimarães). (TP-1788/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar conhecimento do recurso "ex-officio", suscitada pela douta Procuradoria Geral da República; por maioria, deixaram declarar a de nulidade e, no mérito, por maioria, deram provimento ao recurso para não considerar integradas nos vencimentos do juiz as gratificações que lhe são pagas (embora integrem a aposentadoria) para fins de cálculo dos adicionais por tempo de serviço.

EMENTA: O recurso ex-officio, de natureza ordinária, cabe no processo trabalhista, por força da regra específica do artº lº, inciso V, do Decreto-lei nº 779, de 21 de agosto de 1969. - Nulidade do julgamento realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho, em materia administrativa, por falta da citação da União e da audiência do órgão local da Procuradoria da República. - Nulidade que não se declara, com fundamento artº 249, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, pois. no mérito, dá-se provimento ao recurso para não se considerar integradas nos vencimentos do juiz as gratificações que lhe são pagas (embora integrem a aposentadoria) para fins de cálculo dos adicionais por tempo de serviço.

## RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-47/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: CHENG & CIA. LTDA. Recorrida: ODETE NAUFAL FARAH. (Adv. Dr. Granadeiro Guimarães). (TP-1021/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao æecurso.

EMENTA: Acórdão sucinto confirmando sentença - ausência de violação de lei. Não viola a regra legal que exige fundamen tação do pronunciamento jurisdicional, aquele que, confirman do a sentença recorrida, virtualmente encampa seus fundamen-

RO-AR-174/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia Recorrente: AVÍCOLA CAPRI LTDA. Recorrido: ANTONIO DE ALMEI DA SPÍNOLA. (Advs. Drs. Newton Minervino Linck e Antonio Car los Rivelli). (TP-1580/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Descabe na rescisória, por via indireta, elidir a re velia admitida na reclamatória. Recurso ordinário desprovido.

RO-MS-198/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa.Recor rentes: COMPANHIA IPIRANGA - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS, BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. E IPIRANGA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. (Adv. Dr. João Brito Filho). (TP-1436/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Cabendo recurso previsto em lei processual, do ato do Juiz que por acaso prejudica a parte, afasta-se a hipótese de possibilidade do Mandado de Segurança. O artigo 18 da Lei 6.024, de 13-03-74, é de duvidosa constitucionalidade , pois suspende, "ad infinitum", a execução, isto é, a materi<u>a</u> lização da coisa julgada, garantida constitucionalmente.

# AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-2.525/75 - TRT 5º Região. Rel. Min. Lima Teixeira.Agra

vantes RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. E UNIÃO FEDERAL.Agravados: ARISTIDES OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto de Oliveira Costa, Gildo C. Ferraz e Carmelia de Oliveira Alves). (TP-1210/77).

 $\frac{\text{DECISÃO}: \text{ Por maioria, indeferiram o pedido de assistência for }}{\text{mulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimen}}$  to ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental a que se nega provimento. Pedido de assistência da União rejeitado.

AG-AI-2.627/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisa — glia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETI-VOS. Agravado: JOSÉ DIVINO DIAS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1486/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AC-AI-634/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETI — VOS. Agravado: VICTÓRIO EVARISTO FERRARI. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1495/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AC-AI-884/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: DIOGENES ALVES LUZ. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1668/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-885/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A. - FRIGORÍFICO ANGLO. Agravado: JOÃO ZEFERINO RO-DRIGUES. (Advs. Drs. Mº Cristina Paixão Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-1669/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-904/76 - TRT 8º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO DA AMAZONIA S/A. Agravados: JOSÉ RO-MASCO DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). (TP-1503/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.000/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7º DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: MÁXIMO MENDONÇA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Dinani Queiroz Alves). (TP-1673/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AC-AI-1.285/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE. Agravada: CLEONICE MAIA ALBANO. (Advs. Drs. Paulo Caetano Pinheiro e Alino da Costa Monteiro). (TP-1681/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.060/76 - TRT 3º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Agravado: JOSÉ MARTINS PERALVA SOBRINHO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves). (TP-1699/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.565/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: RENATO

SOUZA MONTEIRO. (Advs. Drs. Lauro Alberto de Castro e Luiz Carlos Caymi). (TP-1712/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.127/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ERASMO MOREIRA SANTOS EDUTROS. Agravada: S/A. - IN-DÚSTRIA REUNIDAS F. MATARAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini). (TP-1644/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

<u>AG-RR-2.004/75</u> - TRT  $5^{a}$  Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ANTONIO NAZARÉ DA CRUZ. Agravada: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Zélia Pacheco). (TP-1646/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.496/75 - TRT 1º Região. rel. Min. Barata Silva. Agravantes: MAURÍCIO MARTINS LOPES E JOÃO CARLOS ARAÚJO SANTOS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira).(TP-1648/77) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.544/75 - TRT 28 Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ANTONIO MOURA E OUTROS. Agravada: CIA. BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José de Souza e Almeida). (TP-1650/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.044/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: ÁLVARO RE-NÔ AMARAL E OUTRO. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Antonio Humberto Cesar). (TP-1108/77).

 $\underline{\text{DECISÃO}}\colon$  Unanimemente, deram provimento ao agravo, determinando o processamento dos embargos.

EMENTA: Se os embargos estavam justificados em divergência válida sobre a tese de incompetência desta Justiça para conhecer de reclamações de ferroviários que guardam o "status" de servidor público, é de dar-se provimento ao agravo regimental para determinar o processamento do recurso.

AG-RR-4.389/75 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: SALVADOR MORENO. (Advs. D. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1652/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-4.724/75 - TRT 1º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7º DIVISÃO-LEOPOLDINA. Embargada: CARMEM SILVA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alcides da Silva Nascimento). (TP-1812/77) DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos e, considerando-os protelatórios, aplicaram à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

 $\underline{\sf EMENTA}$ : Embargos rejeitados, por meramente protelatórios, com portam, ainda, a multa máxima de 1% sobre o valor da causa.

AG-RR-242/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: fEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: NARCISIO TESA E OUTRO. (Advs. Drs. Carlos Robichez Penna e Ulisees Riedel de Resende). (TP-1719/77).

DECISÃO: Unanimemente, negram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-244/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JOÃO ABRAHÃO E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAU LO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Ridel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (TP-1720/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-336/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: INÊS SIMÕES MURAD. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Lauro Alberto de Castro). (TP-1721/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-772/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BENEDICTA DE GODDY BUENO E OUTRA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-1119/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram a arguição de incompetência desta Justiça e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É a Justiça do Trabalho competente para apreciar dis sídio entre empregados e empregador, ainda que a norma jurídica discutida tenha natureza estatutária. Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.052/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ROGÉRIO GARCIA NETTO E OUTROS. Agravada: FEPASA - FER ROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miquel Pereira). (TP-1728/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.273/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agrava-vante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agrava-do: JOSÉ FERREIRA. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1680/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.553/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EDMAR FELIX NOGUEIRA. Agravada: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Márcio Gontijo). (TP-1749/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.356/76 - TRT 3º Região. Rel. Min. Starling Soares .

Agravante: DIOFENES PARREIRA VIANNA. Agravado: BANCO DO ESTA

DO DE MINAS GERAIS 5/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e

Murilo de Almeida Nobre). (TP-1564/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.597/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: FRANCISCO GONZALES CORONA E OUTROS. Agravada: UNIÃO FEDERAL (CIA. BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). (Advs. Drs. Clea Seabra Alves e Alberto Brandão Muylaert). (TP-1753/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.642/76 - TRT 3º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A. = O ESTADO DE MINAS. Agravado: SYLVIO ANDRADE GONÇALVES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Mauro Thibau da Silva Almeida). (TP-1755/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

 $\underline{\mathsf{EMENTA}}$ : Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.683/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravado: JOÃO GONÇALVES FAIA. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtez e Alino da Costa Monteiro).(TP-1756/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AC-RR-1.710/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: NEUZA VALE SOARES. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1757/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.884/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DA AMAZONIA S/A. Agravado: EVANS CURVO. (Advs. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e José Toræes das Neves).(TP-1758/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.049/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA. Agravado: BANCO MERCANTIL S/A. (Advs. Drs Maria Lucia V. Borba e Carlos Odorico Vieira Martins). (TP-1759/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.112/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A. - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravada: E-ZILDA DO NASCIMENTO ALVES. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1760/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.123/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MIGUEL LOURENÇO. Agravada: LIGHT - SERVIÇUS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Cléa Seabra Alves e Celio Silva). (TP-1761/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.131/76 - TRT 2º Região. Rel. Mn. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravados: MANOEL RENATO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Lino A. de Castro e Maria Lucia V. Borba). (TP-1762/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.201/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A. JORNAL DO BRASIL. Agravado: HAIRTON CALIXTO.(Advs Drs. José Francisco Boselli e Ulisses Redel de Resende).(TP-1763/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.219/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: IVORENE AQUINO SANTOS E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-1764/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.223/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A. FRIGORÍFICO ANGLO. Agravada: MARIA ANTONIADA SIL. VA. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-1765/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.237/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agrava vante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agrava do: IGNÁCIO PAVILONES. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1766/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.238/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Barata silva. Agravante: ANTONIO DE JESUS MARTINS. Agravada: TEXTIL E BENEFI - CIADORA ROSAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eurico Buzaglio). (TP-1767/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.445/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Agravado:CLAU DINO DEON. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-1770/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.710/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: EUCLIDES FERNANDES. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Souza Andrade). (TP-1787/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo;

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

## RECURSOS DE EMBARGOS

E-RR-4.222/74 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: JOÃO FURQUIM E OUTROS. Embargada: COMPANHIA MUNI-CIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel & Resende e Charlain Galvão da Silva). (TP-1605/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, porque aplicada a Súmula 6 do TST, que não comporta a interpretação que 1he querem dar os embargantes, e por não ser caso da Súmula 51, que garante a inalterabilidade qualitativa e quantitativa do contrato de trabalho.

E-RR-3.004/75 - TRT 2º Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargantes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. E ANGELI NA DE OLIVEIRA CORADO. Embargodas: AS MESMAS. (Advs. Drs. José Carlos de Lima Nogueira e Ulisses Riedel de Reșende ). (TP-1387/77).

DECISÃO: Sem divergência, homologaram o pedido de desistência parcial constante de folhas 319 (trezentos e dezenove) e não conheceram dos embargos da FEPASA e, em conhecendo aos da reclamante, receberam-nos, em parte, para assegurar a incidência no cálculo da indenização: a) horas em trânsito, até o dia em que a transferência foi considerada definitiva, por maioria; b) as diárias que excedam a 50% (cinquenta por cento), unanimemente; c) a ajuda de custo, por maioria.

EMENTA: Recurso da reclamada: Sem base os embargos, uma vez que a transferência - objeto do apelo - foi julgada abusiva na instância regional. Recurso da reclamante: Conhecidos e recebidos, em parte, os embargos, para deferir as horas de trânsito, diárias (excedentes de 50%) e ajuda de custo, esta última parcela nos termos de norma regulamentar interna.

E-RR-4.235/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Embargados: JOSÉ VENANCIO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Percira e Sid H. Riedel de Figueiredo).(TP-2055/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos. no mérito, por maioria, receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

ED-E-RR-4.383/75 - TRT 4º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: MADALENA VARGAS JACQUES. Embargado: EANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). (TP-1609/77).

<u>DECISÃO</u>:Unanimemente, acolheram os embargos para declarar que os embargos de divorgência foram providos para que se restabelecesse a decisão do Egrégio Tribunal Regional.

EMENTA: Embargos de declaração providos para se esclarecer que o acórdão que julgou os embargos de divergência restabeleceu a decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

E-RR-1.544/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO - SABESP. Embargado: ALCEU MUHIZ DOS SANTOS.(Advs.
Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Antonio Carlos Rios). (TP1628/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos. A falta dos embargos decl<u>a</u> ratórios, definidos como recurso, impede que, por via de revista (recurso extraordinário), se supra a omissão do acór—dão. Aplicação ao processo trabalhista da Súmula nº 356, do Supremo Tribunal Federal.

# PRIMEIRA TURMA

## AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ED-AI-2.838/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE. Embargados: BRASIL REIS DIAS E OUTROS. (Advs. Drs. Antonio Carlos Silva Coutinho e Antonio Carlos V. Martins). (1º T-1035/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

AI-247/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado:RAY MUNDO GARCIA LEANDRO. (Advs. Drs. João Roberto Ribeiro Sampaio e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1360/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atendidos os pressupostos legais.

AI-510/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia.

Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: SERGIO KLEIN ROCHA. (Adv. Dr. Celio Silva). (1º T-1514/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-617/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. AI-617/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. AI-617/77 gravante: MIGUEL DE SOUZA AMADOR. Agravada: COMPANHIA DE PAPEL E PAPELÃO PEDRAS BRANCAS. (Advs. DIrs. Ulisses Riedel de Resende e Vilson A. R. Bilhalva). (1º T-1520/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-763/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Agravados: JOSÉ NI COLAU IRIAS E OUTRO. (Advs. Drs. Tancredo F. P. Guimarães e Ulisses Riedel de Resende). (1º T-1524/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-910/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - REGIONAL CENTRO-SUL - 9ª DIVISÃO - SANTOS-JUNDIAÍ. Agravado: ANTONIO JOSÉ LO PES CORREIA. (Advs. Drs. Lucimar Gouvêa.de Lima e Neusa M. Bicudo Pereira). (1ª T-1525/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-923/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia Agravante: RAUL RIBEIRO SILVA. Agravada: FABRIMAR S/A. - IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Valério Rezende). (1ª T-1527/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1.004/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia Agravante: FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Agravada: MARIA BENEDITA MOT-TA SIQUEIRA. (Advs. Drs. Mauro Barcellos Filho e Paulo cesar Costeira). (1º T-1531/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.010/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia Agravante: BRASWEY S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO PAULO. (Adv. Dr. Vander Bernardo Gaeta). (1º T-1534/77).

 $\underline{\text{DECISAO}}\colon$  Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido.

AI-1.019/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: S/A. - SHOPPING DO BRASIL EDITORA. Agravado: ELA<u>U</u> DELINO CRUZ. (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Junior e José Torres das Neves). (1ª T-1535/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1.151/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: ULTRAFERTIL S/A. - INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZAN

TES. Agravado: TEDDY FERDINAND WEIDEMA. (Advs. Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (1º T-1546/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Competindo às instâncias originárias o exame da matéria de fato e de prova, a conclusão no sentido da existência de prestação de horas extras não enseja reexame. Agravo des provido.

# RECURSOS DE REVISTA

RR-892/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ALVINA SCHULZ E OUTRA. Recorrida: MEIAS HERING S/A. (Advs. Drs. Amir Carlos Mussi e Teori Albino Zavaschi). (1ª T-1455/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, contada a da ta de rescisão daquela mencionada na inicial.

EMENTA: É direito do empregado estável, na hipótese de supressão do setor em que trabalha, continuar trabalhando ou pedir a indenização legal.

RR-1.114/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: SANTAPAULA MELHORAMENTOS S/A. Recorrido: AULIO LOUSA DA VELLOSO. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Marcio Gontijo). (1ª T-886/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não cabe revista contra o julgado que reconhece na rescisão do contrato de trabalho de empregado estável o direito aos salários até a data da sentença que a constituiu.

RR-1.287/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Recorrido: JOSÉ ADAIR DE OLIVEIRA CAMPOS. (Advs. Drs. Klaus Menge e Ademir Esteves Sá) (1ª T-1561/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e negaramlhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento, pois as horas extras habitualmente prestadas incidem no cálculo das demais parcelas.

RR-2.257/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: FERNANDO DE ALMEIDA CRUZ E BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Sebastião Láza ro Balbo e Maurício A. Penna Chaves). (1º T-1062/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso do empregado e, por maioria, negaram-lhe provimento e, quando ao apelo da empresa, por maioria, não conheceram-no.

EMENTA: Aumentado pelo TRT o valor da condenação, necessária se torna a complementação do depósito. Revista não conhecida.

RR-2.477/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: BAR E RESTAURANTE GALEÃO LTDA. E RÊDE FERROVIÁRIA FE DERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL CENTRO. Recorridos: CLIDENOR BARROS E OUTROS. (Advs. Drs. Argemiro Gomes. Braz Lamarca Junior e Paulo Ruy de Godoy). (1ª T-1564/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram dos recursos e negaramlhes provimento.

EMENTA: Revistas improvidas para ser mantido o acórdão recorrido.

ED-RR-3.964/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embærgante: CARLOS OROCILDO MIRAPALHETA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-1457/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração que são rejeitados por não ter ocorrido omissão.

RR-4.388/76 - TRT lª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Recorrido: JOÃO RODRIGUES DE FREITAS. (Advs. Drs. Roberto V. de Macedo e Leny Porto Guimarães). (1ª T-1576/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência; conheceram do recurso e negaram — lhe provimento.

<u>EMENTA</u>: Revista parcialmente conhecida e a que se nega prov<u>i</u> mento, para assegurar ao empregado o direito à correção mon<u>e</u> tária sobre os créditos trabalhistas.

RR-4.394/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: S/A. - DIÁRIO DE NOTÍCIAS E FAUSTO CARDOSO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Alino da Costa Monteiro). (1º T-571/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, por maioria, deram -lhe provimento parcial para deferir os efeitos da rescisão indireta.

EMENTA: Supressão de atividade enseja, ao estável, rescisão contratual com as indenizações legais.

RR-4.450/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: SOCIEDADE TÉCNICA INDUSTRIAL E COMERCIAL DORR OLIVER (BRASIL) LTDA. Recorrida: ARACY ALFAIA. (Advs. Drs. Guilherme Galvão C. da Cunha e Juraci Galvão Junior). (1ª T-673/77). DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

<u>EMENTA</u>: Não pode arguir cerceio quem o despreza nas razões finais e chega a afirmar estarem os fatos demonstrados nos fatos.

RR-4.639/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - REGIONAL - CENTRO-SUL - 9ª DIVISÃO - SANTOS-JUNDIAÍ. Recorridos: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Márcio Ferreira Turco e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1578/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Iterativa jurisprudência consubstanciadas em súmula desfigura a divergência pretendida. Revista não conhecida.

RR-4.986/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: CARLOS ROBERTO SCHUSTER E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A CUTELARIA. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Elio Carlos Englert). (1º T-582/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Trabalhado o sábado por antecipação, em regime de compensação, conta como dia útil na concessão das férias.O in tervalo de repouso não usufruído não dá direito à paga de horas extras.

RR-5.016/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DO FRIO DE SÃO PAULO. Recorridos: FRIGORÍFICO KAIO VA E OUTROS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eliza - beth Pereira Escobar). (1ª T-514/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A correção monetária estabelecida pelo Decreto-Leinº 75, de 1966, somente incide sobre os débitos trabalhistas dos empregadores para com seus empregados, não atingindo os recolhimentos devidos ao sindicato de classe.

RR-5.092/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ALADIM DE SOUZA PARREIRAS. Recorrida: POHLIG - HEC KEL DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Itália Maria Viglioni e Newton Gomes Gocinho). (1ªT-1466/77). DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso. EMENTA: Revista não conhecida, por desfundamentada.

RR-5.180/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Hilbebrando Bisaglia. Recorrentes: ALCIDES GUEDES DE LIMA E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Ads. Drs. Ulisses Rie — del de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1º T-1074/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e negaramlhe provimento.

 $\underline{\sf EMENTA}\colon$  Estabelecida vantagem adicional sobre o salário mas não atendida a condição imposta, descabe o seu pagamento. Revista não provida.

RR-5.228/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: AUSTREGÉSILO PINTO GOMES. (Advs. Drs. José Inaldo Silva Monteiro e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-990/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. - Banco do Brasil .

Desde que alcançado o bancário pela Portaria nº 966/47, descabe a exigência de 30 anos de serviço unicamente no Banco.

Revista não provida.

RR-5.389/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS E ROSALVO SILVA CAMPOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1º T-997/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade, negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maio ria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras pleiteadas.

EMENTA: Não é extra o tempo trabalhado em prorrogação de horário para compensação da supressão do serviço aos sábados.

RR-48/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CREFISUL S/A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI — MENTOS. Recorrida: MARIA ADELIA SANTOS SCHMIDT. (Advs. Drª 6 Vera Maria Reis da Cruz e Maria Lucia V. Borba).(1ªT-808/77) DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

 $\underline{\mathsf{EMENTA}}$ : Nulidade de acordo face a prova. Revista a que se nega provimento.

RR-278/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: JOÃO MATIAS DE LIMA E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel & Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (1ª T-1011/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram — lhe provimento.

 $\underline{\sf EMENTA}\colon$  Indevida a incidência do adicional de tempo de serviço, inclusive sobre o mesmo adicional pago anteriormente. Revista desprovida.

RR-292/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FORD BRASIL S/A. Recorridos: ALCIDES AUGUSTO NATA-RIO E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (Iº T-1012/77).

<u>DECISÃO</u>: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, de ram-lhe provimento parcial, para excluir do cálculo do des—canso semanal o valor das horas extras habituais.

EMENTA: Não integram o cálculo para pagamento do descanso se manal as horas extras trabalhadas, ainda que "habituais". Applicação do artº 7º da Lei nº 605/49. Revista provida.

RR-297/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia . Recorrentes: LUIZ PINTO DA CUNHA JUNIOR E OUTROS. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7º DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs Drs. Divani Queiroz Alves e Ary Alves de Moraes (1º T-1081/77) DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Inatendidos os requisitos das alíneas do artº 896 da CLT, não se conhece do recurso de revista.

RR-423/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: JOÃO BATISTA RAMOS E FORD BRASIL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita Barros Junior). (1ª T-1084/77).

<u>DECISÃO:</u> Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, por maioria, n $\underline{e}$  garam-lhe provimento.

EMENTA: Não comprovada a condição para a obtenção da assistência judiciária. Revista não provida.

RR-551/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: S/A. FRIGORÍFICO ANGLO. Recorrida: ANA FERNANDES DA SILVA. (Advs. Drs. Umberto de Mello Carvalho e Alino da Costa Monteiro). (1º T-1166/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

 $\underline{\mathsf{EMENTA}}$ : Aplicação do Prejulgado nº 52 do TST. Revista não conhecida.

RR-747/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LUCIANO CATTISTE. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Antonio Carlos S. Cleto). (1ª T-1024/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para não permitir a compensação.

EMENTA: Não se compensam gratificações diversas ou seja aque la semestral instituída pela empresa naquela estabelecida pela Lei  $n^2$  4.090/62. Revista provida.

RR-1.042/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7º DIVISÃO-LEOPOL-DINA. Recorridos: ERALDO RIBEIRO E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinhos e Alice Alves da Silva). (1ºT-1477/77). DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

 $\underline{\sf EMENTA}\colon$  Aplicação das Súmulas de nº 52 e 42 do TST. Revista de que não se conhece.

RR-1.070/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: ESTADO FEDERADO DA BAHIA. Recorridos: NILMA PEREIRA RAMALHO E OUTROS. (Advs. Drs. José de Oliveira Simões e Andre Barachisio Lisboa). (1ª T-1032/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e indeferindo a baixa dos autos requerida pela Douta Procuradoria Geral, negaram provimento ao apelo.

EMENTA: Professor de ensino médio oficial, de Estado beneficiad o pelo Fundo de Participação (Dec. 66.254/70) tem direito a receber a hora de aula na base de três inteiros e cinco décimos por cento do salário mínimo mensal da Região, conforme estabelecido no Decreto nº 67.322, de 2-10-1970.

RR-1.452/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: AGGS - INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A. E ÉZIO ANTONIO ESPÓSITO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Neif Antonio Alem Filho e Francisco Curval Cordeiro Pimpão). (1º T-1280/77). DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Sem a comprovação de divergência jurisprudencial ou violação legal descabe revista.

## SEGUNDA TURMA

## AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-2.144/76 - TRT 2ª Região.Rel. Min. Starling Soares. Agravante: DOUGLAS RADIOELÉTRICA S/A. Agravada: EDILENE FERREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Neusa Brígite Aguiar Bianco e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1283/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.310/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.Agra vante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agrava dos: JACY BAPTISTA VIEIRA DE MOURA E OUTRO. (Advs. Drs. Anto

nio Esmeraldo da Silva e Celestino da Silva Junior). (2ª T-1284/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.632/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.Agravante: M. DEDINI S/A. - METALÚRGICA. Agravados: OSWALDO SAURIM E OUTROS. (Advs. Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1207/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

ED-AI-2.656/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: EVACY MOREIRA. Embargada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Advs. Drs. Celestino da Silva Junior e Paulo Norberto Hack). (2ª T-1208/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o agravo estava deserto.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos.

AI-2.856/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: HARÃO DE SOUZA PAIXÃO. (Advs. Drs. Abel Nascimento de Menezes e Maria Dulce Gázio). (2º T-1209/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

ED-AI-3.042/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargantes: JUREMA DARBILLY DE MACEDO E OUTROS. Embargada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Advs. Drs. Celestino da Silva Junior e Fernando Carlos Falção Barcellos). (2º T-1210/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o aoravo estava deserto.

EMENTA: Embargos de Declaração recebidos para declarar que o agravo está deserto.

ED-AI-3.321/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargado: JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (2º T-1211/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, acolheram os embargos nos termos do voto do relator.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para suprir a omissão neles corretamente apontada.

AI-3.337/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: WALMIR DIAS MUNTEIRO E CUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2º T-1285/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.394/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart v. Russomano. Agravante: CAIO SANTOS. Agravada: UNIÃO DE BANCOS BRASILEI-ROS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Waldyr Pedro Mendicino). (2ª T-1212/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-3.449/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: DARCY PINTO RIBEIRO. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. (Advs.

Drs. Celso Soares e Alexandre C. de Moraes Filho). (2º T-1258/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

 $\underline{\text{PI-3.623/76}}$  - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agravante: FARMÁCIA SÃO MARCOS LTDA. Agravado: VALDORINO GUE DES RODRIGUES. (Advs. Drs. Antonio Carlos Candal Degrazia e Vilson Ferreto). (2ª T-1213/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

 $\underline{\sf EMENTA}\colon$  Agravo de instrumento acolhido para que o recurso de revista seja processado, por enquadrar-se nos pressupostos  $\varpi$  artº 896 da CLT.

AI-3.776/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agravante: ITAPEVA FLORESTAL LTDA. Agravados: SILVINO DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drª Aurélia Fanti). (2ª T-1214/77).

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

AI-3.793/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: GELCI COELHO DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen). (2º T-1215/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMEN<u>TA</u>: Agravo a que se nega provimento.

A;-3.848/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. Agravado: TARCÍ-SIO LOURENÇO DA SILVA. (Adv. Dr. Octávio Delgado). (2º T-1360/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega provimento.

AI-67/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante ALICE MARIA DE JESUS. Agravada: F. STEVENSON & COMP. LIMI-TED. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Olimpio Rhem da Silva). (2ª T-1216/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega provimento.

AI-75/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU. Agravado: ANTONIO LOPES DE MORAES. (Advs. Drs. Moacir Cesar Baracho e Armando Mello). (2º T-1217/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-93/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho, Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: ANTONIO SE VERINO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides Rodrigues de Sena). (2ª T-1288/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-103/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: DATEX - FERTILIZANTES LTDA. Agravado: JOSÉ MARIANO DE SOUZA. (Advs. Drs. Fernando de Oliveira Coutinho e Alino da Costa Monteiro). (2º T-1218/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

AI-134/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agra vante: FIVAP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ- RIOS S/A. Agravada: MARIA DI FILPO. (Advs. Drs. Luiz Antonio Alves de Souza e Ulisses Riedel de Resende). (2º T-1219/77). <a href="Maintenante">DECISÃO: Unanimemente</a>, negaram provimento ao agravo. <a href="EMENTA">EMENTA: Agravo improvido.</a>

AI-139/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: ANISIO FRANCISCO DO NASCIMENTO. Agravado: ARMAZÉNS GERAIS SANTA CRUZ S/A. (Advs. Drs. Tânia Mariza Mitidiero e José Paulo Fernandes Freire). (2ª T-1220/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim

<u>DECISAD</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

 $\underline{\mathsf{EMENTA}}$ : Agravo a que se dá provimento para melhor exame da  $\underline{\mathsf{re}}$  vista.

AI-233/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: JOSEFA DOS SANTOS DOVISO. Agravada: BRASHIRT - EX-PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1221/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
<u>EMENTA</u>: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-317/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: EXPEDITO VENÂNCIO E OUTROS. Agravada: METAL LEWE S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Julio Tínton). (2º T-1222/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega provimento.

AI-319/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravantæ: HILDA ZEM BARRICHELLO E OUTRAS. Agravada: COMPA-NHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA BOYES. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). (2ª T-1223/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-335/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FINANCEIRA BEMGE S/A. - CRÉDITO, FILANCIAMENTO E IN - VESTIMENTO. Agravado: EVANDRO CESAR COELHO. (Advs. Drs. Wenio Balbino de Castro e Geraldo Cezar Franco).(2ºT-1224/77). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-336/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEI RO S/A. Agravado: JOSÉ ALZIER DE ARAÚJO. (Advs. Drs. George Latache Pimentel e Jairo Aquino). (2º T-1225/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista que não admitido visava ao reexame de fatos e provas.

AI-353/77 - TRT lª Região. Rel. Min. Orlando Cotinho. Agravante: OLIVETTI DO BRASIL S/A. Agravado: FRANKLIN ROCSEVELT DE CARVALHO. (Advs. Drs. Carlos Augusto Machado e Waldemar Ribeiro Nogueira). (2ª T-1226/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-392/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ESPÓLIO DE ARISTIDES THOMÉ. Agravada: LIVRARIA FREI-TAS BASTOS S/A. (Advs. Drs. Clayton Branco e Michel Temer Lulia). (3ª T-1290/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-442/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: ROBERTO MACHADO ROZO. Agravado: BANCO UNIÃO COMER-CIAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Geraldo Dias Figueiredo). (2ª T-1362/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida, por — que o recurso de revista não preencheu os requisitos do artº 896 da CLT.

AI-466/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravan te: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. Agravado: ISNARD LUIZ MAD NELL DA ROCHA. (Advs. Drs. Armenio Monjardim e Luiz Heron Araújo). (2º T-1228/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-467/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravantes: JAIMIR ANTUNES MACHADO E OUTROS. Agravada: SIDE-RÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. (Advs. Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão). (2º T-1229/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para melhor exame.

AI-619/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: SWIFT-ARMOUR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.Agravados ALTIVO LIMA PINTO E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto de Toledo Sin na e Saul de Mello Calvete). (2ª T-1230/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

AI-660/77 - TRT 8º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Agravado: AGOS-TINHO PAIVA MASULLO. (Advs. Drs. Pedro Gordilho e Alba Regina Castro Masullo). (2º T-1231/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se dá acolhida para melhor exame.

AI-709/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ROSICLER VICENTE AMATUZZI. Agravada: COMPANHIA CINEMA TOGRÁFICA SERRADOR. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Eduardo Comes Pereira). (2ª T-1232/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-715/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.Agravante: REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA. Agravado: JOÃO CARLOS DA ROSA. (Advs. Drs. Assad Luiz Thomé e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1233/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-773/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravantes: ALVARO COSTA AVILA E OUTROS. Agravada: RÊDE FERRO VIÁRIA FEDERAL S/A. - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PORTO ALEGRE (Advs. Drs. Antonio Carlos Martins e Roberto Engel de Cala - zans). (2º T-1234/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista que não foi admitido impugnava decisão baseada, exclusivamente, na prova dos autos.

AI-828/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ORLANDO MAXIMIANO. Agravada: WALLIG SUL S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Antonio Fernando R. Castro). (2ª T-1363/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-865/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: PRODEME - PRODUTOS ELETROMECÂNICOS LTDA. Agravado: CLÁUDIO AUGUSTO DIAS. (Advs. Drs. Laércio Nilton farina e Edgard Heluany Moysés). (2ª T-1294/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-867/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: D. F. VASCONCELLOS S/A. - ÓPTICA E MECÂNICA DE AL-TA PRECISÃO. Agravados: ESPEDITO FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Fausto Renato de Rezende e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1235/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

<u>aI-868/77</u> - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: AUTO ASBESTOS S/A. Agravado: RENATO CAMOLESE. (Advs. Drs. Antonio Bitincof e Nelson Scharff). (2ª T-1236/77). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-881/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. Agravados: LO<u>U</u> RIVAL BECECATO E OUTRO. (Advs. Drs. Silvio Santos e Eldio Sicard Corsini). (2ª T-1364/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-890/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: PEDRO BRAULIO CESAR. (Advs. Drs. Fernando Brandão Filho e Rabi Rezedá). (2º T-1237/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-913/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravan te: LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A. Agravado: OSWALDO RO-MERO RIEGO. (Advs. Drs. Sergio de Oliveira e Vicente Tescari). (2ª T-1295/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-916/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: BENEDITO D E OLIVEIRA FERRO. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Ruedel de Resende). (2ª T-1296/77).

DECISÃO: Unanimemente, negram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-917/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A; Agravado: SETEMBRINO FERRAZ. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e José Oswaldo de Paula Santos). (2º T-1297/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido.

AI-932/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF. Agravada: DEUSDEDITH PEREIRA GONÇALVES. (Advs. Drºs Maria da Graça C. Rangel e Maria Laerte Fraga). (2º T-1298/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-935/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: ALITALIA - LINEE AEREE ITALIANE. Agravados: JOÃO EUFRÁSIO NETO E OUTROS. (Advs. Drs. Alberto Henrique Ramos Bononi e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1238/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, restando sobrestado o julgamento do processo RR-1.146/77, devendo ambas as revistas se rem julgadas concomitantemente.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-947/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Agravado: DIOGO PERES SERVANTES. (Adv. Dr. Carlos Roberto Husek). (2º T-1365/77)

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para que o recurso de revista seja processado como medida de cautela, para melhor exame.

AI-999/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A-gravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Agravado: PEDRO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA. (Adv. Dr. Ernani L. S. Castro).(2ªT-1239/77). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

AI-1.001/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. A-gravante: FLORESTAL ACESITA S/A. Agravados: JOSÉ PEIXOTO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Guilherme Pinto de Carvalho e Jerônymo Brito da Cunha). (2º T-1300/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.011/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. A-gravante: FRANCISCO FERNANDES ACOSTA. Agravada: COMPANHIA NI TRO QUÍMICA BRASILEIRA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos Penteado Masagão). (2ª T-1302/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.018/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. A gravante: IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA. Agravado: CLO VIS ALVES DA SILVA. (Advs. Drs. Luiz Takamatsu e Antonio Vio latto). (2ª T-1240/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo... EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

AI-1.023/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: FRANCISCO GONÇALVES ROSA. Agravada: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. (Advs. Drs. Claudinei Nacarato e Silvio Santos). (2ª T-1241/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

<u>ÂI-1.028/77</u> - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: CYRILLO MANOEL DE GÓES E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1366/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo e determinaram que os autos subam a consideração da douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, para que seja sanada a irregularidade resultante da falta de assinatura no parecer de fls. 95 e 96 dos autos.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida, pois a revista que não foi admitida deixou de preencher os requisitos do artº 896, da Consolidação.

AI-1.058/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravate: METALÚRGICA GERDAU S/A. Agravado: MANOEL BERNARDES DA SILVEIRA. (Advs. Drs. Armenio Monjardim e Laci Ughini). (2º T-1242/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.078/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravada: ANALICE BONFIM DE SOUZA. (Advs. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano G. de LIma) (2º T-1243/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo de instrumento a que se nega acolhida.

AI-1.079/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho .
Agravante: AUREMAR ESPÍNOLA FILGUEIRAS. Agravado: BANCO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO S/A. - BANDEPE. (Advs. Drs. Aloisio Ferras de Abreu e Marcos Almeida Cardoso). (2º T-1244/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido, porque intempestivo.

AI-1.115/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNI VERSIDADE BE SÃO PAULO. Agravados: PAULO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Raimundo Luiz C. Alencar e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1307/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.217/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: HELCIO DOMINGOS CORREA. Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Adair da Silva Viana). (2º T-1367/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

 $\overline{\text{EMENTA}}$ : Agravo de instrumento não conhecido por falta de preparo em tempo oportuno.

AI-1.313/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.Agravante: S/A. PERNAMBUCO POWDER FACTORY. Agravado: ODILON MACE DO DE OLIVEIRA MAGALHÃES. (Advs. Drs. Joaquim Bezerra de Medeiros e Odir Coelho). (2º T-1368/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Ag**a**avo improvido.

AI-1.318/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: CENTRO DE ANÁLISES MÉDICAS ESPECIALIZADAS LTDA. Agravada: MARLUCE RODRIGUES MENDES. (Advs. Drs. Edson Costa Coelho e Aldenon Eugênio de Oliveira). (2º T-1369/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento, porque o recurso de revista que não foi admitido visava ao re—exame e à reavaliação crítica da prova. Aplicação do artº 896, da CLT.

AI-1.414/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.Agra vantes: FAZENDA IGUALDADE (JOSÉ CARLOS DE GUIMARÃES OLIVA) E

APARECIDA CARDOSO CORRÉA E OUTROS. Agravadas: AS MESMAS.(Ads. Drs. Juvenal Campos de Azevedo Canto e Oewaldo Penna Junior). (2ª T-1372/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos improvidos.

AI-1.418/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.Agravado: JOSUÉ DOS SANTOS MATIAS. (Advs. Drs. Paulo Roberto A. de Franco e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1373/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

<u>aI-1.487/77</u> - TRT 1<sup>3</sup> Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. Agravado: JOÃO RIBEIRO DA SILVA. (Adv. Dr. Sebastião Carlos Silva). (2<sup>3</sup> T-1375/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para melhor exame do recurso de revista.

AI-1.651/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.Agra vante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: SEBAS TIÃO FELIPE. (Adv. Dr. Célio Silva). (2ª T-1377/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

### RECURSOS DE REVISTA

RR-3.415/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: JAYME RODRIGUES NETO E OUTROS. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - EFCB. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Yuan de Gusmão França Baptista).(2ªT-1462/77). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por incidência da Súmula nº 38.

RR-4.070/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: INDÚSTRIA DE MOLDES, MECÂNICA E ESTAMPARIA COME-TA LTDA. Recorrido: PAULO AMORIM DE SOUZA. (Advs. Drs.Manoel Esteves Galinski e Ulisses Riedel de Resende). (2ªT-1245/77). DECISÃO: Por maioria, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para excluir o aviso prévio, da condenação.

EMENTA: Recurso de revista provido em parte, para excluirse da condenação a parcela relativa a aviso prévio, por se tratar de contrato por prazo determinado (de experiência).

RR-4.902/75 - TRT 23 Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. Recorrida: MARIA VIEIRA BATISTA. (Advs. Drs. Alessio da Serra e Ulisses Riedel de Resende). (23 T-1246/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamenta ção legal.

RR-331/76 - TRT 2ª Região. Rel Min. Orlando Coutinho. Recorrente: REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A. Recorrido: WILSON FRANCISCO VIVAQUA. (Advs. Drs. Antonio Mangucci e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1463/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.437/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOEL MARTINS RABELO. Recorrido: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS. (Advs. Drs. Jairo de Oliveira e Jesus de Godoy Ferreira). (2ª T-1468/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.819/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ELIZABETH MARIA HIDARA. Recorrida: ITAGUÁ - REVENDEDOR DE VEÍCULOS NACIONALS LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sylvio Fernandes). (2º T-1314/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de Revista não conhecido.

RR-1.929/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: ANA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES. Recorrido: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. Marcus Tomaz de Aquino e Linneu Cardoso de Oliveira). (2ª T-1469/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2.051/76 - TRT 1º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: S/A. JORNAL DO BRASIL. Recorrido: PAULO RENATO MACHADO. (Advs. Drs. Celso Bruno e Gilberto de Assis Utinga) (2º T-1470/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recirso de revista não conhecida, por não verificados os pressupostos de sua admissibilidade.

RR-2.263/76 - TRT 13 Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. Recorrido: JOSÉ ALVES DE LIMA E OUTROS. (Advs. Drs. Alexandre Calazans de M. Filho e Sergio Moreira de Oliveira). (23 T-1382/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que não se conhece por desfundamentada.

RR-2.793/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ANTONIO CALIXTO COELHO. Recorrida: POHLIG-HECKEL DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Marcelo Wagner Prado BuenO). (2ª T-1315/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: O "prêmio-produção" por sua natureza, 'e variável em função das circunstâncias eventuais que cercam a prestação do serviço. Embora deferida a equiparação salarial, não se pode pretender que a mesma obrigue o empregador a pagar, sempre, em idêntico valor, o "prêmio-produção" ao reclamante e ao paradigma. Recurso de revista não conhecido, por não pre encher os pressupostos do artº 896 da CLT.

ED-RR-3.389/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: TELMO DE OLIVEI-RA GARCIA. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andrade e Luiz Heron Araújo). (2ª T-1247/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios que são rejeitados por inexistir a alegada obscuridade.

RR-3.652/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: POSTO TRIÂNGULO LTDA. Recorrida: MARLENE EMERIM. (Advs Drs. Sonia Anhaia e Manoel José Quadros). (2ª T-1248/77). DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

EMENTA: Atestado médico particular, sem reconhecimento de firma e apresentado após a audiência, cria presunção no sentido de sua graciosidade.

RR-3.803/76 - TRT 13 Região. Rel. Min. Starling Soares.Recorrente: MARILÉA ROSA DOS SANTOS SILVA. Recorrida: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Francisco Alves de Carvalho). (2ª T-1316/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Os acórdãos citados são oriundos de Turmas deste Col. TST, não servindo para o cotejo da divergência.

RR-3.969/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: RAMÃO MESSIAS PORCÍUNCULA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Branda Fernandez). (2ªT-1249/77). DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a ação.

EMENTA: As gratificações de férias e de farmácia integram a remuneração para o cálculo do "décimo terceiro salário".

ED-RR-4.106/76 • TRT 4º Região. Rel. Min. Orlando Coutinho . Embargante: VILMAR SILVEIRA. Embargada: IMPORTADORA AMERICA-NA SEA. - COMERCIAL E TÉCNICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Adalberto Camerino de Aragão). (2º T-1317/77). DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o v. acórdão ao não conhecer do recurso de revista, entendeu não se aplicar à hipótese dos autos os Prejulgados nºs 24 e 52 e as Súmulas nºs 45 e 63.

RR-4.113/76 - TRT 3º Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: CÍCERO FERREIRA DE BRITO. Recorridos: BANCO MINEIRO DO DESTE S/A. E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. José Cabral e Hugo Gueiros Bernardes). (2º T-960/77).

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos.

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Gratificações ajustadas integram a remuneração, não ocorrendo o mesmo quanto ao aviso prévio, 13º salário e férias.

RR-4.133/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: RENATO RAMOS DA SILVA (Advs. Drs. Oswaldo Lotti e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1250/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

 $\underline{\sf EMENTA}$ : Vantagem conferida p**o**r disposições regulamentares integra o contrato de trabalho.

RR-4.134/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: HERONDINO SILVEIRA D'AVILA. (Advs. Drs. Nelson Esteves Sampaio e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1318/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-4.189/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: ADEODATO AGENOR DIAS E OUTROS E RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Frederico Torres Machado). (2ªT-1165/77)

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, mas negaram-lhes provimento.

EMENTA: Recurso dos empregados - Salário família ao trabalha dor, não possuindo o menor a titularidade do direito. Recurso da empresa - Salário família - norma de ordem pública - prevalece sobre o dispositivo estatutário.

ED-RR-4.238/76 - TRT 5ª Regiaõ. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Embargados: josé ARMANDO BARBOSA E OUTRO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende).(2ªT-1319/77).

EMENTA: Embargos de declaração que são recebidos.

RR-4.487/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A. Recorrido: ITAMAR JEZLER CAM-PELLO. (Advs. Drs. Solange Pereira Damasceno e José Torres das Neves). (2º T-1321/77).

<u>DECISÃO</u>: Por maioria, não conheceram do recurso quanto à <u>pre</u> liminar de nulidade; à unanimidade, dele conheceram quanto <u>ao</u> mérito e, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação as 2 horas extras.

EMENTA: Não acolhida a nulidade do julgamento. Reformado o v. aresto regional e declarada a improcedência da ação, no que concerne ao pagamento das horas extras que venham exceder das 6 horas da lei e compensadas as duas excedentes com a gratificação pelo exercício do cargo de confiança na forma do artº 224, § 2º da CLT.

ED-RR-4.888/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Remato Machado. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: GERALDO ANTONIO NEPOMUCENO. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andrade e Ulis-ses Riedel de Resende). (2ª T-1252/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-4.894/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: MANDEL MARTINS DE OLIVEIRA. Recorrida: HEŔCULES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES. (Advs. Drs. José Antonio da Cunha e Elio Carlos Englert). (2ª T-419/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

ED-RR-4.901/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: LUIZ ALBERTO SILVA DA COSTA. Embargada: FIN HAB - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Paulo Serra). (2ª T-1253/77).

• <u>BECISÃO</u>: Unanimemente, acolheram os embargos para e∎clarecer que o recurso de revista do Reclamante foi conhecido e provido, para incluir-se na condenação o pagamento das horas extraordinárias, com as repercussões do pedido.

EMENTA: Embargos de declaração que são acolhidos, para o fim de ser esclarecido o alcance do dispositivo do acórdão embargado.

RR-5.139/76 - TRT 29 Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: FERNANDO DE CARVALHO. Recorrida: JOSEFINA DE ARAÚJO CORREIA. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Cama Pádua e José Inácio Toled o). (2º T-1258/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o Agravo de Instrumento, como de direito.

<u>EMENTA</u>: Recurso de revista conhecido e provido para o fim de assegurar a parte o julgamento de agravo de instrumento não conhecido, por deserto.

RR-5.177/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: MAURINO RODRIGUES DA PAZ E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RPBª. Recorridos: OS MESMOS. (Ads. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-1390/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamante, mas negaram-lhe provimento, quanto à revista empresarial dela conheceram à unanimidade e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário base.

EMENTA: O adicional pago pela PETROBRAS S/A. SÓ beneficia trabalhadores de alta qualificação técnico-científica. Recurso de revista do empregado a que se nega provimento. O adicional de periculosidade incide sobre o "salário básico" dos trabalhadores da PETROBRÁS S/A. excluídos os "triênios",isto é, os adicionais por tempo de serviço. Recurso de Revista do empregador a que se dá provimento.

RR-5.258/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: JANICE ARAIGO SILVA. Recorrida: MASSA FALIDA DE APRIL LA S/A. - ENNIO TORRESAN INDÚSTRIA ELETRO MECÂNICA BRASILEI RA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Israel de Mello Resende). (2ª T-1259/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT conheça e julgue o RO, como de direito, eis que existente a alçada.

RR-95/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP E ANTONIO DE SOUZA COSTA E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Adgs. Drs. Djalma Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1260/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos. <u>EMENTA</u>: Recursos de revista não conhecidos, por desfundamentados.

RR-121/77 - TRT 29 Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: CLÓVIA FERNANDES MOREIRA. (Advs. Drs. Maurício Azevedo P. Chaves e José Torres das Neves). (29 T-1261/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recirso não conhecido por inexistir atrito jurisprudencial.

RR-243/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: HILDA LATANCE HENRIQUE E OUTROS. Recorrida: INDÚS TRIAS JOSÉ JOÃO ABDALA S/A. (Advs. Drs. Rubens de Mendonça e Alfredo de Oliveira Coutinho). (2º T-1262/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, eis que desfundamentada.

 $\frac{\text{RR}-300/77}{\text{rente: HILTON LOPES DE JESUS. Recorrido: JOÃO ISIDRO DA SIL}}$  VA & CIA. LTDA. (Advs. Drs. Fernando B. Freire e Nara Maria Pereira Lima). (29 T-1335/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso,

EMENTA: Recurso não conhecido, por carência de fundamentação legal.

RR-352/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: LEONTINA CORREA VIEIRA E OUTRA. Recorrida: COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Eugênio José dos Santos e Aloysio Moreira Guimaraes). (2ª T-1263/77).

 $\overline{\text{DECISAO}}$ : Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

rr-377/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: DIANA WOYAMES DE ALBUQUERQUE. Recorrida: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. (Advs Drs. Francisco Domingues Lopes e Arthur Ribeiro Bastos Filho). (2ª T-1336/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do artº, 806 da CLT.

RR-537/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOÃO PEDRO DOS SANTOS. Recorrida: SIDERÚRGICA RIOGRAN DENSE S/A. (Advs. Drs.Raul Szulcsewski e Ricardo Leão). (2ª T-1399/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para acrescer à condenação a paga dobrada das horas trabalhadas nos intervalos para repouso.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-579/77 - TRT lª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: SOCIEDADE COMERCIAL ATLÂNTICA DE BEBIDAS LTDA. Recorrido: PAULO BATISTA DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Valério Rezende e Chaim Mendel Dykerman). (2ª T-1266/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, eis que desfunda — mentado.

RR-635/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomaho. Recorrente: SEBASTIÃO ANZOLIN. Recorrida: SETEL S/A. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE. (Advs. Drs. Erineu Edison Maranesi e Valdemar Geo Lopes). (2ª T-1267/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido. Contrato de experiência sem a cláusula do artº 481 da CLT, não dá direito a aviso prévio, se rescindido antecipadamente, mas, sim, à incenozação prevista no artº 479, da consolidação.

RR-699/77 - TRT´1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: JOSÉ GOMES DA SILVEIRA E OUTROS. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs.Drs. Alino da Costa Monteiro e José Argentino da Silva). (2ª T-1340/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido porque baseado em divergência jurisprudencial superada pelas reitaradas decisões do Tribunal Superior do Trabalho.

RR-742/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Recorrido: EDGARD CHIAVENA TO. (Advs. Drs. Wally Mirabelli e Osvaldo Alvarez de Campos) (2ª T-1341/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistência de fundamen tação legal.

RR-795/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. re corrente: EMPRESA ESTADUAL DE VIÁÇÃO - SERVE. Recorrido: CER CÍLIO CURITIBA DE AGUIAR. (Ádvs. Drs. Carlos Artur Paulon e Hilson Cezar de Oliveira). ( $2^{\circ}$  T-1344/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento determinando quelo Egrégio TRT aprecie o RO da recorrente.

EMENTA: Recurso de Revista conhecido e provido. Valor da al çada e fixação da competência. Recurso ordinário que deve ser apreciado pelo Tribunal Regional do Trabalho.

RR-821/77 - TRT 23 Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ARTHUR DIAS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Celio de Andrade). (23 T-1270/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram lhe provimento.

 $\underline{\mathsf{EMENTA}}$ : Adicional de quinquenio acompanha o principal. Revista a que se nega provimento.

RR-822/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: CARLYLE CARRATÚ. (Advs. Drs. Vera Ligia Alves de Miranda e José Torres das Neves). (2ª T-1271/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-920/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido : ANTONIO DO NASCIMENTO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1404/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para absolver a empr<u>e</u> sa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido. O adicional de periculosidade dos empregados da PETROBRÁS S/A. incide so bre o "salário básico", não alcançando os "triênios" que são adicionais por tempo de serviço.

RR-927/77 - TRT 19 Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 79 DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorrido: IRIO LINO PONTES. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (29 T-1345/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

EMENTA: O "salário família", calculado consoante sentença an terior, deve ser uniforme em relação aos dependentes que sobrecieram à sentença. Recurso de revista conhecido, mas ao qual se rega provimento.

RR-1.021/77 - TRT 2º Região.Rel. Min. Orlando Coutinho.Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JOÃO DOS PRAZERES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (2º T-1272/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.044/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares.Recorrente: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Recorrido: GERALDO JO 

★ DA SILVA. (Advs. Drs. Fernando Neves da Silva e Antonio Marcos de Mello). (2ª T-1247/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por contrariar o que é disposto de forma taxativa no artº 896 alínea "b" da CLT - "in fine".

RR-1.073/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: FINANCILAR - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Recorrido: ANTONIO PAULO ZANINI. (Advs. Drs. Renato Gabriel Cordeiro Pimpão e José Carlos Pedrosa). (2ª T-1131/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-1.083/77 - TRT 19 Região. Rel. Mn. Mozart V. Russomano. Recorrente: NILZA RIBEIRO PASSERI. Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Abel Nascimento de Menezes). (29 T-1273/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por envolver reexame da prova.

RR-1.134/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrico: GERMANO DE ALMADA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1349/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial, mas ao qual se nega provimento, porque o simples fato de setem "variáveis em número" não impede que as horas extraordinárias sejam consideradas "habituais".

RR-1.163/77 - TRT 43 Região. Rel. Min. Orlando Couinho.Recorrentes: LUIZ MACHADO VIEIRA E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Wlademir Luiz de Cenço). (2ª T-1274/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista empresarial e deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação o reflexo das horas extras mas gratificações semestrais e, quanto ao recurso do reclamante, dele não conheceram.

EMENTA: Revista do reclamante não conhecida. Revista do Banco que é conhecida e provida parcialmente.

RR-1.229/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A. Recorrido: JOSÉ CLARINDO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Alberto Portella Netto e Berivaldo Sabino da Silva). (2º T-1275/77).

 $\overline{\text{DECISÃO}}$ : Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o Ro, como de direito.

EMENTA: Comprovado o depósito complementar, injusta a deserção proferida.

RR-1.230/77 - TRT 6º Região.Rel. Min. Mozart V. Russomano.Re corrente: COMPANHIA UZINA TIÚMA. Recorrida: SEVERINA FRANCIS CA DA SILVA. (Advs. Drs. José Otávio P. de Carvalho e J. Fornellos Filho). (2º T-1276/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido.

RR-1.240/77 - TRT 49 Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: FLÁVIO LUIZ MARQUES TEIXEIRA E SUL BRASILEIRO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Trso Fernando Genro e Ruy Rodrigo B. de Azambuja). (2º T-1413/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista do empre

garod e, conheceram do recurso do empregado e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Aplicação da Súmula nº 55. Recurso do Revista do empregador não conhecido. - Se o empregado foi pago das oito por ras diárias que trabalhava, na base do salário ordinário, mas as duas últimas são consideradas horas extras, tem direito, apenas, ao pagamento do adicional respectivo e, não, à duplicação do pagamento já efetuado. Recurso de revista do empregado conhecido por divergência jurisprudencial, mas ao qual se nega provimento.

RR-1.295/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: ARMANDO JOSÉ LIMOEIRO E OUTROS. Recorrido: PETRÓ LEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Ribeiro Luz). (2ª T-1277/77).

<u>DECISÃO</u>: Únanimemente, conheceram do recurso, mas negaram — lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida mas a que se nega provimento.

RR-1.298/77 - TRT 43 Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: RHODIA - INDUSTRIAS QUIMICAS E TEXTEIS S/A.Recorrido: SERGIO DA SILVA. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Lady da Silva Calvete). (2ª T-1351/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

EMENTA: A forma complessiva de pagar, ou pagamento à <u>forfait</u> por ensejadora de burla, deve ser evitado. Recurso conhec<u>i</u> do, mas não provido.

RR-1.376/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: HERONDINO COSTA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Zélia Pacheco). (2º T-1278/77).

<u>DECISÃO</u>:Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: O trabalhador não pode pretender o pagamento do adicional HE-4 quando, na forma da Lei nº 5.811/72, sendo suprimida a atividade em turnos, foi indenizado, na forma dessa mesma lei. Recurso de revista conhecido, por divergência jurisprudencial, mas ao qual, no mérito, se nega provimento.

RR-1.410/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrido: JOSINO FA-RIA DAS CHAGAS. (Advs. Drs. João José Ribeiro Galindo e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1353/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do art 9 896 da CLT.

RR-1.467/77 - TRT 5º Região. Rel. Min.Mozart V. RussomandRe correntes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RLAM. E JOÃO BORGES DO SACRAMENTO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs.Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2º T-1421/77).

DECISÃO: Sem divergêcia, conheceram do recurso da empresa , e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para negar ao recorrido o direito de receber adicional de periculosidade calculado sobre o valor des adicionais por tempo de serviço e, quanto à revista do empregado, dela conheceram parcial mente, mas negaram-lhe provimento, unanimemente.

EMENTA: Recursos de revista conhecidos. Nega-se provimento ao recurso do empregado (adicional regional), dando-se provimento ao recurso do empregador para excluir do cálculo do adicional de periculosidade osadicionais por tempo de serviço (triênios).

RR-1.508/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrent COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Redorrido: JUAREZ ANTUNES DE CASTRO. (Advs. Drs. José A. Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1355/77).

 $\underline{\text{DECISÃO}}\colon$  Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Se o empregadoa ssumiu, espontaneamente, por via regulamentar, compromisso de complementar as aposentadorias por tempo de serviço (trinta anos) não se pode estender essa obrigação a outras modalidades de benefícios (aposentadorias especiais) posteriormente consagradas pela legislação da Previdência Social. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-1.586/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: OSWALDO BELINO DA SILVA E OUTROS. Recorrida: RÊ-DE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Telma Alves Soares e Tarcísio de Carvalho). (2º T-1280/77).

 $\underline{\text{DECISÃO}} \colon \text{Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.}$ 

EMENTA: O trabalhador "cedido" tem direito ao "décimo terceiro salário" durante o pedíodo da "cessão". Súmula nº 50.

RR-1.717/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ISMAEL PEREIRA. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1281/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e deram-lhe provimento para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Se o empregado se demite, espontaneamente, em um dia e, no dia seguinte, entra em gozo de aposentadoria, não pode o empregador ser compelido, pela desvinculação ocorrida en — tre as partes, a complementar, a posteriori, a aposentadoria concedida pelo INPS. Por outro lado, se o empregador adota, unilateral e espontaneamente, a complementação da aposentado ria, estabelecendo, expressamente, no seu ato regulamentar, que dentro de quinze dias seriam expedidas instruções necessárias à efetivação da medida, não se pode considerar que a primeira medida seja independente dessas instruções, pois es tas, emitidas no prazo preestabelecido, esclareceram aquelas. Recurso de revista conhecido e provido para julgar-se improcedente o pedido de complementação de aposentadoria.

RR-1.792/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorridos: IRANY DE MOURA E OUTRO. (Advs. Drs. Gilberto de Oliveira e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1357/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Equiparação salarial e quadro de carreira. Impossibilidade da equiparação, mormente quando ela tem como referência vantagem pecuniária obtida pelo paradigma antes da implantação do quadro, em virtude de sentença, isto é, a título pessoal. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-1.810/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: DACID SEVERINO DA SILVA. Recorrida: COMPANHIA DE HOTEIS DE TURISMO - HOTEL SERRADOR. (Advs. Drs. Fernando de F. Moreira e Felix Conceição Neto). (2ª T-1282/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

<u>AMENTA</u>: Contrato de experiência sem cláusula de rescisão un<u>i</u> lateral antecipada garantida aos dois contratantes. Inaplica bilidade do artº 481, da CLT. Recurso de revista não conheci do por falta dos pressupostos do artº 896, também da CLT.

RR-1.889/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ADOLFO DE ASSIS PINTO. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1429/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Se a empresa concedeu, espontânea e unilateralmente, "complementação da aposentadoria ordináriaª, não é possível estendê-la, por interpretação, a outras modalidades de aposentadoria, como é o caso das chamadas "aposentadorias especiais" por exercício de atividades penosas, perigodas ou insalubres. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-1.950/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBº. Recorrida: ANISIA SILVEIRA DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Kleber Oliveira Menezes). (2º T-1430/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para impedir a duplicação de pagamentos, determinando que o benefício por morte fique calculado na base maior, seja da PETROS, seja da PETRO BRÁS.

EMENTA: O benefício resultante do "Manuel de Pessoal" da PETROBRÁS S/A e do regulamento da PETROS não se somam: equiva lem-se, de modo que um (o maior) absorve o outro (o menor), evitando-se a duplicação do pagamento, por um lado, e, por outro lado, a eventual redução do valor do benefício mais fa vorável - Recurso de revista conhecido e provido.

RR-1.996/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: PAULO VILSON SIMÕES. Recorrida: TRANSFORTE SUL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES. (Advs. Drs. Helio Alves Rodriques e Luis Garcia Neto). (2ª T-1511/77).

<u>DECISÃO</u>: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para assegurar ao reclamante o pagamento das 2 horas excedentes e 8, de forma sim nles.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-2.000/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ECLAIR ALVES TEIXEIRA. Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (2ª T-1431/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaramlhe provimento.

EMENTA: Tratando-se de trabalhador do sexo masculino, o regime de compensação de horários pode ser adotado mediante acordo individual escrito, na forma do artº 59, § 2º da CLT. Recurso de revista conhecido, mas ao qual se nega provimento.

RR-1.333/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ARLINDO ZEFERINO DOS SANTOS. Recorrida: COMPA-NHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Clemente Silveira de Paiva). (2ª T-1352/77).

IECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

MENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do artº 396 da CLT.

# TERCEIRA TURMA

#### AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ED-AI-2.862/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Ary Campista. Emparque: BARRETO DE ARAÚJO - PRODUTOS DE CACAU S/A. Agravato: EMIL GANEM. (Advs. Drs. Pedro Gordilho e Antonio Pinhe<u>i</u> ro Queiroz). (3º T-£03/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios. <u>EMENTA</u>: Embargos que se rejeitam por inocorrer omissão ou obscuridade.

AI-2.904/76 - TRT 5º Região. Rel. Min . Coqueijo Costa.Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: DIVALDO NELSON DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Alino da Costa Monteiro). (3º T-1698/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe revista, quando o acórdão regional se lastreia precisamente em Súmula do TST.

AI-3.170/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: IRACEMA MAFFI. Agravada: INDÚSTRIA Œ PAPEL LEON FEFFER S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e J. Granadeiro Guimarães). (3ª T-2047/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

ED-AI-3.200/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Emba<u>r</u> gante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargados: WALTER RODRIGUES DADIV E OUTROS. (Advs. D<sub>r</sub>s. Márcio Go<u>n</u> tijo e Jorge Couto de Carvalho). (3ª T-1985/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

AI-3.395/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: AGOSTINHO RAMOS DA SILVA. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1905/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

AI-3.398/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMISSÃO DE CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO - CARPE. Agravados: ANTONIO ELETO DE MEDEIROS E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Antonio Vieira Ayer e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1634/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

 $\underline{\mathsf{EMENTA}}$ : Nega-se provimento a agravo quando aplicado  $\mathsf{Prejulga}$  do do TST.

AI-3.399/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: FÁBRICA DE PAPEL PARAIBUNA LTDA. Agravado: ARLINDO RO DRIGUES DA SILVA. (Advs. Drs. Eduardo Antonio Vieira Ayer e Djalma Raymundo Feital). (3ª T-1700/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo <u>EMENIA</u>: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.543/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: DILERMA NO GALENO DE BARROS. (Advs. Drs.Leila Vita e Gabriel Nunes). (3º T-1702/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Só a divergência específica autoriza o provimento de agravo de instrumento. Agravo desprovido.

AI-3.616/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JORGE TEIXEIRA MAIATO. Agravada: ZIVI S/A. CUTELARIA.

(Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Hugo Gueiros Bernardes). ( $3^{\circ}$  T-1907/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

ED-AI-3.695/76 - IRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS-RPBª. Embargado: JOSÉ DILSON PAULO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2048/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratérios. <u>EMENTA</u>: Embargos declaratórios rejeitados, pois o que neles se pede extravaza do âmbito de tal recurso.

AI-3.711/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravan te: WESTBURNE DO BRASIL - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Agravado: OTACIANO JEOVAH WATRIN DOS SANTOS. (Advs. Drs. Antonio Germano B. do Nascimento e Alino da Costa Monteiro). (3ª -T-1908/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto <u>EMENTA</u>: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-3.838/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Agravado: AMAUROLINO NO-LASCO DA SILVA. (Advs. Drs. Moacir Afonso Andrade e Sylvio Nunes Leal). (3ª T-1914/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque hora extraordinária habitual é matéria eminentemente probatória, indene do âmbito da revista.

AI-20/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravan te: RUBEM RAMALHO DOS SANTOS. Agravado: EVEREST RIO HOTEL. (Advs. Drs. Alberto Moita Prado e Carlos Raymundo Cardoso). (3ª T-1641/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-79/77 - TRT 6ª Região. rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA ALUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: ANTONIO JOSÉ DA SILVA. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides Rodrigues de Sena). (3ª T-1986/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. A revista versa matéria previeta na Súmula 57.

AI-81/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravado: AMARO JOSÉ SEBASTIÃO. (Advs Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano G. de Lima). (3ª T-2050/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplicando a Súmula 57 do TST, o 6º Regional tornou irrecorrível de revista o aresto que assentou serem os traba lhadores de açucar considerados industriários. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-94/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: MONTEPIO COOPERATIVISTA DO BRASIL. Agravado: HAMILTON Jo S É DE ARRUDA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Henri Geraldo Malzac). (3ª T-1917/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-133/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SOUZA RAMOS S/A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO. Agravado: FRANÇOIS RENE ANDRE LEVY. (Advs. Drs. Assad Luiz Thomé e Helio Stefani Gherardi). (3ª T-1918/77).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque não há acor
dão sustentando a juridicidade da alteração unilateral do
contrato pelo empregado, em prejuízo deste, sem que incida
na censura do artigo 468 consolidado.

AI-186/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOÃO BATISTA DE SOUZA. (Advs. Drs. Américo de Jesus Rodrigues e José Pedro Mariano). (3º T-1348/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega acolhida.

ED-AI-212/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: VALTER CAR LOS FERNANDES. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Lázaro Bittencourt de Camargo). (3ª T-2051/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos de declaração em Agravo de Instrumento rejeitados, por não haver omissão a suprir ou contradição a se desfazer na decisão embargada.

AI-234/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - REGIONAL CENTRO-SUL - 10º DI VISÃO OPERACIONAL - NOROESTE. Agravados: ANTONIO GENARO E OU TROS. (Advs. Drs. Cesar Augusto de Moraes Forjaz e José Carlos Hernandes Holgado). (3º T-1919/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-268/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA AGRÍCOLA JUNDIÁ. Agravada: ALAIDE NASCIMENTO DOS SAN TOS MELO. (Advs. Drs. Carlos Eduardo de Castro Duarte e Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues). (3º T-1988/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-314/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravan te: FERNANDO CALDANA. Agravada: COMPANHIA FABRICADORA DE PA-PEL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Julio Tinton ). (3ª T-1921/77).

 $\underline{\text{DECISÃO}}\colon$  Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: A imegularidade processual é vício menor, que não chega a comprometer o ordenamento jurídico ou interesse da parte, nem afeta a estrutura do ato processual. Geralmente é corrigivel pelo Juiz, até mesmo de ofício, a qualquer tempo. Dessa natureza é a mera ausência de reconhecimento de firma no instrumento procuratório. Agravo provido.

AI-352/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravan te: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: ELIFAS LEVI DE SOUZA DUARTE. (Adv. Dr. Marcos Heusi netto). (3ª T-2052/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois, decidindo o Regional que a prescrição das gratificações fixas é parcial e que o recibo quitatório só vale pelos valores nele mencionados, não infringe os artigos 457 e 477 da CLT.

AI-364/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Barata Silva. agravante: FABRIMAR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS INDUSTRI-AIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, BAHIA, MINAS GERAIS, PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL. (Advs. Drs. Valério Rezende e Nel son Tomaz Braga). (3º T-1925/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desconto para o Sindicato por dissídio coletivo. O desconto em favor das entidades sindicais fica condicionado à prévia e expressa manifestação de cada trabalhador interes sado. Agravo a que se nega provimento.

AI-393/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SUPERINTENDÊNCIA REGIO - NAL SÃO PAULO - SR-4. Agravados: ALBINO DURAN E OUTROS. (Advs Drs. Marcio Ferreira Turco e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2053/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

<u>EMENTA</u>: Aplicação da Súmula 50. Devida é a concessão de gratificação natalina dos funcionários públicos, enquanto cedidos. Agravo a que se nega provimento.

AI-406/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: NORMA QUARESMA DOS SANTOS. Agravado: INSTITUTO CENTRAL - FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE. (Adv. Dr. Ulisses Riedel & Resende). (3ª T-1713/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. <u>EMENTA</u>: Agravo a que se nega acolhida.

AI-455/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: HENRIQUETA MEIRELES BENITES. Agravado: ARNO DECKER S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drªs Beatris Flores dos Santos e Vera Regina Della Pozza Reis). (3ª T-1927/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de interpretação da prova é inadequada à natureza da revista. Inocorrência de violação de disposição legal. Agravo desprovido.

AI-468/77 - TRT 49 Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: PEDRO QUINCOZES. Agravado: RIO GRANDE COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL. (Advs. Drs. Marilene Somnitz Martins e Lúcio Sergio Mascarenhas). (3º T-1929/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-471/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: AZIR ODON TRUCCOLO. (Advs.Drs Neu Menna Barreto e Antonio Carlos S. Maineri). (3ªT-1930/77) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-529/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: JOSÉ SIZANOSKI E OUTROS. Agravada: PEDREIRA QUATRO BARRAS LTDA. (Advs. Drs. Luiz Trybus). (3ª T-1716/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto. <u>EMENTA</u>: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-598/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agrava do: DIODILSON MENEZES PENA. (Advs. Drs. Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Junior). (3ª T-1498/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo de que se não conhece, por deserto.

AI-708/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: PAULO TAKE-SHI FUGINOTO. (Adv. Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves). (3º T-2054/77).

 $\underline{\text{DECISÃO}} \colon \text{Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor ex_{a}me.}$ 

EMENTA: É lícito ao acórdão de segundo grau adotar, como razão de decidir, a fundamentação da sentança de primeiro grau. Mas deve transcrevê-las, no todo ou no ponto aludido, ou acostá-las, porque em caso de agravo, o instrumento, por si só, não revela o fundamento do acórdão, salvo se xerocopiada a sentença da Junta, o que, não ocorrendo, leva ao provimento do agravo, para melhor exame.

AI-812/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: JAIME PEREIRA CARDOSO E OUTROS. Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Wilson Branco). (3ª T-1940/77).

<u>DECISÃO</u>: Umanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para que se processe a revista. A impossibilidade jurídica é matéria de direito.

AI-864/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravan te: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOSÉ VITALINO DE MELO. (Advs. Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2055/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Sendo iterativa a jurisprudência em sentido contrário à divergência oferecida pelo recorrente, é aplicável a Súmula 42 para não se admitir ou conhecer da revista, como também para se desprover o agravo de instrumento.

AI-907/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravan te: FUAD FAKI. Agravados: RAMON BLANCO PEREZ E OUTRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resedde e Hafez Mograbi).(3ªT-205\$77) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A relação de empægo é matéria própria do D. do Trabalho, e não do Direito Comercial, e circunscreve-se aos fatos e às provas a respeito do liame empregatício. Agravo desprovido.

AI-925/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravan te: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: CAROLINO AMARAL. (Advs. Drs. Jorge Delani Barroso e Edson Carvalho Rangel). (3ª T-2057/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a tese do único aresto ofe recido a confronto, na revista, não infirma a do Regional. Ademais, não esclareceu a agravante se tal aresto era de Turma ou do Pleno do TST.

AI-933/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FLORISVALDO TIBÚRCIO DOS SANTOS. Agravado: BAHIA OTHON PALACE HOTEL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Dyrval Ribeiro Soledade). (3ª T-2058/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Indispensável o traslado do acórdão recorrido para que se examine devidamente o agravo de instrumento, - median te confronto do despacho agravado, com decisão que originou o recurso denegado. Tratando-se porém, de matéria fática, facilmente identificada através do despacho e das razões de revista, à apreciação se limitará às referidas peças trasladadas por medida de economia processual. Matéria fática. Aqravo improvido.

AI-952/77 - TRY 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravan — te: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: HELIO BIGUZZI. (Adv. Dr. Celio Silva). (3ª T-2132/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

<u>aI-964/77</u> - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RODOJAN TRANSPORTES LTDA. Agravados: MAURO CHAGAS VIANA E OUTRO. (Adv. Dr. Fábio Gambini). (3ª T-2059/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o Regional teve como insuficiente a prova da justa causa, só prestou depoimento uma testemunha e a revista cinha aviada por delírio de prova.

AI-1.020/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: USINA COSTA PINTO S/A. - AÇUCAR E ALCOOL. agravado: BENEDITO MUNIZ DE MATOS. (Advs. Drs. Jayme Batista de Oliveira e Winston Sebe). (3ª T-2061/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o despacho agravado demonstra, à saciedade, que o artº 831 da CLT não foi violado, na sua literalidade, pois a transação anterior não envolveu o tempo de serviço anterior ao registro.

AI-1.022/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agra-vante: FOTOCOMPONEDORA LTDA. Agravado: JOÃO ALBERTO FERNAN-DES. (Advs. Drs. Juvenal Campos de A. Canto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1947/77).

 $\underline{\text{DECISÃO}}\colon$  Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Presume-se recebida a notificação quarenta e oito horas depois de sua regular expedição. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário. Agravo provido para melhor exame.

AI-1.075/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: ALUISIO EU-SÉBIO DA SILVA. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Josué Antonio F. de Senna). (3ª T-2065/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe revista e não se dá provimento a agravo de instrumento quando o acórdão regional e o despacho agravado se estribam em Súmulas do TST.

AI-1.080/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista Agrava<u>n</u> te: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: ANTONIO DIAS BERNARDES E OUTROS. (Advs. Drs. Célio Silva e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2066/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovadas, na revista, as alegadas violações de leis.

AI-1.091/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: CREDITUM S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN - TOS. Agravado: SÉRGIO MENDES GERALDO. (Advs. Drs. Neusa Voltolini e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1740/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-1.098/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: MARIA DAS DO RES COSTA E OUTROS. (Advs. Drs. Rodrigo Martiniano Ferreira e Pedro Augusto Musa Julião). (3ª T-1742/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois não deve ter seguimento revista que ataca acórdão fundado em Súmula do TST.

AI-1.112/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ANTONIO ROUVE NAT RIBEIRO. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (3º T-1825/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque não deve ter seguimento re vista que ataca aresto calcado em Súmula do TST.

AI-1.121/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: ENTERPA S/A. - ENGENHARIA. Agravado: VALDOMIRO KUTZ. (Adv. Dr. Flávio A. Nacle). (3ª T-1745/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-1.131/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: ARMAN-DO RIBEIRO AVELAR. (Advs. Drs.Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de Paiva Marinho). (3ª T-2657/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a revista se suporta em j $\underline{u}$  risprudência sobre mau enquadramento fático ou jurídico.

AI-1.134/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7º DIVISÃO-LEOPOLDINA Agravados: JOSÉ SABINO DE SOUZA E OUTROS. (Advs. Drs. Ayrton Ribeiro de Costa e Juacenyr Teixeira de Assumpção). (3º T-2068/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, para melhor exame, porque o cômputo do valor das horas extras, ainda que habituais, no repouso é matéria de direito, e não de fato.

AI-1.146/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SERVIÇO SOCIEL DA INDÚSTRIA - SESI. Agravada: MARIA APARECIDA NORI DELL ARINGA. (Advs. Drs. Carlos A. da Cunha Camargo e Roseli Dietrich). (3ª T-2069/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Demonstração da inaceitabilidade das condições de trabalho no local para o qual foi transferido o empregado, leva à decretação da rescisão contratual. Revista apoiada em matéria fática. Agravo desprovido.

<u>AI-1.156/77</u> - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: S/A. FRIGORÍFICO ANGLO. Agravado: VANDERLEI PIRES. (Advs Drs. Rubens Bellora e Clovis G. Russomano). (3ª T-2137/77). <u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com base na Súmula 42.

AI-1.157/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravan te: ABBOT - LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Agravado: ANTONIO VICENTIM. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Luiz Heron Araú jo). (3ª T-2138/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.162/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO HALLES S/A. Agravada: ANYA DE QUEIROZ. (Advs . Drs. Hugo Mósca e José Eduardo de Souza Santos). (3ªT-2070/77) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimeto ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, pois o prazo de recorrer, sendo peramptório, escorre sem qualquer atividade da parte ou do juiz, salvo quando a primeira pretende a sua devolução, o que deve requerer dentro dele.

AI-1.197/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: URBANO - EMPREITEIRO DE OBRAS LTDA. Agravado: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS. (Adv. Dr. Milton Francisco Tedesco).(3ª T-1830/77).

 $\underline{\mathtt{DECIS} \mathtt{AO}} \colon \mathsf{Unanimemente, negaram provimento ao agravo.}$ 

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-1.214/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ. Agravado: NILSON FRANCIS-CO DA SILVA. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2071/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

AI-1.219/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Lomba ¡Ferraz. Agra — vante: GABRIEL LUIZ DA SILVA. Agravada: PANIFICAÇÃO ARTE BELA LTDA. (Advs. Drs. Darcy Luiz Ribeiro e Sérvulo Drummond). (3º T-2140/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido por intempestivo.

AI-1.222/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RESIDÊNCIA - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: ALDIR DA SILVA MONSORES. (Advs. Drs. Valério Rezende e José Torres das Neves). (3º T-2072/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Incensurável despacho agravado que obsta o seguimento de revista interposta de acórdão regional que decide com arrimo na Súmula 55 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

AI-1.255/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNI VERSIDADE DE SÃO PAULO. Agravados: SAMUEL DA COSTA LIMA E OU TROS. (Advs. Drs. Gilda Parreira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1836/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-1.315/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravan te: USINA CATENDE S/A. Agravado: CICERO MARIANO DA SILVA. (Advs. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano F. de Lima). (3º T-2073/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Na conformidade das Súmulas 196 do STF e 57 deste Tribunal são industriários os empregados de usina de açucar que prestam serviços nas diversas atividades do campo. Agravo desprovido.

AI-1.319/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravan te: USINA MASSAUASSÚ S/A. Agravados: JOSÉ REIS DE CARVALHO E OUTROS. (Advs. Drs. José Maria de Almeida e Adalberto Guerra). (3ª T-2141/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista incabível face às Súmulas 57 e 42.

AI-1.320/77 - TRT 6º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: JOSÉ NUNES DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Diase Joaquim Fornellos Filho). (3º T-2142/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.323/77 - TRT 19 Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CÉDULA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Agravados: JOÃO BAPTISTA ALVES FILHO E OUTRO. (Adv. Dr. Fernando Machado Piregibe). (3º T-2074/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque Regional e Juízo de admissibilidade aplicaram Súmula do TST.

AI-1.338/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravan te: GELACIO FRANCISCO DA SILVA. Agravada: FORJAS TAURUS S/A. (Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-2075/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Alteração da denominação da função. Inexistente pre juízo para o empregado não constitui alteração cotratual vio ladora do artigo 468 da CLT. Revista denegada por ausência dos pressupostos de admissibilidade. Agravo desprovido.

AI-1.342/77 - TRT 4<sup>3</sup> Região. Rel. Min. Ary Campista. Agrava<u>n</u> te: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARGARIDA. Agravado: ELOY JO-SÉ LOPES GUIMARÃES. (Advs. Drs. Alaôr da Costa Gonçalves e Breno Sanvicente). (3<sup>a</sup> T-2143/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizado o pretendido conflito pretoriano.

AI-1.389 /77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: TERRA - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravada: ANA MARIA SARAIVA CAVALCANTE. (Adv. Dr. Alvaro Augusto Ribeiro da Costa). (3ª T-2144/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.392/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa.Agravan te: COMPANHIA NACIONAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS. Agravado: MA XIMILIANO HARDEN LEAL. (Advs. Drs. Emilio Estácio de Boeckel e Laci Ughini). (3º T-2076/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque a Súmula 39 reconhece aos operadores de bomba de gazolina o direito ao adicional-periculosidade.

AI-1.419/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: TECNOGERAL S/A. - COMÉRCIO INDÚSTRIA. Agravados: EURICO GERALDO SANTOS E OUTRO. (Advs. Drs. Angelo Cordeiro e Nivaldo Pessini). (3º T-2145/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Decisão regional em consonância com a Súmula 27.

AI-1.424/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: JOAQUIM PEDRO GONÇALVES E OUTROS. Agravados: BERNAR-DINO PINTO GONÇALVES E CLEMENTE PINTO GONÇALVES (FAZENDA DO CONDADO). (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e José Nicodemos da Silva). (3ª T-2078/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Rarissimamente o liame empregatício envolve preponde rantemente matéria jurídica. Em geral, não se pode apreciálo sem o adentramento em fatos e provas, o que é vedado na revista. Agravo de instrumento desprovido.

AI-1.430/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravan te: ESPRO - EMPRESA DE SELEÇÃO PROFISSIONAL SOCIEDADE CIVIL LTDA. Agravado: LINEI AMARAL. (Advs. Drs. Natal Carlos da Ro cha e Aloizio Gemes da F. Ribeiro). (3º T-2079/77). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não se pode recursar aos empregados vinculados às cha madas empresas de trabalho temporário, a gratificação natali na. O tema é infringência legal. Agravo desprovido.

AI-1.489/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravan te: BAYER DO BRASIL S/A. Agravado: ANTONIO GUILBERT FLAES-CHEN DO CARMO. (Advs. Drs. Luiz Manoel Hidalgo.Barros e Vicente de Paulo C. Maranhão). (3º T-2148/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-1.519/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: OLYMPIC TURISMO LTDA. Agravado: NIVALDO DOS SANTOS BAR RETO. (Advs. Drs. Jandyr Alirio Guttemberg da Costa e Carlos Mesquita de Souza). (3º T-1839/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo aque se nega acolhida.

AI-1.603/77 - TRT 6ª Região. Rel. MIn. Barata Silva. Agravan te: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: DOMINGOS LUIZ DA SILVA. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Cândido Ferreira LIma). (3ª T-2150/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Dado por improcedente o inquérito judicial para apuração de falta grave (atos de improbidade), é facultado ao Juiz a conversão da reintegração em indenização dobrada. Decisão proferida à luz dos fatos e provas. Agravo desprovido.

AI-1.605/77 - TRT 9º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ERVINO PRESSER EISFELD E OUTROS. Agravadas: REGIL DA ROSA MADRUGA E OUTRA. (Advs. Drs. José Antonio Martins Filho e Tibúrcio Oltramari). (3º T-2151/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.646/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JONAS HOLANDA DE ANDRADE. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Andresia Ines Falk). (3º T-2080/77).

DECISÃO Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Assentando o aresto recorrido em jurisprudência iterativa e notória (Súmula 43) e sendo aplicada, expressamente, outra Súmula do TST (nº 51), que veda a alteração interocorrente do contrato de trabalho em prejuízo do empregado, descabe o seguimento à revista. Em consequência, o agravo de instrumento do empregador deve ser desprovido.

AI-1.649/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravan te: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: ERIVALDO LEITE DA SÉ. (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva). (3º T-2152/77). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com base na Súmula

AI-1.659/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravan te: JOAQUIM JOSÉ CURTÓDIO. Agravado: VOLKSWAGEN DO BR**B**SIL \$\forall A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Fernan dez). (3º T-2154/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto. <u>EMENTA</u>: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-1.666/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravan te: CASA DO VAREJISTA LTDA. Agravado: ROBERTO FERNANDES DO CARMO. (Adv. Dr. Carlos Henrique M. Marques). (3º T-2156/77) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-1.674/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravan te: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: JOSÉ CARLOS DA COSTA. (Advs. Drs. Sérgio Augusto Machado e Luiz Miguel Pinaud Neto). (3º T-2155/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: É deserto o agravo se o agravante não paga os emolumentos, traslados e instrumentos, em 48 horas após a extração dessas peças processuais. Aplicação do artigo 789, § 5º da CLT. Agravo não conhecido.

AI-2.789/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS. Agravada: THEREZÎNHA RI BEIRO PROVENZANO. (Adv. Dr. Idel Aronis).(3ªT-1697/77). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

#### RECURSOS DE REVISTA

RR-1.403/75 - TRT 2º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - REGIONAL CENTRO - SUL - 9º DIVISÃO - SANTOS-JUNDIAÍ. Recorrido: JOSÉ CHIDEROLLI. (Advs. Drs. José Rufolo e Ulisses Riedel de Resende). (3º T-251/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, não conheceram da revista. EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.310/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO REAL S/A. Recorrido: LUIZ MENDES FILHO. (Advs. Drs. Adhemar Iervolino e João da Costa Faria).(3ªT-2160/77). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista. EMENTA: Regista não conhecida, por desfundamentada.

ED-RR-3.698/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista.Embargante: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargado: DOMINGOS GUALANO. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2084/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.
<u>EMENTA</u>: Embargos que se rejeitam por não haver omissão a suprir.

RR-903/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: RENATO SERPA FRAÇA. Recorrida: MATERIAL FERROVIÁRIO S/A. - MAFERSA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Sérgio Carvalho da Silva). (3º T-1998/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Confissão Presumida. Não implica em condenação neces sária porque pode ser elidida.

RR-1.170/76 - TRT lª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MANOEL JOAQUIM PEREIRA. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA E DERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ary Alves de Moraes). (3ª T-1999/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, não conheceram da revista, por intempestiva.

EMENTA: Revista não conhecida, preliminarmente, por intempes tiva.

RR-1.390/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: JUÃO PAULINO MOREIRA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEI RO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-1843/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cláusula contratual - não utilização - execução posterior - ausência de abuso de direito. Legitima-se o ato patronal, pondo em execução cláusula contratual que não fora utilizada anteriormente, desde que não comprovado exercício abusivo do direito.

RR-1.817/76 - TRT 5º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBº. Recor rido: VICENTE CARDOSO DA SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Walmir Maia Rocha Lima Filho). (3º T-1845/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista, apenas na par te relativa à incidência do adicional periculosidade sobre os triênios e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimen-

EMENTA: Triênio - adicional de periculosidade. Na forma da lei nº 2.573/55 que o instituiu, incide o adicional de periculosidade sobre os "salários", entre os quais se inclui ir recusavelmente a gratificação contratual denominada triênio, à vista de seu caráter salarial, a teor do § 1º do artº 457 da CLT.

ED-RR-1.860/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Starling Soares.Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargado: ANTO-NIO ALI VIEIRA BUENO. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e José Torres das Neves). (3º T-1959/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

RR-1.897/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA. Recorridos: WALMOR DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS. (Advs. Drs. Cristina Paixão Cortes e Carlos Arnaldo Selva). (3º T-2415/76).

<u>DECISÃO</u>: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, <u>de</u> ram-lhe provimento, em parte, para julgar improcedente a reclamação, quanto aos reclamantes Wilmar de Oliveira Alves e Francisco Kwiecinski.

EMENTA: Revista conhecida e provida em parte,

RR-2.278/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: OSVALDO BARBOSA PINTO. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Paulo Maciel do Valle). (3ª T-1664/77).

DECISÃO: Unanime e preliminarmente, rejeitaram a ilegitimida de de representação arguida em contra-razões; conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para reconhecer ao Autor o direito de ser incluído na folha de pa gamento da Ré, quanto à complementação de aposentadoria.

EMENTA: Compete à J. do Trabalho julgar controvérsia reclacionada com obrigação de fazer, oriunda da aplicação de cláu sula do contrato de trabalho, cuja eficácia se deu com a aposentadoria do obreiro.

RR-3.249/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.Recorridos: MYRTES CASTILHO RIBEIRO PINTO E OUTROS. (Advs. Drs. Fernando Whitaker de Carvalho e Raul Schwinden). (3ª T-91/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Não acolhidas as preliminares de incompetência "ratione loci" e "ratione materiae". Recurso não conhecido. O dissídio jurisprudencial não está evidendiado e nem ocorre a

violação do texto da letra Federal.

ED-RR-3.675/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz.Embar gante: LAERT APARECIDO RIGOLETO. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Inácio Toledo). (3º T-2002/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, acolheram os embargos declaratórios, para suprimindo a omissão, declarar que também não conhece do recurso na parte ralativa a equiparação salarial.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para corrigir a o-missão.

RR-4.201/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: JOSÉ ANTONIO MARQUES SOARES E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). (3º T-1377/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista do Banco, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recursos conhecidos a que se nega provimento.

RR-4.213/76 - TRT 1ª Rejão. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Recorrido: JOSÉ MARIA PEREIRA. (Advs. Drs. Roberto V. de Macedo e Octávio Leo poldino de Moraes). (3ª T-1853/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para retirar da condenação a correção monetária decretada sobre o débito da Prefeitura recorrente.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento em parte , para retirar da condenação a correção monetária decretada sobre o débido da Prefeitura recorrente.

RR-4.376/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E TEREZINHA DE LOURDES FI-GUEIRA. Recorridas: AS MESMAS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Al<u>i</u> no da Costa Monteiro). (3º T-458/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da empregada, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para mandar pagar as horas extraordinárias.

EMENTA: Trabalho da mulher - duração - inobservância das cau telas legais. Desvaliosa é a compensação do excesso de duração do trabalho em determinados dias com a abstenção em outro, quando inexistente acordo escrito e a autorização médica referida na lei, impondo-se o pagamento do trabalho extraordinário efetivado.

RR-4.506/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RLAM. E E-LIAS SANTOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-407/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da empresa e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, no que se refere a triênios e deram-lhe provimento para excluir a incidência do adicional periculosidade sobre a gratificação de férias; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Petrobrás - Adicional de periculosidade - Não incidência sobre gratificação de férias. Não incideo adicional de periculosidade sobre a denominada gratificação de férias.

RR-4.541/76 - TRT lª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: MIGUEL FELIX DE ARAÚJO E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Advs. Drs. Celestino da Silva Junior e José Galdino). (3º T-2004/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As horas extras, pela sua própria natureza, podem ser suprimidas, ainda que prestadas com habitualidade, sem quaisquer ônus para o empregador, ou o direito do empregado de retornar ao regime extraordinário.

RR-4.580/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Vieira de Mello.Recorrentes: SANDRA BEATRIZ MARIA FLORES E OUTRAS. Recorrida: IN-DÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Dankwart K. Kanaepper). (3º T-590/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a necessidade de atestado médico para a prorrogação da jornada de trabalho da mulher e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinamo o pagamento das horas extraordinárias pleiteadas.

EMENTA: Mulher - compensação horária - inobservância das for malidades legais - exigibilidade das horas extraordinárias. Sem eficária o ajuste compensatório de horário, quando não observadas as normas imperativas que regulam a prorrogação do trabalho diário da mulher.

RR-4.615/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: LUIZ FERNANDES ADOLFO SILVEIRA. Recorrida: CLEMENTE CIFALI S/A. - mÁQUINAS RODOVIÁRIAS. (Advs. Drs. Mário Chaves e Vera Regina Della Pozza Reis). (3ª T-1125/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar o pagamen to das horas excedentes da jornada normal, inclusive com o adicional da lei.

EMENTA: Compensação horária - ausência de acordo ou conven — ção coletiva. Nulo é o pacto individual admitindo a compensação de horário e se considera, via de consequência, o empregado à disposição do empregador no dia útil em que lhe não deu trabalho, sendo extraordinária a prestação de serviços excedente da jornada normal diária.

RR-4.837/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Vieira de Mello.Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrido: MÁRIO MENEZES. (Advs. Drs. Emygdio Scuarcialupi, Mário de Castro Pessoa e Maria Lucia V. Borba). (3º T-1313/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do Banco e, no mérito, negaram-lhe provimento; quanto à revista da Caixa, unanimemente, dela não cohheceram.

EMENTA: Interligação entre empresas - grupo - consequências.

Demonstrada pela prova a absoluta interligação entre as empresas, sendo uma a expressão de descentralização administrativa, não há como excluir-se da lide a peincipal ou cabeça do grupo.

RR-4.875/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: JOÃO MASTROU MANO. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2006/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não cabe revista quando o acórdão regional atacado assenta em súmulas e prejulgados do TST.

RR-4.905/76 - TRT 4º Região. Rel. Min. Vieira de Mello.Recorrente: EMBRASA - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS BRASILEIRAS S/A. Recorrida: IEDA TEREZINHA PITANO DE ÁVILA. (Advs. Drs. Hamilton Rey Alencastro e Ulisses Riedel de Resende). (3º T-1132/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Desídia – caracterização. Cabe ao empregador o munus pedagógico de manifestar seu inconformismo ante a conduta considerada desidiosa, de molde a propiciar a integração do obreiro no esforço produtivo. Daí por que a figura faltosa da desídia, para sua afirmação jurídica, pressupõe a manifestação prévia dessa não aceitação ou tolerância, adotando-se punições disciplinares, a fim de afastar-se a idéia do perdão.

ED-RR-5.081/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista.Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: LUIZ ATHAYDE ROCHA DE MATOS. (Advs. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2090/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, acolheram os embargos, para declarar que não se conheceu da revista, com base na Súmula 42, por tratar-se, na revista, de hipótese a que é aplicável a Súmula 51.

EMENTA: Embargos de Declaração em Recurso de Revista acolhidos para declarar que não se conheceu da revista com base na Súmula 42.

RR-5.118/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E LORENA DE FREITAS GOMES. Recorridas: AS MESMAS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-729/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa, na parte relativa ao horário compensado e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da empregada, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, de ram-lhe provimento, para mandar pagar a horas extraordinária diária, além do adicional legal.

EMENTA: Recurso do Reclamante - conhecido e a que se dá provimento, a fim de que se determine o pagamento da hora extraor dinária diária, além do adicional legal. Recurso da Reclamada - conhecido e a que se nega provimento.

RR-5.119/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: GILBERTO RIGONI.(Advs Drs. Arno Willy Schmidt e José Torres das Neves). (3ª T-2091/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A gratificação, em princípio, é liberalidade. Quando assume feitio salarial, integra-se em todas as parcelas remuneratórias. Dezembro é termo, e não condição, para efeito de reconhecimento e pagamento do chamado "13º salário".Revista conhecida, porém desprovida.

RR-5.224/76 - TRT 2º Região. Rel. Min. Vieira de Mello.Recorrente: ALCIDES BUGALHO GOMES. Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Walfrido de Sousa Freitas). (3º T-1765/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau. <u>EMENTA</u>: Complementação de aposentadoria - inserção das normas regulamentares no contrato individual de trabalho. Se a norma contratual não discriminou a forma do cômputo do prazo

necessário à aquisição do direito, não se poderá mais alterá-la, prevalecendo em toda sua eficácia para os contratan—tes.

RR-5.262/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa.Recorrente: FIN HAB - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Recorrida: CLENIR ELLWANGER. (Advs. Drs. Paulo Serra e José Torres das Neves). (3ª T-2092/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a incidência da gratificação semestral na natalina e,no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se a matéria está sumulada ou prejulgada, nãovale a dissidência jurisprudencial em contrário. A gratificação, em princípio, é liberalidade. Quando assume natureza salarial, se integra na remuneração do empregado para todos os efeitos legais, inclusive a natalina.

RR-5.264/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva.Recorrente: JOSÉ PRIMO FÁVERO FILHO. Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Tito Flávio Aúde). (3ª T-1670/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O Prejulgado nº 46 é abrangente, incluindo todos os bancários que exercem targos em comissão e que percebem gratificação igual ou superior a 1/3 de seu salário. Revista a que se nega provimento.

RR-5.353/76 - TRT 7º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: UNITEXTIL - UNIÃO INDUSTRIA TEXTIL LTDA. E OUTTOS.Recorrido: SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE FORTALEZA. (Advs. Drs. Lauro Maciel Severiano e vicente Pinto Quesado). (3º T-2093/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque a compensação obrigató ria de qualquer aumento salarial, voluntário ou compulsório, subordina-se à existência anterior de acordo ou sentença coletiva durante cujo prazo de vigência a majoração teria sido concedida. Interpretação do artigo 8 do Decreto-lei 15/66.

ED-RR-3/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargan te: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: JÁCOMO JOSÉ BATTAGLIA. (Advs. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende) (3º T-2094/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.
<u>EMENTA</u>: Embargos declaratórios que se rejeitam por não existir contradição a ser sanada.

RR-18/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: JOSÉ CARLOS BORGES RIBEIRO. Recorrida: CASA ANGLO BRA SILEIRA S/A. - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e Hugo Gueiros Bernardes). (3º T-1671/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece.

RR-38/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: HELIO ALVES MARTINS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUALDE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Silvio Cabral Lorenz). (3ª T-1437/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram darevista e, no mérito,
por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente o
pedido de fls. 2.

EMENTA: Horas extraordinárias habituais - direito do emprega

do de ver mantidas as condições contratuais. Diante da habitualidade da prestação de serviços extraordinários, consubstanciando autêntico ajuste entre as partes, inadmite-se a alteração com a supressão dessa prestação, sendo patente o diteito do empregado de ver mantidas suas condições de trabalho, sob pena de se lhe afetar sensivelmente a remuneração.

RR-228/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: S/A. FRIGORÍFICO ANGLO. Recorrido: JOSÉ LUIZ DA SILVA (Advs. Drs. Umberto de Mello Carvalho e Alino da Costa Monteiro). (3º T-2096/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida, porque o furto famélico ou necessário tem o mesmo tratamento privilegiado ro direito do trabalho.

RR-235/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: DORIS ARRIVABENE. Recorrida: AMENO - SERVIÇO OPERACIO NAL DE SAÚDE S/C LTDA. (Advs. Drs. João Carlos Piza de Oliveira e Nelson Yamanishi). (3ª T-1675/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de lº grau.

EMENTA: Revelia - atraso do empregador - ausência de justificativa. Não basta alegar haver comparecido com ligeiro atraso à audiência de instrução e julgamento, pois, não só a parte deve evidenciar cabalmente o corrido, como oferecer justificativa para a delonga.

RR-244/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Recorrido: OSCAR PIGNONE FILHO. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Osvaldo Pacheco Geyer). (3º T-1394/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Intervalo não previsto em lei - prorrogação da jorna da de trabalho - horas extracrdinárias. Se o empregador por conveniência ou liberalidade determina a observância de intervalo para descanso, não previsto em lei, e com isto acarreta a prorrogação da jornada de trabalho, sujeita-se a retribuir esse período em que o obreiro é considerado à sua disposição.

RR-304/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JOSÉ ALVES ANO BOM. Recorrida: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL. (Advs. Ds. Hugo Gueiros Bernardes e Carlos Odorico Vieira Martins). (3ª T-2097/77).

<u>DEDISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para reformando o aresto regional, restabelecer a decisão de lº Grau.

EMENTA: Não podia correr o prazo da prescrição extintiva duranta o decurso do inquérito interno feito pela empresa , que afastou o reclamante, sem salário, impedindo-o de traba lhar. No caso, nunca existiu a comunicação expressa do ato da despedida. Revista conhecida e provida, para ser restabele cida a sentença de 1º Grau.

RR-348/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL. Recorrido: MANOEL DA FONSECA LEAL. (Advs. Drs. Antonio P. Mesquita e Volmar de Paula Freitas). (3º T-1511/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram'da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para reconhecer a incompetência da Ju<u>s</u> tiça do Trabalho, devendo os autos serem remetidos a uma das Varas da Egrégia Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.

EMENTA: Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar ações promovidas por seus servidores. Definindo-se como autêntica au tarquia federal o Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil, falece competência à Justiça do Trabalho, para julgar ações promovidas por seus servidores.

RR-452/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PEDRELINA FRANCISCA GELK. Recorrida: STAROUP S/A. - INDUSTRIA DE ROUPAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Darcy Lima de Castro). (3º T-1677/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Revista a que se dá provimento para julgar procedente a reclamação.

RR-455/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA. Recorrido: JOSÉ VIEIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Cecilia Aparecida de A. Moura e Riscalle Abdala Elias). (3ª T-2098/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Mesmo que o Ministro Relator não concorde com a regra de direito material contida no prejulgado e não a aplique, não pode desconhecer o efeito processual que lei a ele atribui, de impedir o conhecimento de recurso de revista, quanto o acórdão recorrido se fundamenta em verbete do TST.

RR-477/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coquei jo Costa. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA. Recorrido: VICENTE MOTTI FLORENZANO. (Advs. Drs. Fernando de  $\underline{0}$  liveira Coutinho e Edmar Luiz Costa). (3ª T-2099/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência do recurso, conforme petição de fls. 75 e verso.

EMENTA: Desistência de recurso que se homologa no acordo em que vem comunicada.

RR-481/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: ANTONIO SOARES FILHO E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Odeney Klefens e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2012/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para declinando a incompetência da Justiça do Trabalho, decliná-la para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ær remetidos os autos.

EMENTA: Revista conhecida a que se dá provimento para, dando pela incompetência da Justiça do Trabalho, decliná-la para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

RR-500/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recordidos: AN TONIO DOMINGOS CINALLI E OUTROS. (Advs. Drs. Marigildo de Camargo Braga e Marum Kalil Haddad). ( $3^{2}$  T-2100/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Interpretação do s artigos 13, § 1º, 106, 108 e 177 da Constituição Federal. Não há distinção, para efeitos didáticos e técnicos, entre professores e especialistas subordinados ao regime das leis do trabalho e os admitidos no regime do serviço público (Lei de Diretrizes e Bases). Revista não conhecida.

RR-540/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: DALVA DE OLIVEIRA COUTO E OUTRA. Recorrida: CONFECÇÕES

SASTRE LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Asnis). (3º T-1964/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Na jornada prorrogada, para compensação dos sábados, já estão remuneradas todas as horas, visto que não exceden—tes de 48, indevidas como extras as da prorrogação.

RR-581/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BARBACENA - PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: ARILDO MACHADO DE ARAÚJO. (Advs. Drs.Ary Valentim de Moraes e Karlúcio Primo). (3ª T-2101/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para, anulando o processo a partir da audiência de fls. 19, determinar que seja reaberta a fase instrutória, com a indispensável intimação das partes.

EMENTA: A CLT, ostensivamente, só cominou a pena de confesso ao revel reclamado que não comparece à primeira audiência para responder. A confissão presumida da falta de depoimento pessoal não tem agasalho na J. do Trabalho, porque inexiste propriamente lacuna no consolidador, cujo espírito protecionista, mesmo que indireto no processo, repelo o transplante. Revista conhecida e privida.

RR-633/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. Recorrido: PEDRO ALVES BEZERRA. (Advs. Drs. Antonio Carlos Fernandez e Fausto de Oliveira Ferreira). (3ª T-1772/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece.

RR-648/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JOÃO GARCIA FERREIRA FILHO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (3º T-2102/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, rejeitaram as preliminames de incompe — tência e prescrição; conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Empresado da CMTC que não tem trima anos de casa, na própria empresa ou somando períodos de trabalho prestados a outras, não se beneficia da complementação contratual da aposentadoria.

RR-659/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGAS. Recorrido: RONALDO GIMENEZ. (Advs. Drs. José Roberto de Arruda Pinto e Neusa Brigite Aguiar Bianco). (3º T-2103/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, por prescrita a pretensão de direito material do reclamante.

EMENTA: O que prescreve é a pretensão de direito material, e não o direito ou a ação. Por isso, o direito potestativo, des pido que é de pretensão, não prescreve. Contra ato nulo flui a prescrição extintiva, no direito brasileiro. No direito do trabalho, não corre a prescrição contra o menor de dezoito a nos. Revista conhecida e provida.

RR-686/77 - TRT lª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: OPRI - ESCRITÓRIO CONTÁBIL. Recorrida: MARIA ESMERAL-DA DA CONCEIÇÃO DE MEDROS LIMA. (Adv. Dr. Tarcício Loureiro Maia). (3º T-1780/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece da revista, que é recurso de natureza extraordinária, "para simples reexame de prova" (Súmula 279 do SFT).

RR-68B/77 - TRT 1º Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL. Recorridos: WILSON LEMOS MACHADO E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Frederico C. de Campose Carlos Eraldo Lopes).(3º T-2104/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O artigo 3 do Decreto-lei 389/68 fere dois direitos constitucionais - o adquiridoo e o de ação. Ademais, ele não alcança as situações preconstituídas, sendo devido o adicional-insalubridade am empregado que trabalhava, em tais condições, antes do ajuizamento da reclamação. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-730/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBº. Recorrido: FRANCISCO FELIX RIBEIRO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Rereira e Albérico de Oliveira Castro). (3º T-1858/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Triênio-adicional de periculosidade. Na forma da lei nº 2.573/55 que o instituiu, incide o adicional de periculosidade sobre os "salários", entre os quais se inclui irreculosavelmente a gratificação contratual denominada triênio, à vista de seu caráter salarial, a teor do § lº do artº 457, da CLT.

RR-789/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: RODOLFO DIAS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1861/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, de ram-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar a competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, do Estado de São paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Empregado oriundo da Estrada de Ferro Sorocabana - in competência da J. do Trabalho. Falece competência à Justiça do Trabalho para julgar ações promovidas por empregados oriun dos da antiqa Estrada de Ferro Sorocabana e integrados da FE PASA.

RR-809/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrentes: ATHAYDE VELOSO E OUTROS. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7º DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alice Alves da Silva e Sebastião Herculano de M. Filho). (3ºT-1.783/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Ferroviário - categoria c - aplicação analógica do caput do artº 241. Embora seja vedado aos ferroviários da categoria c trabalho além de doze horas por jornada, tornase imperioso reconhecer-lhes direito à percepção do adicional previsto no caput do artº 241, da CLT, se a empresa reitera damente exige tal prestação, a fim de que se não propicie en riquecimento sem causa.

RR-813/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LUIZ CARLOS CUNHA. Recorridos: SEBASTIÃO JEOVAH DE QUEI-

ROZ E TRANSENCO - TRANSPORTES E ENCONMENDAS S/C LTDA. (Advs. Drs. Eduardo de Vale Barbosa e Ulisses Riedel de Resende). (3º T-1784/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-820/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: JOSÉ FIGUEIREDO CARVALHO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e albérico de Oliveira Castro). (3º T-1683/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Adicional de periculosidade - incidência sobre salário-alimentação. Evidenciada a natureza salarial da prestação correspondente a alimentação, não há como recusar-se a incidência sobre tal parcela do adicional de periculosidade.

RR-930/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: ANTONIO DA COSTA BASTOS E OUTROS E TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. - TELERJ. Recorridos: OS MESMOS.(Advs Drs. Ayrton Ribeiro da Costa e Sérvulo José Drummond Francklin). (3º T-2019/77).

<u>DECISÃO</u>: Por maioria, conheceram da revista dos empregados, apenas quanto a preliminar de nulidade e, no mérito, deram — lhe provimento, para anular o processado a partir do indeferimento da prova documental; prejudicada a revista da Empresa.

EMENTA: O indeferimento de demais provas em benefício unicamente da pericial, importa em cerceio de defesa se a conclusão lhe é desfavorável. Revista conhecida e provida.

RR-972/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: JOÃO RIBEIRO NETO. Recorrida: B. F. UTILIDADES DOMESTUAS S/A. (Advs. Drs. Nivaldo Pessini e Edgard Grosso). (3º T-1863/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sen-tença de 1º Grau.

EMENTA: Repouso remunerado - prévia fixação de percentual para atender tal vantagem legal - descabimento. Prevê a lei expressamente a forma de computar-se a remuneração do repouso, inadmitindo-se a prévia fixação de valor ou taxa paracobrir tal parcela, sob pena de infringir-se normas que regulam direitos indisponíveis.

RR-996/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorridos: JOÃO CAR LOS NORMANHA SALLES E OUTROS. (Advs. Drs. Fernando W. de Carvalho e Antonio Carlos Fini). (3ª T-211/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Quando o Estado contrata, ao invés de admitir servidor público estatutário, está regido pela legislação do trabalho. A unidade federada não cabe legislar sobre matéria de direito do trabalho, pois isso é poder privativo da União.Revista não cónhecida.

RR-979/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: CARLOS ALBERTO MACHADO DIAS. Recorrida: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE. (Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Levone Engel). (3º T-1787/77). e DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito,

por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para mandar pa-

gar o repouso remunerado como pleiteado.

EMENTA: Cláusula fixando previamente determinado percentual ou valor para resgate de direitos vários - salário complessi vo. - ilegalidade. Define-se como ilegal a prévia fixação de determinado percentual ou valor, para atender ao pagamento de vários direitos, por isso que além de infringir normas de ordem pública que estabelecem a forma de tal resgate, traz incerteza e insegurança às relações jurídicas, possibilitando fraude e abusos.

RR-1.014/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOL-DINA. Recorridos: JOSÉ DE ALMEIDA E OUTROS. (Advs. Drs. Ayrton.Ribeiro da Costa e Carlos Arnaldo Selva). (3ªT-1687/77). DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Salário família - norma contratual - lei nova - efeitos. Não pode afetar a lei nova a norma inserida no pacto individual de trabalho, consubstanciando direito adquirido, suja observância se dará na medida do implemento da condição. (aplicação do § 2º do artº 6º da lei de Introdução ao Código Civil).

RR-1.101/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: ANTONIO CANDIDO DE SOUZA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA MINEIRA DE ELETRICIDADE. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Célio Goyatá). (3º T-2112/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer, no particular, a de cisão de 1º Grau.

EMENTA: Havendo quadro de carreira, ou aumento salarial concedido a determinadas funções deverá também ser proporcional mente concedido às demais. Revista a que se dá provimento.

RR-1.110/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ANTONIO DONOLATO FILHO E OUTROS. (Advs. Drs. Mário Bastos C. Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende).(3ªT-1866/77). DECISÃO: Unanimemente, ponheceram da revista, apenas na par

EMENTA: Prêmio - natureza salarial quando ocorre. Quando instiuído em catáter coletivo, sem restrições ou consifnação da precariedade da paga, assume o premio nítida feição retribuitiva e, como parcela salarial, torna-se irretratável.

te meritória e, negaram-lhe provimento.

RR-1.196/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Ary Campista.Recorrente: SALVADOR PRAIA HOTEL S/A. Recorrido: GILSON MUNIZ DO ESPÉRITO SANTO. (Advs. Drs. Luiz Carlos Alencar Barbosa e Augusto Cesar Santos Borba). (3º T-2027/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conhemam da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito.

EMENTA: Revista não conhecida, por pretender rever matéria fática.

RR-1.225/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: MANOEL GREGÓRIO DE BRITO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de Oliveira Castro). (3º T-1789/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Adicional de periculosidade - incidência sobre parce las de natureza salarial. Recai o adicional de periculosidade sobre todas as parcelas de natureza salarial auferidas pe lo empregado.

RR-1.249/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueíjo Costa. Recorrente: M. DEDINI S/A. - METALURGICA. Recorridos: JOÃO PINTO CARVALHO E OUTRO. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Ulisses Riedel de Resende). (3º T-2113/77).

BECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece da revista quando o acórdão regional recorrido aplica verbete de Súmula ou Prejulgado do TST.

RR-1.265/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: WANTUIR FERNANDES DE MORAIS. Recorrida: VIAÇÃO JAR DIM MIRIAM LTDA. (Advs. Drs. Adiba Camis e Cicero Campos). (3ª T-1790/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para expungir a pena de confesso, anulando-se o julgado de 1º Grau e determinando-se que outro se ja proferido, como de direito.

EMENTA: Empregado - confissão ficta - ausência de intimação - descabimento - efeitos. Não pode prosperar a pena de confissão ficta imposta ao empregado, se não foi ele devidamente in timado a prestar depoimento pessoal, com a respectiva cominação. Se o réu despreza a oportunidade de produzir outras provas, assume ônus processual irrecusável, cabendo ao julgador decidir com base nos elementos colhidos, não se justificando nesses casos, a reabertura da instrução processual.

RR-1.286/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: EXPEDITO HOTERO GUIMARÃES. Recorrida: COMPANHIA CINE-MATOGRÁFICA SERRADOR. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Elcio Silva). (3ª T-2031/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-1.289/77 - TRT 2º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ORCELINO LEÔNCIO SOBRINHO. Recorrida: CONSERVADORA PREDIAL LTDA. (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Dilson Andrade de Aquino). (3º T-2114/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, ne garam-lhe provimento.

EMENTA: Em princípio, a alteração do horário, dentro do mes mo turno, é lícita ao empregador, salvo prova do empregado do prejuízo sofrido. Se o empregado não tem pretensão de direi to material dedutível em juízo, não sofre a lesão pelo descumprimento do devedor a terceiro. Revista conhecida, porém, desprovida.

RR-1.306/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Babata Silva. Recorrentes: COROA S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTARES E JULIA MARIA DA LINOGARI DA SILVA. Recorridas: AS MESMAS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Mário Chaves). (3ª T-2032/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da empregada, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não cumpridos os preceitos dos artºs 374 e 375 da Consolidação, cabe pagamento das horas excedentes a oito,des tinadas a compensar jornada dos sábados, como exttraordinárias. Cessada a causa determinante da prestação de horas extraordinárias, podem ser suprimidas, ainda que habituais,por decorrentes do poder diretivo da empresa. Revistas conhecidas, mas não providas.

RR-1.328/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: AIDÊ REGO SOARES. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e José Torres das Neves). (3º T-2115/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer à autora o direito ao pecúlio, deduzida porém, a quantia que por acaso lhe tenha sido paga ao mesmo título.

EMENTA: A Petros, entidade criada por autorização de decreto Presidencial, substituiu o Manuel do Pessoal da Petrobrás na atribuição dos benefícios aos empregados dessa empresa. A comutatividade do contrato de trabalho é global, e não prestação a prestação. Revista conhecida e provida, em parte.

RR-1.348/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS IPIRAN GA S/A. Recorrido: RONALDO MOTTA AYD. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Carlos Roberto de Andrade). (3ª T-2116/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque gratificação e comissão não se confundem, para mascarar uma impossível infringência à letra do artigo 224 da CLT, e a jurisprudência oferecida não é específica sobre o "thema decidendum".

RR-1.359/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: ZÉLIZ LESSA TIMBÓ E OUTROS. Recorrido: ESTADO FE-DERADO DA BAHIA. (Advs. Drs. André Barachísio Lisboa e José de Oliveira Simões). (3º T-1870/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Professores estaduais - aplicação de normas prioritá rias básicas na destinação de verbas - inocorrencia de salário profissional. Não se define como fonte de direito do trabalho, instiuindo salário profissional, simples condicionamento estatuído em Decreto do Executivo Federal, para efeito de liberação de verbas.

RR-1.433/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: ROSSINO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS.Recorrido : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. (Advs.Drs Ulisses Riedel de Resende e Tancredo Fidias P. Guimarães). (3º T-1799/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Gratificação de Natal Antiga - 13º salário - quanto se compensam. Quando a antiga gratificação de Natal era conhecida, sem vinculação aum serviço especial, lícita era sua compensação com o 13º salário. Revista não conhecida.

RR-1.444/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Vieira de Mello.Recorrentes: FRANCISCA PEREIRA GOMES E OUTRA.Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs.Drs. Wilmar S. da Gama Pádua e Eduardo Gomes Gil). (3º T-1873/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extraordinárias.

EMENTA: Mulher - compensação horária - nulidade - efeitos . Se nulo o regime compensatório de horas de trabalho, pela inobservância de normas de ordem pública que regulam o trabalho da mulher, não se poderá extrair qualquer eficária ile — gal em prol do empregador, impondo-se-lhes o ônus do resga — tar as horas que se revelam extraordinárias, cujo computo é diário e, não, semanal.

diário e, não, semanal.

RR-1475/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorren

te: FIRMO AFONSO MARTINS. Recorrida: FLORESTAL ACESITA S/A.

(Advs. Drs. Jeronymo Brito da Cunha e Guilherme Pinto de Car

valho). (3º T-2117/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: É a atividade preponderante da empresa que deve prevalecer na classificação do empregado, se rurículo ou urba no, salvo se integrante das chamadas categorias profissionais diferenciadas. Revista não conhecida. RR-1546/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Recorrida: CLÉA MALHEIROS D'ALBUQUERQUE. (Advs. Ruy Jorge C. Pereira e José Torres das Neves). (3º T-1977/77).

<u>DECISÃO</u>: Por maioria, conhecer da revista e, no mérito, darlhe provimento, em parte, para mandar deduzir da condenação o benefício por acaso já pago pela Petros.

EMENTA: A comutatividade no contrato de trabalho tem sentido global, e não prestação a prestação. É uma presumida equipo lência de prestações (GOMES -GOTTSCHALK). O que caracteriza a comutatividade é a equivalência, e não a identidade absoluta entre as prestações, sendo que, no contrato de emprego, a comutatividade, demasiadamente afetada, por notórias razões, sofre correção normativa, até distributiva (MARTINS CATHARINO). Revista conhecida e provida, em parte.

RR-1551/77 - TRT -1ª Região. Rel Min. Vieira de Melo. Recorrente: FRIPESCA - FRIO, PESCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Recorrida: GRACE MERE SÁ RIBAS DANTAS. (Adv. Dr. Marco Enrico Slerca). (3ª T-1878/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa ao duodécimo das férias e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o duodécimo das férias.

EMENTA: Revista - conhecimento - esfera de abrangência. Se o pedido de revisão vem exclusivamente pela via da infringência, imprescindível se torna a indicação do texto legal violado , sem o que se não viabilizará o recurso, cujo acolhimento se dará apenas nos pontos devidamente fundamentados.

RR-1623/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: UBIRATAN VELLOSO DIAS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Marcelo Gomes e José Torres das Neves). (3º T-1880/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

<u>EMENTA</u>: Revista conhecida e provida, para julgar improcedente a reclamação.

RR-1637/77 - TRT 3º Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente VIAÇÃO RUBANIL LTDA. Recorrido: ANTONIO SOARES DA SILVA. (Adv. Dr. David Silva Júnior). (3º T-2036/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

 $\underline{\sf EMENTA}\colon \mathsf{Revista}$  não conhecida, por não comprovada a divergên cia jurisprudencial alegada.

RR-1645/77 - TRT la Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrentes: JOVENIR DA SILVA E OUTRO. Recorrida: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Roberto Camargo e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-1886/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Pecúlio invalidez - direito adquirido - ausência de norma ou condição substitutiva. Se na substituição do sistema regulamentar que atribuía vantagens aos obreiros, não se inscreve, determinado benefício, cuja cláusula já aderia ao contrato de trabalho, impõe-se o reconhecimento de tal direito, face ao implemento da condição, em respeito ao direitoad quirido.

RR-1661/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: CARLOS ALBERTO TAIANI E EDUARDO BLANCO TRINDADE. Recorrida: CBV - CORRETORA BRASILEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/ A. (Advs. Drs. Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva e Silvio 'Paulo M. Benites). (3º T-2037/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Divergência jurisprudencial inespecífica não fundamenta o conhecimento de revista. É razoável a interpretação dada à Súmula 55 segundo a qual os corretores de valores imo biliários não se situam no âmbito desse verbete, pois se limitam a intermediar vendas de títulos e não lidam diretamente com dinheiro.

RR-1664/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: ADÃO FREITAS BORBA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Luiz Lopes Burmeister e Ivan Carlos Luzzato). (3º T-2118/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de lº Grau. EMENTA: Quadro de Carreira não homologado pelo Ministério do Trabalho, não é apto para fazer incidir o artigo 461 § 2º da CLT. O princípio do tratamento igual a empregados em iguais/ condições deve ser aplicado independentemente da forma pelo qual foram admitidos. Revista provida.

RR-1701/77 - TRT la Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: 3ANCO NACIONAL S/A. Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGA
DOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO. (Advs.
Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes R.
Bastos). (3º T-2119/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: O ajuizamento de ação rescisória não suspende a ação de execução. Revista não conhecida.

RR-1714/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: BENEDITO ALVARENGA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joaquim Antonio de L. Pinto de Moura). (3ª T-1891/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, ne gar-lhe provimento.

EMENTA: Agente de estação do interior - compensação legal de horas de trabalho. Para o pessoal que desempenha funções em estações do interior, classificadas como de reduzido movimen to, estabeleceu a lei autêntica compensação horária, face à peculiaridade da situação, sendo inexigíveis horas de trabalho além da jornada normal.

RR-1758/77 - TRT -2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: MIGUEL SILVA DOS SANTOS. Recorrida: TEXTIL SANTA EUGÊNIA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riegel de Resende e Dauro Paiva). (3ª T-2042/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por inexistência das viola - ções alegadas e desservir o aresto trazido a cotejo.

RR-1784/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: HELENA SONNTAG PEREIRA. Recorrida: CONFECÇÕES JACK S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra). (3ª T-1896/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito,uma nimemente, negaram-lhe provimento, na parte relativa ao sába do como dia útil e, quanto as horas extraordinárias, por maio ria, dar-lhe provimento, para deferir as horas extraordinárias e as suas repercussões no Fundo de Garantia, como se apurar.

EMENTA: Mulher-compensação horária - nulidade - efeitos. Sem observância dos preceitos de ordem pública que regulam o tra balho da mulher, não se valida o regime compensatório de ho-

ras de trabalho, impondo-se o pagamento das excedentes da jornada normal, aferidas diariamente. Férias - inteligência do § 2º do art. 132 consolidado. Só se aplica o preceito que se contém no § 2º do art. 132 consolidado aos obreiros que tenham assegurado por lei, ou norma coletiva, regime de trabalho semanal de cinco dias.

RR-1873/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: IRENA NICKEL DA SILVA. Recorrida: INDÚSTRIA DE ROUPASRENNER S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Dankwart K. Knaepper). (3ª T-1983/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito , por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Reconhecida ineficaz a compensação de jornada do empregado-mulher efetivada através de instrumento individual, e percebendo esta salário-hora, entendem-se já remuneradas as horas excedentes, cabendo, apenas, o adicional da hora considerada extra. Revista conhecida mas não provida.

RR-1874/77 - TRT 4º Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrentes: IRACEMA ROSA E OUTRA. Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS 5/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ricardo Leão). (3º T-1899/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, ne gar-lhe provimento, na parte relativa ao sábado como dia útil e, quanto as horas extraordinárias, dar-lhe provimento, por maioria, para deferir as horas extraordinárias e as suas repercussões no Fundo de Garantia, como se apurar.

EMENTA: Mulher-compensação horária-nulidade-efeitos. Sem observância dos preceitos de ordem pública que regulam o trabalho da mulher, não se valida o regime compensatório de horário de trabalho, impondo-se o pagamento das excedentes da jornada normal, aferidas diariamente. Férias - inteligência do § 2º do art. 132 consolidado. Só se aplica o preceito que se contém no § 2º do art. 132 consolidado aos obreiros que tenham assegurado por lei, ou norma coletiva, regime de trabalho semanal de cinco dias.

RR-1910/77 - TRT lª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Recorrido: AUGUSTO FERREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Sergio Augusto Machado e Celestino da Silva Júnior). (3ª T-2122/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque o Regional interpretou o artigo 13 da Lei 6.091/1974 e o artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 20 à luz do princípio constitucional maior do direito adquirido.

κα-2032/77 - TRT 5º Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: ESTADO FEDERADO DA BAHIA. Recorridos: CÉLIO RIBEIRO 'PONTES E OUTROS. (Advs. Nyleon Sepúlveda e André Barachísio Lisbôa). (3º T-1901/77).

<u>DECISÃO</u>: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, darlhe provimento, para restabelecer a decisão de lº Grau.

EMENTA: Professores estaduais - aplicação de normas prioritárias básicas na destinação de verbas - inocorrência de salário profissional. Não se define como fonte de direito do trabalho, instituindo salário profissional, simples condicionamento estatuído em decreto do Executivo Federal, para efeito de liberação de verbas.

RR-2035/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM. Recorrido ISAIAS JOSÉ DE SANTANA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e João Lessa Ribeiro). (3ª T-2045/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte rela tiva as parcelas adicionais e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Mesmo ændo salário o triênio do pessoal da Petrobrás as vantagens, incentivos ou benefícios a que tenham jus petroleiros só incidem sobre o "salário-básico", criado Lei 5.811/72, que o conceitua e dele exclui os adicionais ' (artigo 6, § único).

RR-2125/77 - TRT 1º Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7º DIVISÃO -LEOPOLDINA). Recorridos: NEMO RIBEIRO DE MIRANDA E OUTROS. (advs. Drs.Pau lo Rodrigues Sobrinho e Victor Frederico Kastrup). (3º

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Sentença anulada não produz qualquer efeito, inclusi ve no que ao pagamento de custas. Incumba à parte, condenada a esse onus na sentença posterior, alegar que só lhe complementar o pagamento. Se silencia e efetua o preparo destempo, seu recurso é irremediavelmente deserto. Revista' não conhecida.

## CONFLITO DE COMPETÊNCIA

CC-2/77 - Rel. Min. Coqueijo Costa. Suscitante: 25ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO. Suscitada: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Interessados: GERSON EUGENIO DA LUZ E DOMO ENGENHARIA S/A. (3º-

DECISÃO: Unanimemente, dirimindo o conflito, dar pela competência do juízo deprecante, ou seja, do doutor Juiz Presiden te da JCJ de S. Bernardo do Campo.

EMENTA: Inteligência dos artigos 658 e 747 do CPC. Os embar gos tramitam no juízo deprecado no que dizem respeito à maté ria relacionada diretamente com o bem que já se penhorou, ou com a validade de atos processuais já realizados (nulidade da penhora, da praça, do leilão ou da adjudicação). Mas a maté ria de mérito vinculada à própria pretensão de direito material cumpre ser julgada no foro da execução. Juízo requerido é, pois, aquele em que o credor requereu à execução (depre canta). No caso de embargos de terceiro é que a competência é do juízo deprecado.

Brasilia. 21 de setembro de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

# PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

AUTOS COM VISTA AO APELADO

Apelação Civel

Nº 5242 - Apelante: Alexandre Clau-

dio Chieregatti (Advogado: Doutor Luiz Carlos Alvim Dusi).

Apelado: Atuity de Cerqueira Fontes (Advogado: Doutor Darcy Ferreira).

Despacho às folhas 41: "O Apelante: deverá juntar em xerocópia autenticada, petigão inicial do processo de evecu-

a petição inicial do processo de execu-ção e documentos que a acompanham". Despache às folhas 42 verso: "O des-

pacho de folhas 41, verso, deverá ser atendido pelo apelado.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1977. — Waldir Meuren".

# Despacho

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Eduardo Ribeiro na Apelação

Nº 4628 — Apelante: Prefeitura Municipal de Niquelândia (Advogado: Doutor Pedro Celestino da Silva Filho).

Apelados: Alvaro Joacyr Rocha, Ilka Machado Rocha, Iracema Di Beneditto Kemp Teixeira e Mário Honório Honório Honório Honório Honório Honório Honório Honório Honór Kemp Teixeira e Mário Honório Teixeira Filho (Advogados: Doutores Pedro Soares Vieora, Ivo Evangelista de Avila e Máric Honório Teixeira Filho).

Despacho às folhas 149: "A apelante sobre os documentos. — 23 de setembro de 1977. — Eduardo Ribeiro.

Brasília, 27 de setembro de 1977. — Maria da Conceição Macedo de Souza.

Directora do Primeira Divisão Indiciário.

Diretora da Primeira Divisão Judiciária — Substituta.

#### SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador José Fernandes de Andrade, nos embargos infringentes na Apelação Civel número 5017.

Nº 5017 — Distrito Federal Relator: Desembargador José Fernan-

des de Andrade. Revisor: Desembargador Juscelino José

Ribeiro. Apelantes: Pedro Lucena Dias e sua mulher (Advogado: Doutor Hélio Ramos

Vieira). Apelado: Carlos Vilas Boas Telles For-reira (Advogado: Doutor Raul Queiroz

Despacho: "Admito os embargos. Secretaria, para as providências legais".

Data supra (20.9.77 — Distrito Fede-

Brasilia, 26 de setembro de 1977. — Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da Segunda Divisão Judiciária.

#### COORDENADORIA JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhar Desembargador Presidente no seguinte processo.

Recurso Extraordinário na Apelação Civel

Nº 4.654 — Distrito Federal Recorrente: Codipe — Companhia Distribuidora de Peças e Veiculos (Advogado: Doutor Antonio Carlos Elizalde Osório).

Recorrida: Pneuac S. A. — Comercial e Importadora.
(Advogado: Doutor Pedro Salvetti

Despacho: "Com fulcro nas letras "a"
"d" de permissivo constitucional, Codipe — Companhia, Distribuidora de Pecas e Velculos, interpõe recurso extraor-dinário, dando como violados os artigos 1.524 e 159 do Código Civil e 460 do Código de Processo Civil e invocando ju-risprudência do Cclendo Supremo Tri-bunal Federal a respeito de completa reparação do dano com aplicação de cor-reção monetária (folhas 222-227). O re-curso foi impugnado (folhas 231-235). Razão não assiste ac Recorrente. Cacórdão recorrido está assim ementado: O comandatário em mora responde pelo aluguel da coisa objeto do comodato pelo tempo da demora em restitui-la" (folhas 218). O Tribunal de Justiça entendeu ter ocorrido relação semelhante a comodato resultante de empréstimo do uso da coisa. Embora não loca-tária do imóvel, a Recorrida foi declara-da responsável pelo pagamento da locada responsável pelo pagamento da locação, em face da não restituição do imovel, na data em que o mesmo devia ser devolvido. O recurso interposto não enfrentou essa matéria de direito. Os Acórdão trazidos à colação confirmou situação diferente da que é objeto da decisão proferida e motivadora do recurso. Por igual não foi afrontado o artigo 460 de Código de Processo Civil, pois o Tribunal de Justiça apenas enquadrou a responsabilidade da Recorrida, como melhor lhe pareceu, sem exrida, como melhor lhe pareceu, sem extravasar os seus poderes. Demais o valor atribuído à demanda não autoriza, face à norma regimental do STF, a subida do à norma regimental do STF, a subida do recurso. Por esses fundamentos, tenho como inadmitido o recurso. Brasilia, 30 de agosto de 1977. — Desembargador Mário Dante Guerrera, Presidente em excrcício do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios''.

Brasilia, 26 de setembro de 1977. — Ana Tecla Torres de Santana. Diretora de Cordenadoria Indiciária.

da Coordenadoria Judiciária.

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

# SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL **EDITAL**

Em obediência ao disposto no artigo 58, da Lei n.º 94.215 de 27 de abril de 1963 — Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — torno público que qualquer interessado, capaz, no prazo de cin-co dias da publicação deste, poderá im-pugnar por inobservância de condições legais, os pedidos de inscrição abaixo relacionados:

Inscrição Suplementar Paulo de Tarso Bonavides Gouveia de

Inscrição Originária

Afonso Ligorio Pires de Carvalho Luiz José Guidacci

Augusto Cesar Medeiros de Simone Flavio Machado dos Santos Maria Anunciada de Castro Monteiro Lidia Mendes de Saes José Gonçaives Salles Francisco Agricio Camilo Marco Tulio Dias Lopes Maria Luiza dos Reis de Azevedo Juracy Correia de Queiroz

Inscrição Provisória

Neide Fernandes de Aguiar Balbino Dutra
Terezinha de Jesus Silva Ribeiro

Inscrição Estagiária

José Publicarpo de Sousa Reinaldo Aládio Pitanga Filho Brasília. 27 de setembro de 1977. — Assú Guimarães, Presidente.

# VARAS E CARTÓRIOS

# JUIZADO DE MENORES , DO DISTRITO FEDERAL **VARA DE MENORES**

Juiz Titular: Dr. José Manoel Coelho Juiz Substituto: Dr. Luiz Carlos Schoroeder Dotto

Escrivão Titular: Dr. Antonio Gomes Drumond Neto EXPEDIENTE

DE 19 DE SETEMBRO DE 1977 Para ciência das partes e devidas intimações

Autos nº 10.052-77

Processo Especial de Multa

Infrator: Viação Anapolina Infrator: Viação Anapolina Advogado: Sebastião de Paula Vieira Sentença: "Vistos, etc. A fiscalização deste Juizo autuou a firma "Viação Anapolina S.A.", porque o ônibus BC-3570, transportava menores sem a devida autorização de viagem. Opinou no feito o Dr. Curador de Menores, que foi pela procedência da autuação. A infração descrita não encontra modelo jurídico para aplicação da multa pretendida, sendescrita não encontra modelo jurídico para aplicação da multa pretendida, sendo portanto o feito atípico. Ante o exposto, julgo improcedente o auto de in-

fração, lavrado (fls. 02), por falta de suporte fático. Arquivem-se. Sem custas. P.R.I. Distrito Federal, 19 de agosto de 1977. Luiz Carlos Schoroeder Dotto, Juiz de Merores Substituto". Autos nº 9.030-76

Processo de Guarda e Responsabilidade Requerentes: Francisco Bezerra de Sousa e sua mulher

Menor: Sandra Maria Alves do Nasci-

Sentença: "Vistos, etc. Atento à prova dos autos e especia.mente à constante do relatório oferecido pela Seção de Assistência Social, hei por bem declarar o estado originário de abandono improprio (artigo 26, nº III, do Codigo de Me-rores), da menor Sandra Maria Alves do Nascimento, nascida a 26 de março de 1974, em Ipueirás (CE), filha de Rosa Alves do Nascimento. Segundo o apura-Alves do Nascimento. Segundo o apurado, a mão, que é solteira e sem condições para o exercício do pátrio poder, entregou a filha recém-nascido ao casal requerente, autorizando a legítimação adotiva da mesma. De consequência, defiro ao casal postulante a guarda da menor, até que se complete o tempo do estagio probatório da legitimação. Tome-se por termo. Forneça-se certidão. P.I. Feito, arquivem-se. Distrito Federal, 29 de agosto de 1977. — José Manoel Coelho, Juiz de Menores".